

Prefeitura Municipal de Irineópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 08 de março de 2018.
Ofício nº 158/2018

AO
EXMO SR.
JULIANO POZZI PEREIRA
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Juliano Pozzi Pereira
13/03/18

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Cumprimentando-as cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tendo por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA”**.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas será do orçamento vigente.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

LaDEMIR FERNANDO ARCARI

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E GABINETE DO PREFEITO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	250.000	Litro	Óleo Diesel S10
02	40.000	Litro	Gasolina
03	150.000	Litro	Óleo Diesel Comum

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	70.000	Litro	Óleo Diesel S10
02	12.000	Litro	Gasolina
03	6.000	Litro	Óleo Diesel Comum

SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	50.000	Litro	Óleo Diesel S10
02	35.000	Litro	Gasolina

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
02	3.000	Litro	Gasolina

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura, através de servidores designados aos quais caberá verificar a qualidade do material entregue.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor por litro do Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Diesel Comum foi fixado, de acordo com levantamento efetuado junto as empresas, Ceres – Comércio e Transporte de Derivados



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



de Petróleo Ltda., Auto Posto Valões, Posto Iguaçú, via telefone, chegando ao valor de Referência. Por determinação do chefe do Poder Executivo fica fixado o valor conforme tabela abaixo

Nº	Quant	Descrição	Ceres RS	Wd.Com RS	Posto Valões RS	Posto Iguaçú RS	Média RS	Valor Deter. Pelo Prefeito
01	370.000	Óleo Diesel S10	3,10	3,13	3,52	3,30	3,2625	3,19
02	90.000	Gasolina Comum		3,86	4,29	4,22	4,1233	3,86
03	156.000	Óleo Diesel Comum	3,20	3,19	3,43	3,275	3,2737	3,10

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

O óleo diesel S10, a gasolina e o óleo diesel comum, serão para abastecimento de máquinas e equipamentos, e de caminhões da frota municipal, para manutenção dos serviços prestados pelas mesmas, junto a Secretaria da Infraestrutura.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A empresa vencedora do presente certame deverá instalar bomba e tanque para armazenamento do Óleo Diesel S10, e para o diesel comum deverá ser entregue na bomba própria do Município localizada no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, visando o princípio da economicidade.

A gasolina comum, será abastecida na bomba própria da empresa vencedora do certame, desde que essa seja sediada a uma distância inferior a 12 (doze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, se a empresa for sediada a uma distância superior a 12 (doze) quilômetros a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal:

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

➤ A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega e instalação do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como com relação as demais condições aqui estabelecidas.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser entregue de acordo com solicitação feita pelo **Município de Irineópolis**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A entrega deverá ser diretamente no tanque de combustíveis situado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga.

Se a empresa vencedora do presente certame for sediada a uma distância superior a 12 (doze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento do Óleo Diesel S10 e da gasolina comum no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, visando o princípio da economicidade.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço;
- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade;
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente objeto deverão ser dirimidas junto ao Município de Irineópolis.

Irineópolis (SC), 08 de março de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração

	Seres	WD. cor	Pasto Iguaçu	Pasto Valério
Gasolina	-	3,86	4,22	4,29
S500	3,10	3,13	3,275	3,43
S10	3,20	3,19	3,30	3,52
			Valores autorizados pelo Prefeito	

Jessie



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, 1454, Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Irineópolis, 11 de outubro de 2017.

Ofício n.º 279/2017/SME

Exmo. Sr.

JULIANO POZZI PEREIRA

DD. Prefeito Municipal

A/C - Departamento de Licitações

IRINEÓPOLIS – SC.

RECEBIDO	<input type="checkbox"/> Deferido
Em 11/10/17	<input type="checkbox"/> Indeferido
Protocolo sob o n.º 216	Em ___/___/___
	Prefeito Municipal
ASSINATURA	

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-os cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Excelência para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório na modalidade Registro de Preços, tendo por objetivo a **Aquisição de Óleo Diesel B S10 Comum, Óleo Diesel B S500 Comum e Gasolina Comum Original, para o Exercício de 2018**, para os veículos da Secretaria da Educação, conforme abaixo discriminados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VEÍCULO
01	70.000 LITROS	ÓLEO DIESEL B S 10 COMUM	- ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - PLACA MLN 1174; - ONIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE - PLACA MMB 6184; - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 - PLACA MKW 6346; - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V81 4X4 PLACA MLI 3724; - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, PLACA MLT 2364 - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, PLACA MLF 6663; - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, PLACA QHE 4745; - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4 X 4 EO, PLACA QHL 0388. Os veículos supra mencionados devem usar o combustível Óleo Diesel S-10, recomendado pelas montadoras, conforme Manual dos

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
 Secretária de Educação
 Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, 1454, Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



			Veículos e orientação das empresas que prestam assistência técnica.
02	6.000 LITROS	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	- MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, PLACA MKC 8534
03	12.000 LITROS	GASOLINA COMUM ORIGINAL	- VW VOYAGE 1.6, PLACA MLN 8478; - VW VOYAGE, PLACA ATT 3262 (DOADO PELA RECEITA) - FIAT MOBI EASY, PLACA BBL 1163; - FIAT MOBI EASY, PLACA BBL 1164; - FIAT MOBI EASY, PLACA BBL 2320; - FIAT DOBLÔ ADVENTURE 1.8 FLEX, PLACA MLF 2049.

Os quantitativos são estimativas, e só será adquirido a quantidade necessária para manutenção dos veículos da Secretaria da Educação, sendo efetuado o certame licitatório adotando o procedimento de Registro de Preços não gera obrigação do Município adquirir a totalidade.

Segue em anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Solicitamos que os valores previstos no Termo de Referência sejam revistos no ato do lançamento do edital do certame licitatório, uma vez que a economia do país não está estável, podendo haver alterações.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora do certame licitatório deverá instalar bomba e tanque para armazenamento do Óleo Diesel B S10 Comum, e para o diesel B S500 comum deverá ser entregue na bomba própria do Município localizada no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infra estrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, visando o princípio da economicidade.

O objeto óleo diesel B S500 comum e óleo diesel B S10 Comum deverá ser entregue de acordo com solicitação feita pelo **Município de Irineópolis**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A entrega deverá ser diretamente no tanque de combustíveis situado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infra estrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga.

A gasolina comum, será abastecida na bomba própria da empresa vencedora do certame, desde que essa seja sediada a uma distância inferior a 12 (doze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, se a empresa for sediada a uma distancia superior a 12 (doze) quilômetros a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento.


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, 1454, Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

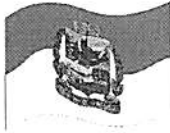
Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

→ Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Fundeb 40% e Recursos MDE 25% (Impostos Municipais e Transferências de Impostos Estaduais), do Orçamento vigente para o Exercício de 2018.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, 1454, Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



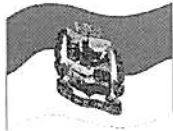
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de Óleo Diesel B S10 Comum, Óleo Diesel B S500 Comum e Gasolina Comum Original, para o Exercício de 2018, para os veículos da Secretaria da Educação, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VEÍCULO
01	70.000 LITROS	ÓLEO DIESEL B S 10 COMUM	- ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - PLACA MLN 1174; - ONIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE - PLACA MMB 6184; - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 - PLACA MKW 6346; - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8I 4X4 PLACA MLI 3724; - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, PLACA MLT 2364 - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, PLACA MLF 6663; - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, PLACA QHE 4745; - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4 X 4 EO, PLACA QHL 0388. Os veículos supra mencionados devem usar o combustível Óleo Diesel S-10, recomendado pelas montadoras, conforme Manual dos Veículos e orientação das empresas que prestam assistência técnica.
02	6.000 LITROS	ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	- MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, PLACA MKC 8534
03	12.000 LITROS	GASOLINA COMUM ORIGINAL	- VW VOYAGE 1.6, PLACA MLN 8478; - VW VOYAGE, PLACA ATT 3262 (DOADO PELA RECEITA) - FIAT MOBI EASY, PLACA BBL 1163; - FIAT MOBI EASY, PLACA BBL


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, 1454, Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



			1164; - FIAT MOBI EASY, PLACA BBL 2320; - FIAT DOBLÔ ADVENTURE 1.8 FLEX, PLACA MLF 2049.
--	--	--	--

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle será de competência e responsabilidade da Secretaria da Infra Estrutura, através do servidor responsável pelo recebimento nos tanques de combustíveis do parque de máquinas da Secretaria da Infra Estrutura à quem caberá verificar a qualidade dos combustíveis e somente deverá ser aceito se for de boa qualidade e de acordo com as especificações do Edital.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi fixado de acordo com levantamento efetuado junto às empresas relacionadas conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CERES RS	POSTO PIEDADE 47 36220585	IPE	POSTO IGUAÇÚ	POSTO VALÕES	MÉDIA
01	Óleo Diesel B S10 Comum	3,30	3,29	3,02	3,299	3,34	3,25
02	Óleo Diesel Comum – B S500	3,20	3,19		3,15	3,26	3,20
03	Gasolina Comum Original	.-	4,09		4,034	4,12	4,08

Solicitamos que os valores previstos no Termo de Referência sejam revistos no ato do lançamento do edital do certame licitatório, uma vez que a economia do país não está estável, podendo haver alterações.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Os combustíveis a serem adquiridos serão destinados ao abastecimento dos Veículos da frota da Secretaria da Educação, no Exercício de 2018, conforme abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	VEÍCULO
ÓLEO DIESEL B S 10	- ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORB PLACA


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

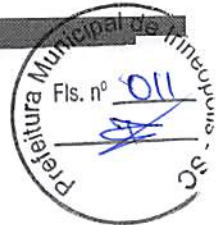
CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, 1454, Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



COMUM	<p>MLN 1174; - ONIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE - PLACA MMB 6184; - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 - PLACA MKW 6346; - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8I 4X4 PLACA MLI 3724; - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, PLACA MLT 2364 - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, PLACA MLF 6663; - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, PLACA QHE 4745; - ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4 X 4 EO., PLACA QHL 0388.</p> <p>Os veículos supra mencionados devem usar o combustível Óleo Diesel S-10, recomendado pelas montadoras, conforme Manual dos Veículos e orientação das empresas que prestam assistência técnica.</p>
ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	- MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, PLACA MKC 8534
GASOLINA COMUM ORIGINAL	- VW VOYAGE 1.6, PLACA MLN 8478; - VW VOYAGE, PLACA ATT 3262 (DOADO PELA RECEITA) - FIAT MOBI EASY, PLACA BBL 1163; - FIAT MOBI EASY, PLACA BBL 1164; - FIAT MOBI EASY, PLACA BBL 2320; - FIAT DOBLÔ ADVENTURE 1.8 FLEX, PLACA MLF 2049.

ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Abastecimento dos Veículos da frota da Secretaria da Educação.

VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM O PREÇO DE MERCADO

O valor estimado está de acordo com os preços praticados no mercado, sendo que o mesmo foi fixado de acordo com levantamento, conforme discriminado na avaliação do custo.


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, 1454, Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

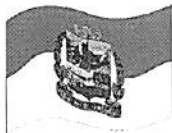


DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa vencedora do certame licitatório deverá instalar bomba e tanque para armazenamento do Óleo Diesel B S10 Comum, e para o óleo diesel B S500 comum deverá ser entregue na bomba própria do Município localizada no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infra estrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, visando o princípio da economicidade.
- O objeto óleo diesel B S500 comum e óleo diesel B S10 Comum deverá ser entregue de acordo com solicitação feita pelo **Município de Irineópolis**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A entrega deverá ser diretamente no tanque de combustíveis situado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infra estrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga.
- A gasolina comum, será abastecida na bomba própria da empresa vencedora do certame, desde que essa seja sediada a uma distância inferior a 12 (doze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, se a empresa for sediada a uma distancia superior a 12 (doze) quilômetros a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento.
- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, 1454, Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e controle será de competência e responsabilidade do servidor responsável pelo recebimento nos tanques de combustíveis do parque de máquinas da Secretaria da Infra Estrutura à quem caberá verificar a qualidade dos combustíveis e somente deverá ser aceito se for de boa qualidade e de acordo com as especificações do Edital.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa vencedora do certame licitatório deverá instalar bomba e tanque para armazenamento do Óleo Diesel B S10 Comum, e para o óleo diesel B S500 comum deverá ser entregue na bomba própria do Município localizada no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infra estrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, visando o princípio da economicidade.

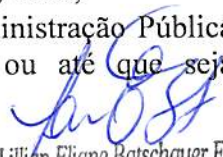
O objeto óleo diesel B S500 comum e óleo diesel B S10 Comum deverá ser entregue de acordo com solicitação feita pelo Município de Irineópolis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A entrega deverá ser diretamente no tanque de combustíveis situado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infra estrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga.

A gasolina comum, será abastecida na bomba própria da empresa vencedora do certame, desde que essa seja sediada a uma distância inferior a 12 (doze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, se a empresa for sediada a uma distancia superior a 12 (doze) quilômetros a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. 22 de julho, 1454, Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1614

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: educacao@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

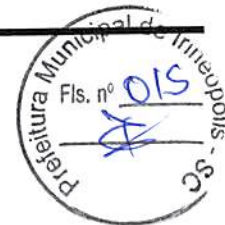
Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 11 de outubro de 2017.

LILLIAN ELIANE BATSCHAUER FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013

Compras - Secretaria de Educação de Irineópolis

De: Luciano - Ceres [vendas1.ceres@gruporavanello.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 4 de outubro de 2017 21:39
Para: compras.educ@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Cotação



Boa tarde

Segue abaixo cotação conforme sua solicitação:

Óleo Diesel B S500 Comum R\$ 3,20 p/litro

Óleo Diesel B S10 Comum R\$ 3,30 p/litro

Att...

Luciano Moreira
Assessor de Vendas
Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.
www.gruporavanello.com.br
Fones: (42) 3135 4500 / (42) 3422 8548 / (42) 98870 4071 / (42) 99950 2896
Abastecendo seu Desenvolvimento com Responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

AUTO POSTO VALÕES

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$
ÓLEO DIESEL S 10	Potencial	3,34
ÓLEO DIESEL COMUM	Potencial	3,26
GASOLINA COMUM	Potencial	4,12

POTENCIAL
AUTO POSTO VALÕES

79378469/0001 19

AUTO POSTO VALÕES LTDA

RUA BAHIA, Nº 32
CENTRO CEP 89.440

IRINEÓPOLIS - SC


Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IPÊ

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$
ÓLEO DIESEL S 10		3,02.


Lilian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

AUTO POSTO IPIRANGA

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$
ÓLEO DIESEL S 10		3,299
ÓLEO DIESEL COMUM		3,15
GASOLINA COMUM		4,034


Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 049/2013



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PORTARIA Nº. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA".

Processo Adm. nº: 22/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Data Pgto. / Reajuste: ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: 48 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200
Urgência: NÃO
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
16	02.03.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de convênios e Defesa Civil. Fonte de Recurso : 203 - Recursos Conv. Multa de Trânsito	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
17	02.03.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de convênios e Defesa Civil. Fonte de Recurso : 263 - Recursos Conv. SSP SC	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
--	02.04.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Fazenda. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
40	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 198 - Recursos PNATE	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
44	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
51	02.05.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00	Ensino Fundamental para Jovens e Adultos. Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
2	02.02.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do gabinete do Prefeito. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
6	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00

ITENS:

Irineópolis, 14 de Março de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/4

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
15	02.03.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção de convênios e Defesa Civil. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
34	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 189 - Recursos Salario Educação	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
84	02.07.1.004.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
72	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
73	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
Total previsto:				14,00

4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Fam Fonte de Recurso : 222 - Recursos Ordinarios - FMAS	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
5	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Fam Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
Total previsto:				2,00

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
55	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urç Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
56	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urç Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
71	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Fonte de Recurso : 218 - Recursos Vigilancia Sanitaria	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
Total previsto:				3,00

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
92	02.07.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Agricultura. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
114	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
115	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos. Fonte de Recurso : 203 - Recursos Conv. Multa de Trânsito	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
128	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
138	02.10.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00

ITENS:

Irineópolis, 14 de Março de 2018.

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
142	02.10.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Programas de Assistência Social. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
174	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 3189 - Saldo Ano Anterior - Salário Educação	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
176	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 3198 - Saldo Ano Anterior Recursos PNATE	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
180	02.03.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de convênios e Defesa Civil. Fonte de Recurso : 3304 - Saldo Anterior - Recursos Conv. SSP SC	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
181	02.03.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de convênios e Defesa Civil. Fonte de Recurso : 3263 - Recurso Convênio SSP SC - PC	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
Total previsto:				10,00

4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
11	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
15	05.01.2.046.3.3.90.00.00.00.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - SUAS Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
22	05.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - I Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
Total previsto:				3,00

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
75	04.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Fonte de Recurso : 217 - Recursos Vigilancia Epidemiologica	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
80	04.01.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento Através do Piso de Atenção Básica. Fonte de Recurso : 3214 - Saldo ano anterior - PAB Fixo	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
84	04.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Fonte de Recurso : 3217 - Saldo anterior - Recursos Vigilancia Epidemiologic	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
85	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Fonte de Recurso : 3218 - Saldo ano anterior - Recursos Vigilancia Sanitaria	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
6	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
12	04.01.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento Através do Piso de Atenção Básica. Fonte de Recurso : 214 - Recursos PAB	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
15	04.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêu Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
25	04.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Estratégia Saúde da Família. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
37	04.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Agentes Comunitários da S Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
Total previsto:				9,00

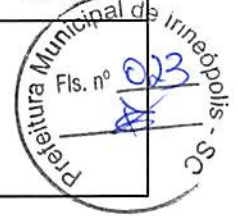
ITENS:

Irineópolis, 14 de Março de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 4/4

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	370000,000	LT	OLEO DIESEL S10 (01-01-22063)	3,1900	1.180.300,00
2	90000,000	LTS	GASOLINA COMUM (01-01-00205)	3,8600	347.400,00
3	156000,000	LTS	ÓLEO DIESEL COMUM (01-01-00159)	3,1000	483.600,00
Total Geral ----->				10,1500	2.011.300,00

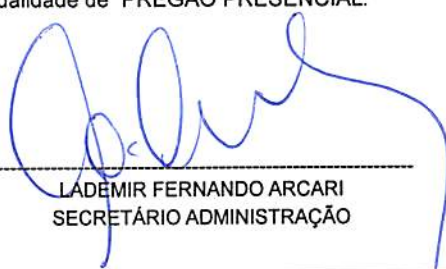
Irineópolis, 14 de Março de 2018.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 22/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 14 de Março de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 1/4

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 22/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: 48 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Urgência: NÃO
II - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
16	02.03.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de convênios e Defesa Civil. Fonte de Recurso : 203 - Recursos Conv. Multa de Trânsito	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
17	02.03.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de convênios e Defesa Civil. Fonte de Recurso : 263 - Recursos Conv. SSP SC	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
22	02.04.2.004.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Fazenda. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
39	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
40	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 198 - Recursos PNATE	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
44	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
51	02.05.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00	Ensino Fundamental para Jovens e Adultos. Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
2	02.02.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do gabinete do Prefeito. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00

Irineópolis, 14 de Março de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
6	02.03.2.002.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Administração.	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
15	02.03.2.003.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de convênios e Defesa Civil.	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
34	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 189 - Recursos Salário Educação			
84	02.07.1.004.3.3.90.00.00.00.00	Atendimento a Programas de Agricultura.	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
72	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 194 - Recursos FUNDEB 40%			
73	02.05.2.011.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 257 - Recursos MDE - 25%			
Total Previsto :				14,00

4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 222 - Recursos Ordinarios - FMAS			
5	05.01.2.042.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS			
Total Previsto :				2,00

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
55	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%			
56	04.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgê	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 252 - Recursos SAMU			
1	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 218 - Recursos Vigilancia Sanitaria			
Total Previsto :				3,00

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
92	02.07.2.014.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria da Agricultura.	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
114	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos.	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			
115	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos.	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 203 - Recursos Conv. Multa de Trânsito			
128	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário.	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários			

Irineópolis, 14 de Março de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
138	02.10.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
142	02.10.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Programas de Assistência Social. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
174	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 3189 - Saldo Ano Anterior - Salario Educação	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
176	02.05.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental Fonte de Recurso : 3198 - Saldo Ano Anterior Recursos PNATE	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
180	02.03.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de convênios e Defesa Civil. Fonte de Recurso : 3304 - Saldo Anterior - Recursos Conv. SSP SC	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
181	02.03.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de convênios e Defesa Civil. Fonte de Recurso : 3263 - Recurso Convênio SSP SC - PC	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
Total Previsto :				10,00

4-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
11	05.01.2.044.3.3.90.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
15	05.01.2.046.3.3.90.00.00.00.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - SUAS Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
22	05.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - I Fonte de Recurso : 250 - Recursos Transferencias FNAS	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
Total Previsto :				3,00

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
75	04.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Fonte de Recurso : 217 - Recursos Vigilância Epidemiologica	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
	04.01.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento Através do Piso de Atenção Básica. Fonte de Recurso : 3214 - Saldo ano anterior - PAB Fixo	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
84	04.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Fonte de Recurso : 3217 - Saldo anterior - Recursos Vigilância Epidemiologic	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
85	04.01.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Fonte de Recurso : 3218 - Saldo ano anterior - Recursos Vigilância Sanitaria	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
6	04.01.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
12	04.01.2.032.3.3.90.00.00.00.00.00	Atendimento Através do Piso de Atenção Básica. Fonte de Recurso : 214 - Recursos PAB	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
15	04.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêut Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
25	04.01.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Estratégia Saúde da Família. Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00

Irineópolis, 14 de Março de 2018.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
37	04.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saú	3.3.90.30.01.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 251 - Transferencias do Municipio 15%				
Total Previsto :				9,00

Irineópolis, 14 de Março de 2018.

[Handwritten Signature]
Lademir Fernando Arcan
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
 RUA PARANA, 200
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 22/2018
 Data do Processo Adm.: 14/03/2018
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto do Processo Adm.: "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
2	02.02	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	135.605,23	1,00
176	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	9.005,10	1,00
174	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	165.125,35	1,00
142	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	223.180,45	1,00
138	02.10	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	21.635,13	1,00
128	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	1.081.332,86	1,00
115	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	4.000,00	1,00
114	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	375.665,75	1,00
92	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	220.537,54	1,00
84	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	40.700,00	1,00
73	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	126.620,41	1,00
72	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	3.510,00	1,00
180	02.03	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	22.654,47	1,00
44	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	285.369,40	1,00
40	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	113.010,05	1,00
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	454.956,00	1,00
51	02.05	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	19.502,00	1,00
34	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	557.731,66	1,00
6	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	560.811,86	1,00
15	02.03	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	7.732,00	1,00
16	02.03	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	6.237,00	1,00
17	02.03	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	2.377,46	1,00
181	02.03	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	5.670,03	1,00
22	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	202.877,14	1,00
					Total Previsto:	24,00

f

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
71	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	39.590,06	1,00
55	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	46.959,56	1,00
75	04.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	25.019,89	1,00
80	04.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	59.506,79	1,00
37	04.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	29.044,32	1,00
84	04.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	16.199,29	1,00
85	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	2.969,76	1,00
15	04.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	34.432,00	1,00
12	04.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	945,84	1,00
6	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	1.542.445,51	1,00
25	04.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	26.622,16	1,00
56	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	35.502,78	1,00
					Total Previsto:	12,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
22	05.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	31.776,45	1,00
11	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	97.534,42	1,00
5	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	28.825,20	1,00
3	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	24.000,00	1,00
15	05.01	2.046	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	21.000,00	1,00
					Total Previsto:	5,00

					Total Geral:	41,00
--	--	--	--	--	---------------------	--------------

Irineópolis, Em 14/03/18

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Exercício de 2018

Página: 1/7

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO						
Unidade: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Proj./Ativ. 2.001 Manutenção do gabinete do Prefeito.						
2	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	136.085,23
Total do Projeto/Atividade:						136.085,23
Total da Unidade:						136.085,23
Unidade: 03 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO						
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção da Secretaria da Administração.						
6	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	555.827,92
7	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
8	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	19.886,00
Total do Projeto/Atividade:						585.713,92
Proj./Ativ. 2.003 Manutenção de convênios e Defesa Civil.						
15	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	7.732,00
16	3.3.90.00.00.00.00.00	0203 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	14.037,00
17	3.3.90.00.00.00.00.00	0263 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	2.377,46
180	3.3.90.00.00.00.00.00	3304 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	22.654,47
181	3.3.90.00.00.00.00.00	3263 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	5.670,03
Total do Projeto/Atividade:						52.470,96
Total da Unidade:						638.184,88
Unidade: 04 SECRETARIA DA FAZENDA						
Proj./Ativ. 2.004 Manutenção da Secretaria da Fazenda.						
22	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	202.917,14
23	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
24	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:						222.917,14
Total da Unidade:						222.917,14
Unidade: 05 SECRETARIA DA EDUCACAO						
Proj./Ativ. 2.005 Despesas não consideradas nos indices legais - Educação						
26	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	247.383,82
Total do Projeto/Atividade:						247.383,82
Proj./Ativ. 2.006 Manutenção do Ensino Fundamental						
34	3.3.90.00.00.00.00.00	0189 Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00	563.317,72
37	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	8.000,00
38	3.3.90.00.00.00.00.00	0190 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.546,00
39	3.3.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	455.118,36
40	3.3.90.00.00.00.00.00	0198 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	122.009,00
41	3.3.90.00.00.00.00.00	0199 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	3.315,00
42	3.3.90.00.00.00.00.00	0204 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.000,00
43	3.3.90.00.00.00.00.00	0205 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	432.262,00
44	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	288.897,36
174	3.3.90.00.00.00.00.00	3189 Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	0,00	165.125,35
175	3.3.90.00.00.00.00.00	3190 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.432,11
176	3.3.90.00.00.00.00.00	3198 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	9.005,10
Total do Projeto/Atividade:						2.051.028,00
Proj./Ativ. 2.007 Programa de Merenda Escolar - Pré Escola						
65	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	9.747,53
66	3.3.90.00.00.00.00.00	0191 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	9.127,74

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	05	SECRETARIA DA EDUCACAO				
Proj./Ativ.	2.007	Programa de Merenda Escolar - Pré Escola				
67	3.3.90.00.00.00.00.00	0199 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:						19.875,27
Proj./Ativ.	2.008	Ensino Fundamental para Jovens e Adultos.				
51	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	19.500,00
Total do Projeto/Atividade:						19.500,00
Proj./Ativ.	2.009	Convênio de vagas escolares.				
56	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	28.350,00
Total do Projeto/Atividade:						28.350,00
Proj./Ativ.	2.010	Apoio ao Ensino Superior.				
58	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.500,00
Total do Projeto/Atividade:						1.500,00
Proj./Ativ.	2.011	Manutenção do Ensino Infantil				
71	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	5.000,00
72	3.3.90.00.00.00.00.00	0194 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	5.000,00
73	3.3.90.00.00.00.00.00	0257 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	127.412,41
Total do Projeto/Atividade:						137.412,41
Proj./Ativ.	2.059	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental				
53	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	60.286,13
54	3.3.90.00.00.00.00.00	0191 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	111.016,63
55	3.3.90.00.00.00.00.00	0199 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	100,00
Total do Projeto/Atividade:						171.402,76
Proj./Ativ.	2.060	Programa Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos				
79	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	2.613,00
80	3.3.90.00.00.00.00.00	0191 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	750,71
Total do Projeto/Atividade:						3.363,71
Proj./Ativ.	2.061	Programa Merenda Escolar - Creche				
77	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	19.888,31
78	3.3.90.00.00.00.00.00	0191 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	45.104,79
179	3.3.90.00.00.00.00.00	3191 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	293,72
Total do Projeto/Atividade:						65.286,82
Proj./Ativ.	2.062	Programa Merenda Escolar - Atendimento Educacional Especializado				
82	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	1.289,00
83	3.3.90.00.00.00.00.00	0191 Aplicacoes Diretas	Sim	Não	0,00	4.933,00
Total do Projeto/Atividade:						6.222,00
Total da Unidade:						2.751.324,79
Unidade:	07	SECRETARIA DA AGRICULTURA				
Proj./Ativ.	1.004	Atendimento a Programas de Agricultura.				
84	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	41.000,00
85	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	19.070,00
86	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:						70.070,00
Proj./Ativ.	2.014	Manutenção da Secretaria da Agricultura.				
92	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	220.933,54
93	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



Exercício de 2018

Página: 3/7

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO				
Unidade:	07	SECRETARIA DA AGRICULTURA				
Proj./Ativ.	2.014	Manutenção da Secretaria da Agricultura.				
94	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:						222.933,54
Total da Unidade:						293.003,54
Unidade:	08	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Proj./Ativ.	1.005	INCENTIVO A INDUSTRIA				
98	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade:						2.000,00
Proj./Ativ.	2.015	Incentivo as ações de turismo				
101	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	414,00
102	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	9.650,00
103	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:						11.064,00
Total da Unidade:						13.064,00
Unidade:	09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ.	1.006	Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.				
107	3.3.90.00.00.00.00.00	0203 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade:						1.000,00
Proj./Ativ.	2.016	Manutenção de ações de serviços urbanos.				
114	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	375.634,29
115	3.3.90.00.00.00.00.00	0203 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	4.000,00
116	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
117	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	9.599,75
Total do Projeto/Atividade:						399.234,04
Proj./Ativ.	2.017	Manutenção da Iluminação Pública.				
122	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	129.339,70
Total do Projeto/Atividade:						129.339,70
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do Transporte Rodoviário.				
128	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.162.825,27
129	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
130	3.3.90.00.00.00.00.00	0256 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade:						1.182.825,27
Total da Unidade:						1.712.399,01
Unidade:	10	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO				
Proj./Ativ.	2.019	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal.				
138	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	21.635,13
Total do Projeto/Atividade:						21.635,13
Proj./Ativ.	2.020	Manutenção de Programas de Assistência Social.				
142	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	235.422,95
Total do Projeto/Atividade:						235.422,95
Proj./Ativ.	2.021	Manutenção do Departamento de Emprego e Renda.				
147	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.289,00
Total do Projeto/Atividade:						1.289,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



Exercício de 2018

Página: 4/7

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo-Bloqueado	Saldo Atual
-----------------	---------	--------------------	----------	---------	-----------------	-------------

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
 Unidade: 10 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO
 Proj./Ativ. 2.022 Contribuições para o PASEP e INSS sobre Serviços Terceiros - Outros
 136 3.3.90.00.00.00.00.00 0100 Aplicacoes Diretas Não Não 0,00 220.171,07

Total do Projeto/Atividade: 220.171,07

Proj./Ativ. 2.023 Desenvolvimento da Cultura
 153 3.3.90.00.00.00.00.00 0100 Aplicacoes Diretas Não Não 0,00 15.000,00

Total do Projeto/Atividade: 15.000,00

Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do Desporto Comunitário.
 150 3.3.90.00.00.00.00.00 0100 Aplicacoes Diretas Não Não 0,00 17.733,08

Total do Projeto/Atividade: 17.733,08

Total da Unidade: 511.251,23

Unidade: 11 FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Proj./Ativ. 2.025 Manutenção do FIA.
 155 3.3.90.00.00.00.00.00 0100 Aplicacoes Diretas Não Não 0,00 12.886,00

156 3.3.90.00.00.00.00.00 0262 Aplicacoes Diretas Não Não 0,00 3.418,00

Total do Projeto/Atividade: 16.304,00

Total da Unidade: 16.304,00

Unidade: 12 FUNREBOM

Proj./Ativ. 2.026 Manutenção do Funrebom.
 159 3.3.90.00.00.00.00.00 0100 Aplicacoes Diretas Não Não 0,00 12.232,24

Total do Projeto/Atividade: 12.232,24

Total da Unidade: 12.232,24

Unidade: 13 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Proj./Ativ. 1.009 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
 161 3.3.90.00.00.00.00.00 0100 Aplicacoes Diretas Não Não 0,00 3.743,00

Total do Projeto/Atividade: 3.743,00

Total da Unidade: 3.743,00

Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

Proj./Ativ. 1.010 Ações de Saneamento Básico
 165 3.3.90.00.00.00.00.00 0100 Aplicacoes Diretas Não Não 0,00 4.200,00

Total do Projeto/Atividade: 4.200,00

Total da Unidade: 4.200,00

Unidade: 15 FUNDO MUN. DE DIREIT. DO IDOSO DE IRINEÓPOLIS-FMDI

Proj./Ativ. 2.063 Manutenção do FMDI
 169 3.3.90.00.00.00.00.00 0100 Aplicacoes Diretas Não Não 0,00 1.250,00

170 3.3.90.00.00.00.00.00 0256 Aplicacoes Diretas Não Não 0,00 1.250,00

Total do Projeto/Atividade: 2.500,00

Total da Unidade: 2.500,00

Total do Órgão: 6.317.209,06

Total da Entidade: 6.317.209,06

Entidade: 2 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Órgão: 03 HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
 Unidade: 01 HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Proj./Ativ. 2.028 Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.
 6 3.3.90.00.00.00.00.00 0247 Aplicacoes Diretas Não Não 0,00 227.375,13

7 3.3.90.00.00.00.00.00 0258 Aplicacoes Diretas Não Não 0,00 20.000,00

8 3.3.90.00.00.00.00.00 0264 Aplicacoes Diretas Não Não 0,00 27.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Exercício de 2018

Página: 5/7

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 2 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS						
Órgão:	03	HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS				
Unidade:	01	HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS				
Proj./Ativ.	2.028	Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus.				
9	3.3.90.00.00.00.00.00 3454	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	169.449,32
22	3.3.90.00.00.00.00.00 3317	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	928,45
Total do Projeto/Atividade:						444.752,90
Total da Unidade:						444.752,90
Total do Órgão:						444.752,90
Total da Entidade:						444.752,90
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.030	Despesas não consideradas nos índices Legais - Saúde				
1	3.3.90.00.00.00.00.00 0251	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	4.550,00
Total do Projeto/Atividade:						4.550,00
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.				
4	3.3.90.00.00.00.00.00 0220	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	3.881,00
5	3.3.90.00.00.00.00.00 0222	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00 0251	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.559.066,63
Total do Projeto/Atividade:						1.563.947,63
Proj./Ativ.	2.032	Atendimento Através do Piso de Atenção Básica.				
12	3.3.90.00.00.00.00.00 0214	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.216,94
80	3.3.90.00.00.00.00.00 3214	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	67.392,75
Total do Projeto/Atividade:						68.609,69
Proj./Ativ.	2.033	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica				
14	3.3.90.00.00.00.00.00 0219	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	45.834,55
15	3.3.90.00.00.00.00.00 0251	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	34.432,00
16	3.3.90.00.00.00.00.00 0265	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	42.412,00
86	3.3.90.00.00.00.00.00 3219	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	4.631,65
Total do Projeto/Atividade:						127.310,20
Proj./Ativ.	2.034	Manutenção da Estratégia Saúde da Família.				
24	3.3.90.00.00.00.00.00 0216	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.200,00
25	3.3.90.00.00.00.00.00 0251	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	26.622,16
26	3.3.90.00.00.00.00.00 0281	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
27	3.3.90.00.00.00.00.00 0260	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	6.450,00
28	3.3.90.00.00.00.00.00 0261	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	2.505,00
90	3.3.90.00.00.00.00.00 3281	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	9.495,65
Total do Projeto/Atividade:						47.272,81
Proj./Ativ.	2.035	Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde.				
36	3.3.90.00.00.00.00.00 0249	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	4.773,00
37	3.3.90.00.00.00.00.00 0251	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	29.044,32
Total do Projeto/Atividade:						33.817,32
Proj./Ativ.	2.036	Manutenção do Programa Saúde Bucal.				
41	3.3.90.00.00.00.00.00 0250	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
42	3.3.90.00.00.00.00.00 0251	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	8.925,64
Total do Projeto/Atividade:						9.925,64
Proj./Ativ.	2.037	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
55	3.3.90.00.00.00.00.00 0251	Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	46.959,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



Exercício de 2018

Página: 6/7

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Proj./Ativ.	2.037	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
56	3.3.90.00.00.00.00.00	0252 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	35.591,53
Total do Projeto/Atividade:						82.551,09
Proj./Ativ.	2.038	Compensações de Especificidades Regionais				
45	3.3.90.00.00.00.00.00	0255 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	20.662,00
Total do Projeto/Atividade:						20.662,00
Proj./Ativ.	2.039	Manutenção do Programa Vigilância Sanitária				
71	3.3.90.00.00.00.00.00	0218 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	39.753,06
72	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	12.644,00
85	3.3.90.00.00.00.00.00	3218 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	3.263,36
Total do Projeto/Atividade:						55.660,42
Proj./Ativ.	2.040	Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde				
75	3.3.90.00.00.00.00.00	0217 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	25.019,89
76	3.3.90.00.00.00.00.00	0251 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.644,00
84	3.3.90.00.00.00.00.00	3217 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	16.874,29
Total do Projeto/Atividade:						43.538,18
Proj./Ativ.	2.056	MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
61	3.3.90.00.00.00.00.00	0215 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	12.100,00
62	3.3.90.00.00.00.00.00	0282 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	14.303,60
63	3.3.90.00.00.00.00.00	0283 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	602,00
64	3.3.90.00.00.00.00.00	0284 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.000,00
65	3.3.90.00.00.00.00.00	0287 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	16.586,00
81	3.3.90.00.00.00.00.00	3269 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	5.728,45
93	3.3.90.00.00.00.00.00	3284 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	221,80
Total do Projeto/Atividade:						50.541,85
Total da Unidade:						2.108.386,83
Total do Órgão:						2.108.386,83
Total da Entidade:						2.108.386,83
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Proj./Ativ.	2.042	Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF				
3	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	24.000,00
4	3.3.90.00.00.00.00.00	0224 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.200,00
5	3.3.90.00.00.00.00.00	0250 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	28.826,20
33	3.3.90.00.00.00.00.00	3224 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	11.924,68
Total do Projeto/Atividade:						65.950,88
Proj./Ativ.	2.044	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
10	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.200,00
11	3.3.90.00.00.00.00.00	0250 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	106.589,69
Total do Projeto/Atividade:						107.789,69
Proj./Ativ.	2.045	Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF				
21	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	644,00
22	3.3.90.00.00.00.00.00	0250 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	31.776,45
Total do Projeto/Atividade:						32.420,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

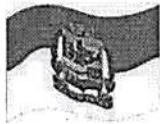


Exercício de 2018

Página: 7/7

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS						
Órgão:	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Proj./Ativ.	2.046	Índice de Gestão Descentralizada - SUAS				
14	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.100,00
15	3.3.90.00.00.00.00.00	0250 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	21.000,00
Total do Projeto/Atividade:						22.100,00
Proj./Ativ.	2.047	Manutenção do Programa Benefícios Eventuais.				
25	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.100,00
26	3.3.90.00.00.00.00.00	0224 Aplicacoes Diretas	Não	Não	1.755,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:						1.100,00
Proj./Ativ.	2.048	Atividades assistenciais em geral.				
28	3.3.90.00.00.00.00.00	0222 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	1.200,00
Total do Projeto/Atividade:						1.200,00
Proj./Ativ.	2.058	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho				
31	3.3.90.00.00.00.00.00	0250 Aplicacoes Diretas	Não	Não	0,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade:						2.000,00
Total da Unidade:						232.561,02
Total do Órgão:						232.561,02
Total da Entidade:						232.561,02
Total Geral:						9.102.909,81



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 069/2018 de 28 de fevereiro de 2018.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei n.º 10.520/02;

RESOLVE:

Art.1.º - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta e Indireta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

Pregoeiro:

Patricia Fabiane Fronczak

Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Cristiane Kruger
Lucio Flavio Lima
Maria Laura Binder Lima
Reinaldo Stasiak

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/03/2018, ficando revogada a Portaria nº 298/2017 de 25/08/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Fevereiro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nº.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).

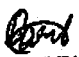
Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.


Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


ESCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

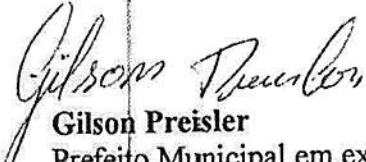
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler

Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º** - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º** - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º** - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

Art. 3º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

m



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º. A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;

II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;

III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;

IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

Art. 8º. Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

Art. 9º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

Art. 10. A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

Art. 11. Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

Art. 12. Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

Art. 13. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

Art. 14. O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

Parágrafo único. A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

Art. 15. Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

I - Por item:

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

II - Global:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

III - Por Lote:

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



- b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;
- c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;
- d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

Art. 16. À autoridade competente cabe:

- I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;
- II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;
- III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

Art. 17. Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

Art. 18. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;
- II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;
- III – O órgão ou departamento solicitante deverá:
 - a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;
 - b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;
 - c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;
- IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;



V - A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I - A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II - O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI - A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X - O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

Art. 20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

Art. 21. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

Art. 22. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, fem função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão de pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 23. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

Art. 24. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 25. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Art. 26. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

Art. 28. Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 29. A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Art. 32. A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Art. 33. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

Art. 34. As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

Art. 35. Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

Parágrafo único. O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

Art. 36. Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico (www.irineopolis.sc.gov.br), o qual conterà também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Art. 37. Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.
DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. **Bens de Consumo**
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme

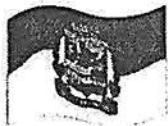
2. **Bens Permanentes**
 - 2.1 Mobiliário
 - 2,2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 ~~Veículos automotivos em geral~~
 - 2.5 ~~Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora~~

SERVIÇOS COMUNS

1. **Serviços de Apoio Administrativo**

2. **Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
 - 2.1 Digitação
 - 2.2. Manutenção

3. **Serviços de Assinaturas**
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

4. **Serviços de Assistência**
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica
 - 4.3. Odontológica

5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. **Serviços de Confecção de Uniformes**

7. **Serviços de Copeiragem**

8. **Serviços de Eventos**

9. **Serviços de Filmagem**

10. **Serviços de Fotografia**

11. **Serviços de Gás Natural**

12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**

13. **Serviços Gráficos**

14. **Serviços de Hotelaria**

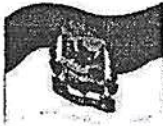
15. **Serviços de Jardinagem**

16. **Serviços de Lavanderia**

17. **Serviços de Limpeza e Conservação**

18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**

19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

20. **Serviços de Manutenção de Bens Móveis**
21. **Serviços de Remoção de Bens Móveis**
22. **Serviços de Microfilmagem**
23. **Serviços de Reprografia**
24. **Serviços de Seguro Saúde**
25. **Serviços de Degravação**
26. **Serviços de Tradução**
27. **Serviços de Telecomunicações de Dados**
28. **Serviços de Telecomunicações de Imagem**
29. **Serviços de Telecomunicações de Voz**
30. **Serviços de Telefonia Fixa**
31. **Serviços de Telefonia Móvel**
32. **Serviços de Transporte**
33. **Serviços de Vale Refeição**
34. **Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva**
35. **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**
36. **Serviços de Apoio Marítimo**
37. **Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento**
38. **Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.**

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

Exmo. Sr.
WANDERLEI LEZAN
DD. Prefeito Municipal
N E S T A.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


Edson Luiz Rosa
EDSON LUIZ ROSA

Coordenador do Sistema de Controle Interno

Decreto Federal nº 5.504/06

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- 
- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504/06, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
 - § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
 - (...)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



DECRETO NR. 1.684/2007 **REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art.1.º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

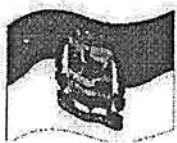
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

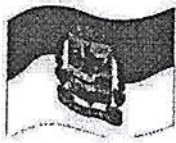
I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º É admitida à prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
- IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI** - o prazo de validade do registro de preço;
- VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
- VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;
- IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§ 5º A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional específica para o item.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

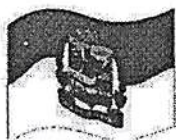
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

M



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



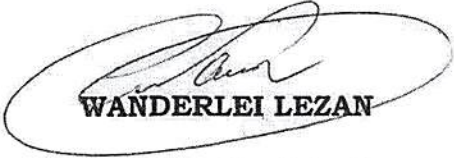
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.



WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 22/2018
 Número Processo / Ano: 22/2018
 Data do Processo: 14/03/2018
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto do Processo: "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
2	02.02	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	135.605,23	1,00
176	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	9.005,10	1,00
174	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	165.125,35	1,00
142	02.10	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	223.180,45	1,00
138	02.10	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	21.635,13	1,00
128	02.09	2.018	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	1.081.332,86	1,00
115	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	4.000,00	1,00
114	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	375.665,75	1,00
92	02.07	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	220.537,54	1,00
84	02.07	1.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	40.700,00	1,00
73	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	126.620,41	1,00
72	02.05	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	3.510,00	1,00
180	02.03	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	22.654,47	1,00
44	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	285.369,40	1,00
40	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	113.010,05	1,00
39	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	454.956,00	1,00
51	02.05	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	19.502,00	1,00
34	02.05	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	557.731,66	1,00
6	02.03	2.002	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	560.811,86	1,00
15	02.03	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	7.732,00	1,00
16	02.03	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	6.237,00	1,00
17	02.03	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	2.377,46	1,00
181	02.03	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	5.670,03	1,00
22	02.04	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	202.877,14	1,00
					Total Previsto:	24,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
71	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	39.590,06	1,00
55	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	46.959,56	1,00
75	04.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	25.019,89	1,00
80	04.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	59.506,79	1,00
37	04.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	29.044,32	1,00
84	04.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	16.199,29	1,00
85	04.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	2.969,76	1,00
15	04.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	34.432,00	1,00
12	04.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	945,84	1,00
6	04.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	1.542.445,51	1,00
25	04.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	26.622,16	1,00
56	04.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	35.502,78	1,00
					Total Previsto:	12,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
22	05.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	31.776,45	1,00
11	05.01	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	97.534,42	1,00
5	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	28.825,20	1,00
3	05.01	2.042	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	24.000,00	1,00
15	05.01	2.046	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.01.00.00.00	21.000,00	1,00
					Total Previsto:	5,00

Total Geral: 41,00

Irineópolis, Em 14.03.88

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – Registro de Preços

01. PREÂMBULO

O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 069/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 22/2018, na Modalidade Pregão, com adjudicação por Item, do tipo **Presencial**, com a finalidade de selecionar propostas para **Registrar Preços**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, situado a Rua Paraná, n.º 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 28 de março de 2018**, iniciando-se a Sessão Pública mesmo horário e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, ENTREGA DE FORMA PARCELADA”**, conforme abaixo discriminadas:

SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E GABINETE DO PREFEITO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	250.000	Litro	Óleo Diesel S10
02	40.000	Litro	Gasolina
03	150.000	Litro	Óleo Diesel Comum

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	70.000	Litro	Óleo Diesel S10
02	12.000	Litro	Gasolina
03	6.000	Litro	Óleo Diesel Comum

SECRETARIA DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	50.000	Litro	Óleo Diesel S10
02	35.000	Litro	Gasolina

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
02	3.000	Litro	Gasolina

2.2. O óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, serão utilizados para abastecimento dos veículos da frota Municipal das Secretarias da Infraestrutura, Administração, Fazenda, Agricultura, Desenvolvimento Comunitário, Gabinete do Prefeito, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.3. Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços/compras, podendo apresentar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

3.1.3 – todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.1.4 - A empresa vencedora do presente certame deverá instalar bomba e tanque para armazenamento do Óleo Diesel S10, e para o diesel comum deverá ser entregue na bomba própria do Município localizada no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, visando o princípio da economicidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

3.1.5 - A gasolina comum, será abastecida na bomba própria da empresa vencedora do certame, desde que essa seja sediada a uma distância inferior a 12 (doze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, se a empresa for sediada a uma distância superior a 12 (doze) quilômetros a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II do Edital) ou Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devedor deverá comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

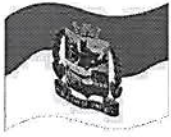
A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018
Razão Social da Empresa
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018
Razão Social da Empresa
ENVELOPE N.º 02 – Documentação

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) A proposta deverá ser preferencialmente emitida em CD ou pen drive, através de orientações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, solicitadas através de e-mail (licita@irineopolis.sc.gov.br ou licitacao@irineopolis.sc.gov.br), constando todos os dados cadastrais da empresa, onde serão enviados todos os passos para emissão da proposta.
- b) A proposta de preços deverá além de ser enviada conforme alínea “a”, ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente,
- c) Conter razão social completa, endereço e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital. Havendo divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração os preços unitários.
- e) conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.
- f) **É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.**
- g) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis,



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- h) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- i) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- j) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo IV do Edital*.

06. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

06.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

06.2 – Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

07. HABILITAÇÃO

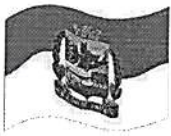
No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial (*documento exigido no credenciamento, não é obrigatório a apresentação novamente*), no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital expressando que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos e inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:
- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)**, emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

7.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou

- publicados em Jornal; ou

- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

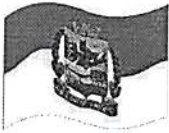
LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

O cálculo da Liquidez corrente, será conferido pelo setor competente.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

7.4. Qualificação Técnica:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



7.4.1 A empresa deverá comprovar através do Contrato Social/CNPJ que é Comércio Atacadista de Combustíveis realizado por Transportador Retalhista (T.R.R.) e apresentar Autorização expedida pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustível – ANP de acordo com a Resolução nº 8 de 06.02.2007 – DOU 8.3.2007. (documentação exigida para empresa que instalar a bomba no parque de maquinas e transportar o óleo diesel S10)

7.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

7.6. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

7.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

7.8. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do inicio da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.10 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.11 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.12 - A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme *Anexo I* do Edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 – Antes do inicio da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

8.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.7 - Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

8.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

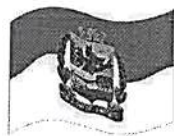
8.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.4 - Para o pedido de impugnação do Processo Licitatório, o pedido deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto ora licitado (diesel comum e S10) deverá ser entregue de acordo com solicitação feita pelo Município de Irineópolis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A entrega deverá ser diretamente no tanque de combustíveis situado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga, no caso do Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum.

10.2. A gasolina comum, será abastecida na bomba própria da empresa vencedora do certame, desde que essa seja sediada a uma distância inferior a 12 (doze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, se a empresa for sediada a uma distância superior a 12 (doze) quilômetros a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento, e a entrega deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3. A empresa vencedora do presente certame deverá instalar bomba e tanque para armazenamento do Óleo Diesel S10, e para o diesel comum deverá ser entregue na bomba própria do Município localizada no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, visando o princípio da economicidade.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão do documento fiscal.

11.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

11.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

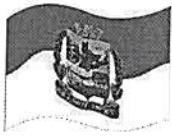
11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações vigentes para o Exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL

- ✓ GABINETE DO PREFEITO
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0100 (02) – Aplicações Diretas (Manutenção do Gabinete do Prefeito);
- ✓ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0100 (06) – Aplicações Diretas (Manutenção da Secretaria da Administração);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0100 (15) – Aplicações Diretas (Manutenção de convênios e Defesa Civil);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0203 (16) – Aplicações Diretas (Manutenção de convênios e Defesa Civil);



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

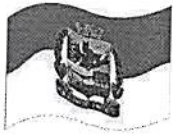
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0263 (17) – Aplicações Diretas (Manutenção de convênios e Defesa Civil);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.3304 (180) – Aplicações Diretas (Manutenção de convênios e Defesa Civil);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.3263 (181) – Aplicações Diretas (Manutenção de convênios e Defesa Civil);
- ✓ SECRETARIA DA FAZENDA
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0100 (22) – Aplicações Diretas (Manutenção da Secretaria da Fazenda);
- ✓ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0189 (34) - Aplicações Diretas (Manutenção do Ensino Fundamental);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0194 (39) - Aplicações Diretas (Manutenção do Ensino Fundamental);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0198 (40) - Aplicações Diretas (Manutenção do Ensino Fundamental);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0257 (44) - Aplicações Diretas (Manutenção do Ensino Fundamental);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.3189 (174) - Aplicações Diretas (Manutenção do Ensino Fundamental);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.3198 (176) - Aplicações Diretas (Manutenção do Ensino Fundamental);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.00257 (51) - Aplicações Diretas (Ensino Fundamental para Jovens e Adultos);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0194 (72) - Aplicações Diretas (Manutenção do Ensino Infantil);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0257 (73) - Aplicações Diretas (Manutenção do Ensino Infantil);
- ✓ SECRETARIA DA AGRICULTURA
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0100 (84) – Aplicações Diretas (Atendimento a Programas da Agricultura);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0100 (92) – Aplicações Diretas (Manutenção da Secretaria da Agricultura);
- ✓ SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0100 (114) – Aplicações Diretas (Manutenção dos Serviços Urbanos);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0203 (115) – Aplicações Diretas (Manutenção dos Serviços Urbanos);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0100 (128) – Aplicações Diretas (Manutenção do Transporte Rodoviário);
- ✓ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0100 (138) – Aplicações Diretas (Manutenção do Conselho Tutelar Municipal);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0100 (142) – Aplicações Diretas (Manutenção de Programas de Assistência Social);

- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0222 (03) – Aplicações Diretas (Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0250 (05) – Aplicações Diretas (Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0250 (11) – Aplicações Diretas (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0250 (22) – Aplicações Diretas (Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0250 (15) – Aplicações Diretas (Índice de Gestão Descentralizada - SUAS);

- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0251 (06) – Aplicações Diretas (Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0214 (12) – Aplicações Diretas (Atendimento Através do Piso de Atenção Básica);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0214 (80) – Aplicações Diretas (Atendimento Através do Piso de Atenção Básica);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0251 (15) – Aplicações Diretas (Manutenção de Atividades de Assistência Farmacêutica);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0251 (25) – Aplicações Diretas (Manutenção da Estratégia Saúde da Família);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0251 (37) – Aplicações Diretas (Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0251 (55) – Aplicações Diretas (Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU);
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0252 (56) – Aplicações Diretas (Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU);



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0218 (71) – Aplicações Diretas (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária) ;
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.3218 (85) – Aplicações Diretas (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária) ;
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.0217 (75) – Aplicações Diretas (Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde) ;
- ✓ 3.3.90.00.00.00.00.03217 (84) – Aplicações Diretas (Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde) ;

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – Decorrido o prazo estabelecido no item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.3.2 – Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.3.3. – A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

14. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

14.4 – Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

14.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

14.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

15.1 – Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

15.3 – Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



15.5 – Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

16. PENALIDADES

16.1 - À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

18.1.O edital poderá ser impugnado:

- a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo do Município de Irineópolis, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados.

18.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.4. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

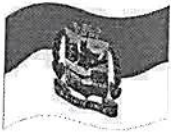
19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

19.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial.

19.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



19.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

19.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

19.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

19.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.12 - O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

19.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

19.15 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

19.16 – Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração;
- ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no DOM – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina; DOE – Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no DOU – Diário Oficial da União, e no Jornal O Iguassu – Jornal de Circulação Regional, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis(SC), 14 de Março de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – Registro de Preços

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
01	370.000	Litro	Óleo Diesel S10	3,19	1.180.300,00
02	90.000	Litro	Gasolina Comum	3,86	347.400,00
03	156.000	Litro	Óleo Diesel Comum	3,10	483.600,00
TOTAL R\$					2.011.300,00



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

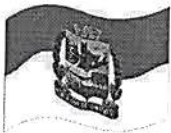
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – Registro de Preços

(nome da empresa), inscrita no Cnpj n.º _____, sediada na rua _____, (cidade/estado), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____ com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º/20....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

Nome completo e Assinatura do Credenciado



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

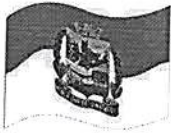
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – Registro de Preços

(Nome da empresa), cnpj n.º, sediada na rua, (cidade/estado), declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º/20....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – Registro de Preços

A empresa, com sede na rua, inscrita no cnpj nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
01	370.000	Litro	Óleo Diesel S10		
02	90.000	Litro	Gasolina Comum		
03	156.000	Litro	Óleo Diesel Comum		
TOTAL					

Valor Total da Proposta R\$ (em algarismos) e por extenso (.....).

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** ____ (_____) (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
- **PRAZO DE ENTREGA:** _____ (conforme edital).
- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

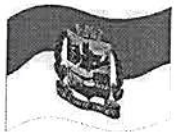
Data:

Nome do representante legal:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo do cnpj

ANEXO V



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PÉLA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018– Registro de Preços

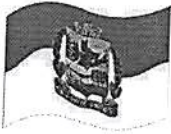
..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEICÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – Registro de Preços

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – Registro de Preços

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 - Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2018
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017, e a empresa, estabelecida na rua, CNPJ, pelo seu representante, Sr., sob nº de CPF, e RG, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 10/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 22/2018, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA**, de forma parcelada, conforme abaixo discriminadas:

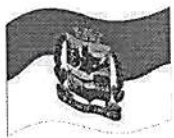
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total RS
01	370.000	Litro	Óleo Diesel S10		
02	90.000	Litro	Gasolina Comum		
03	156.000	Litro	Óleo Diesel Comum		
TOTAL					

O óleo diesel comum, óleo diesel S10 e gasolina comum, serão utilizados para abastecimento dos veículos da frota Municipal das Secretarias da Infraestrutura, Administração, Fazenda, Agricultura, Desenvolvimento Comunitário, Gabinete do Prefeito e Secretaria da Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 10/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão do documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

O objeto ora licitado (diesel comum e S10) deverá ser entregue de acordo com solicitação feita pelo **Município de Irineópolis**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A entrega deverá ser diretamente no tanque de combustíveis situado no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga, no caso do Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum.

A gasolina comum, será abastecida na bomba própria da empresa vencedora do certame, desde que essa seja sediada a uma distância inferior a 12 (doze) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, se a empresa for sediada a uma distância superior a 12 (doze) quilômetros a mesma deverá instalar bomba e tanque para armazenamento, e a entrega deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A empresa vencedora do presente certame deverá instalar bomba e tanque para armazenamento do Óleo Diesel S10, e para o diesel comum deverá ser entregue na bomba própria do Município localizada no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 421, Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, livre de frete e descarga e de acordo com a legislação vigente, visando o princípio da economicidade.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

Do Município de Irineópolis:

- ✓ Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- ✓ Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- ✓ Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- ✓ Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- ✓ Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Da empresa Vencedora:

- ✓ Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- ✓ Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- ✓ Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- ✓ Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- ✓ Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

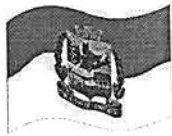
Por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 10/2018 e a proposta da empresa _____, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, ... de de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 22/2018

Pregão Presencial nº 10/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e do Contrato de Pregão Presencial, cujo objetivo é a **“AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, ENTREGA DE FORMA PARCELADA”**

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



f) *se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*

g) *ato de designação do Pregoeiro;*

h) *edital numerado em ordem serial anual;*

i) *se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*

j) *preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*

k) *preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*

l) *preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*

m) *indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*

n) *indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*

o) *indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*

p) *indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*

q) *indicação das condições para participação da licitação;*

r) *indicação da forma de apresentação das propostas;*

s) *indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*

t) *indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*

u) *indicação das condições de pagamento.*

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

a) *condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;*

b) *registro das cláusulas necessárias:*

I - *o objeto e seus elementos característicos;*

II - *o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

III - *o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

IV - *o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

V - *as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto, opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 14 de março de 2018.


Ana Maria Onevetch
Advogada - OAB/SC nº 45.815-A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2018 - PR

Processo Administrativo: 22/2018
Processo de Licitação: 22/2018
Data do Processo: 14/03/2018



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 069/2018, de 01/03/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/03/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 10/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

"AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA".

Irineópolis, 14 de Março de 2018.



PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 22/2018

Licitação: 10/2018 - PR

Data do Processo: 14/03/2018

1	IMPRESA NACIONAL	15/03/2018	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	15/03/2018	Edital/Justificativa
3	INTERNET	15/03/2018	Edital/Justificativa
4	MURAL PUBLICO	15/03/2018	Edital/Justificativa
5	JORNAL O IGUASSU	15/03/2018	Edital/Justificativa
6	DOM SC	15/03/2018	Edital/Justificativa



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:30 horas do dia 28/03/2018 até às 09:00 horas do dia 28/03/2018 no protocolo desta instituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO - IRINEÓPOLIS - SC
- CEP 89440-000

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

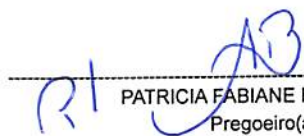
"AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA".

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	370.000,000	LT	OLEO DIESEL S10 (01-01-22063)
2	90.000,000	LTS	GASOLINA COMUM (01-01-00205)
3	156.000,000	LTS	ÓLEO DIESEL COMUM (01-01-00159)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 8:30 horas do dia 15/03/18, até às 16:30 horas do dia 14/06/18.

Irineópolis, 14 de Março de 2018.


PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 807/2018

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 508/2018
Data da Compra: 12/03/2018
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 958)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Localidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, ENTREGA DE FORMA PARCELADA", NA EDIÇÃO DO DIA 15 DE MARÇO DE 2018.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		198,24	198,24
					Total Geral:	198,24
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	198,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 12 de Março de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 14/03/2018 13:34:25
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4711161
Data prevista de publicação: 15/03/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10601606	EXTRATO DOU - COMB.rtf	898b880582545c26 8e7fe37fb2f0f0b5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 - RP**

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de março de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a

AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, ENTREGA DE FORMA PARCELADA .

O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Irineópolis, 14 de março de 2018.



Linhas: 20
Tamanho: 6 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 198,24



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 798/2018

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 507/2018
Data da Compra: 12/03/2018
Nr. Contrato:



(Empenho Ordinário nr.: 954)

Folha: 1/1

Fornecedor: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, PARA "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ENTREGA DE FORMA PARCELADA", NA EDIÇÃO DO DIA 15 DE MARÇO DE 2018.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		207,35	207,35
					Total Geral:	207,35
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	207,35

(Valores expressos em Reals R\$)

Irineópolis, 12 de Março de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de março de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ENTREGA DE FORMA PARCELADA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC. Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 14 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

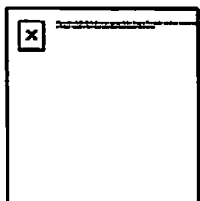
RH 207,35

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis



De: diariooficial@sea.sc.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 14 de março de 2018 10:06
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ATT00013.dat

Data do orçamento: 14/



Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:48-3665-6200

Cliente 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Endereço PARANÁ
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Bairro: CENTRO
CEP: 89440000

ORÇAMENTO nº 516132/18

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		6,83	30,36

Data da publicação.....: 15/3/2018

Validade da proposta...: 15/3/2018

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo c
matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visua
correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo d
eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis



De: O Iguassú Múltímeios ADM [jornaloiguassu@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 14 de março de 2018 11:03
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO

recebido

Em 14/03/2018 11:01, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

BOM DIA,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA 15 DE MARÇO DE 2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
– PM

CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att.

Rosani Mischka
Departamento de Licitação



Livre de vírus. www.avast.com.



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina



(/)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1556586

Informações do ato

Nº1556586

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1556586\)](#)

[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Rosani Rodrigues da Silva Mischka
Situação	Novo
Data de Cadastro	14/03/2018 10:06:36
Data de Atualização	14/03/2018 10:06:43
Data de Publicação	15/03/2018
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 - PM
Arquivo Fonte do Ato	1521032803 extrato de edital n 22 2018 comb.doc https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1521032803_extrato_de_edital_n_22_2018_comb
Conteúdo	<p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de março de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02 visando a "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, ENTREGA DE FORMA PARCELADA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br (http://www.irineopolis.sc.gov.br). Irineópolis, 14 de março de 2018.</p> <p>JULIANO POZZI PEREIRA</p> <p>Prefeito Municipal</p>



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br



Secretaria da Saúde organiza dia da saúde da Mulher

Em comemoração ao aniversário do município e ainda em homenagem a mulher, a Secretaria Municipal da Saúde de União da Vitória, preparou um dia de cuidados especiais para elas. No dia 17 de março, todas as unidades estarão abertas das 8h às 16h para a realização de diversos cuidados como:

Coletas de preventivo - Todos os postos estarão oferecendo. Ela é feita pelo enfermeiro da unidade, por ordem de chegada.

Mamografias- Serão solicitadas conforme idade e indicação. As mulheres já sairão do posto com a mamografia agendada na secretaria de saúde.

Incentivo ao planejamento familiar - O objetivo é focar nos métodos contraceptivos de uma forma pessoal. Levando em consideração o corpo e o ritmo de vida de cada mulher, a escolha do método deve acontecer entre a mulher e o profissional de saúde.

Palestras educativas - A equipe do

NASF formada por diversas especialidades como Educador físico, Nutricionista, Assistente Social, Psicóloga, fonoaudióloga, Farmacêutico e Fisioterapeuta, estará dividida entre as 12 unidades para orientações e palestras.

Procure a unidade de saúde mais próxima de você e fique em dia com seu corpo.

CISVALI
Conselho Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018

CREDCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 034/2018.

PARTES: Cisvali e BALDINI ASSISTENCIA MEDICA ME
OBJETO: Realização serviços médicos na especialidade em Consultas e Exames Urológicos.
VALOR MÁXIMO: R\$24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.
DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 9/03/2018. **DATA DE FINAL DA VIGENCIA:** 8/03/2019
DATA DA ASSINATURA: 9/03/2018.

União da Vitória, 9de março de 2018.

Hilton Santin Roveda
Presidente - CISVALI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar leiloeiro(a)s, matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para prestar serviços como leiloeiros, dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme as ações descritas abaixo, sendo obrigados dos Credenciados:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Auxiliar na avaliação dos bens a serem leiloados;
3. O edital para abertura do Processo de Leilão será de responsabilidade do leiloeiro contratado;
4. Receber os valores dos bens arrematados, e prestar contas destes valores, com a Sra. Bernadete Schuster Longo - Secretária Municipal da Fazenda, após o ato do leilão.
5. Receber do arrematante, o valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor da venda.
6. Caso houver inadimplência pelo arrematante, os valores serão de responsabilidade do contratado.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, § 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

A contratação do Sr. Rodolfo Rosa Schöntag, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 13 de março de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 68/2018

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA DES. COSTA CARVALHO, 867, PARA PAGAMENTO ATÉ 16/03/2018 AS 17:00HS., OU PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

13/03/2018-00013 - MERCADO FABRICA DO PAO LTDA ME - CNPJ 05.462.633/0001.35.
Indicação de Duplicata Mercantil - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento até 16/03/2018 as 17:00hs. (Publicado em 15/03/2018).

13/03/2018-00030 - MARCELO PACEVICZ SCHLENERT - CPF 26.933.109.07.
Indicação de Duplicata Mercantil - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento até 16/03/2018 as 17:00hs. (Publicado em 15/03/2018).

13/03/2018-00035 - ELIAS KUCHINSKI ME - CNPJ 02.542.620/0001.88.
Certidão de Dívida Ativa - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento até 16/03/2018 as 17:00hs. (Publicado em 15/03/2018).

13/03/2018-00039 - L.C.P. MACEDO COM DE LENHA E AGUA - CNPJ 05.725.565/0001.50.
Certidão de Dívida Ativa - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento até 16/03/2018 as 17:00hs. (Publicado em 15/03/2018).

13/03/2018-00044 - CATIUZA DE ANDRADE FERNANDES - CPF 821.834.140.49.
Certidão de Dívida Ativa - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento até 16/03/2018 as 17:00hs. (Publicado em 15/03/2018).

13/03/2018-00052 - ZULEIMA KUCHAR - CPF 790.821.739.72.
Certidão de Dívida Ativa - faixa de valor "A" - Por falta de pagamento. Para pagamento até 16/03/2018 as 17:00hs. (Publicado em 15/03/2018).

POR NAO TER SIDO POSSIVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSABILIZADOS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E, AO MESMO TEMPO OS INTIMO PARA QUE, SE NAO FOR ATENDIDO O PRESENTE NO PRAZO LEGAL, SERAO LAVRADOS OS RESPECTIVOS PROTESTOS.

UNIÃO DA VITÓRIA (PR), 14 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
TABELIAO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de março de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, ENTREGA DE FORMA PARCELADA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 14 de março de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº. 21/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação do Sr. Rodolfo da Rosa Schöntag, Leiloeiro Oficial, matriculado sob nº. AARC/263, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de Alienação de bens inservíveis, em Leilão Público, pertencentes a Prefeitura Municipal. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 13 de março de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 68/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2018

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO, SR. RODOLFO DA ROSA SCHÖNTAG, MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB Nº AARC/263, PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO DE BENS PERTINENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS. Aprova a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, declarar a Inexigibilidade de licitação para contratação do Sr. Rodolfo da Rosa Schöntag, Leiloeiro Oficial, conforme matrícula nº. AARC/263, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para prestar serviços nas alienações que se fizerem necessárias, em leilões públicos dos bens inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado, sendo o Sr. Rodolfo da Rosa Schöntag, o primeiro a encaminhar os documentos necessários, de acordo com os solicitados no Processo Licitatório nº 17/2018 - Credenciamento nº 02/2018. Conforme consta dos autos, os valores a serem recebidos pelo leiloeiro serão pagos pelo arrematante, e o leiloeiro contratado fará a prestação de contas dos bens arrematados, ao encerramento do Leilão Público, na Secretaria da Fazenda. Cumpra-se.

Irineópolis, 13 de março de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal



Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6



Quinta-Feira
Pancadas de
Chuva a Tarde

↓ 21C
↑ 31C

Sexta-Feira
Pancadas de
Chuva

↓ 21C
↑ 26C

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

COMPARTILHE:

0

Transparência

Multas - Receita e
destinação

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Pregão N.º 10/2018

DATA DE ABERTURA: 28 / MAR / 2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, ENTREGA DE FORMA PARCELADA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANA, 200 - CENTRO
IRINEÓPOLIS - SC
CEP 89440-000

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

EDITAL E AVISOS

15/03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22-2018 - AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL [0,6MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

15/03/2018, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30
e 13h às 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro

CEP: 89440-000

CNPJ: 83.102.558/0001-05

Telefones: (47) 3625-1111 (Principal)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GALERIA DOS EX-PREFEITOS
HINO
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013
PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GOVERNO

AGENDA
FALE COM O PREFEITO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

TRANSPARÊNCIA

MULTAS - RECEITA E DESTINAÇÃO
CONCURSOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES FINALIZADAS
CONVÊNIO
FLY TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, SC, por intermédio do Gestor do FMS, leva ao conhecimento dos interessados que em virtude de equívoco na publicação de 13/03/2018 na edição nº 2475 no Diário Oficial dos Municípios e edição nº 3070 no Diário do Oeste, do edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO objetivando a possível aquisição de próteses dentárias e de lentes e armações para a entrega de órteses no atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS do Fundo Municipal de Saúde, com recursos Próprios e Federais, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital. INFORMAMOS QUE NÃO OCORRERAM AS ALTERAÇÕES. Em virtude do ocorrido, e em atenção ao disposto no art. 4º, inciso V, da Lei 10520/2002 altera-se o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação. Desta forma, fica marcado para dia 02 de abril de 2018, até as 08h30min o protocolo dos envelopes, e a sessão de abertura da licitação, dia 02 de abril de 2018 às 09h00min. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Moslele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 14 de março de 2018.
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA-GERALAVISO DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº 6/FMAS/2018

OBJETO: Aquisição de veículos novos (0km), para atendimento as unidades da Secretaria Municipal da Assistência Social de Criciúma/SC. DATA DE ABERTURA: Dia 28 de março de 2018 às 14h00min. EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênio Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" - Criciúma/SC - CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA-SC, 7 de março de 2018.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

Contrato nº 0017/2015 Contratante: Município de Erval Velho Contratada: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA Objeto: Ficam alterados os projetos e orçamento que fazem parte integrante do Contrato Administrativo nº 0017/2015 registrados na cláusula 1.1 do contrato passando a vigor as planilhas orçamentária de aditivo e supressões e cronograma físico financeiro da obra aprovados pelos Pareceres nº 24-25/2018 integrantes do Processo nº 25295.006156/2013-90 - FUNASA que passam a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo
Prorrogação do Prazo de Execução até 30/10/2018
Prorrogação da Vigência: 30/12/2018
Erval Velho/SC, 07 de março de 2018. Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASAVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 58/SMA/DSL/C/2018

A Secretaria Municipal da Administração toma público, para o conhecimento dos interessados, que o edital de Concorrência nº 58/SMA/DSL/C/2018 sofreu retificação. O novo edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.pmf.sc.gov.br. Os anexos permanecem disponíveis na Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar, sala 303, Florianópolis/SC. Informa-se, ainda, que o limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até às 13:50 min do dia 16/04/2018. A sessão de abertura será no mesmo dia às 14h. A Comissão.

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial Tipo Menor Preço por item, visando aquisição de um trator agrícola. Contrato de Repasse nº 847353/2017/MAPE/CAIXA - Operação nº 1042827-02. Abertura: dia 27/03/2018 às 09h00min, na sala de licitações, Rua Adolfo Soletti, 750, Centro. Edital disponível no website: www.freitrogerio.sc.gov.br.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

EDITAL PREF. PL. nº 23/2018.

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF. n.23/2018, Pregão Presencial PREF. n. 16/2018 - menor preço por item, até às 13h30min do dia 28 de março de 2018, e fará abertura das mesmas no mesmo dia a partir das 13h45min. Visa a seleção de propostas para a contratação de empresa especializada na realização e decoração de bolo recheado em comemoração aos 26 anos de emancipação político administrativa do município de Ipuacu-SC. O fundamento legal é a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A íntegra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu -SC, telefone (49) 34490045.

Ipuacu, SC, 14 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº. 21/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação do Sr. Rodolfo da Rosa Schöntag, Leiloeiro Oficial, matriculado sob nº. AARC/263, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de Alienação de bens inservíveis, em Leilão Público, pertencentes a Prefeitura Municipal. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 14 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018.

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de março de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM DE ACORDO com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ENTREGA DE FORMA PARCELADA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 14 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017/FMS

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de sua atribuição, atende ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:
Adjudicatárias: ICOFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E AABSORVENTES LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS.
Valor Total: R\$ 5.623,00

SANDRO RICARDO FERNANDES
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº.: 167/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Planotec Construções Ltda ME. OBJETO: Contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva e reforma de instalações da E. M. Nove de Março. VALOR: R\$428.935,06 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18 (dezoito) meses. DATA DE ASSINATURA: 21/06/2017. Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento e Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº.: 158/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: AZ Construções Ltda EPP. OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva - Padrão FNDE e reforma de instalações da Escola Municipal Otto Ristow. VALOR: R\$427.920,00 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18 (dezoito) meses. DATA DE ASSINATURA: 14/06/2017. Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento e Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 SMS

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no Edital de "PREGÃO PRESENCIAL" sob nº 12/2018, cujo objeto é o "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, OFTALMOLÓGICOS, RAIÓ X, ULTRASSONOGRAFIA E OUTROS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.", serão disponibilizadas no site www.lages.sc.gov.br.

Lages - SC, 14 de março de 2018.
ANTÔNIO CERON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

PROCESSO Nº 49/2018 Tipo: Menor Preço por Item Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 28/03/2018 às 08h:30min.
Abertura das Propostas: dia 28/03/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 14 de Março de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito



Instruíram o processo. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018

Cod. Mat.: 516113

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de março de 2018, às 09.00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ENTREGA DE FORMA PARCELADA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sítio a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 14 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 516132

Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PREGÃO Nº 006/2018
REABERTURA DE PRAZO
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE DICIONÁRIOS E LIVROS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 15h30min do dia 04 de abril de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.
Itajaí (SC), 14 de março de 2018.

Sandro Ricardo Fernandes
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Cod. Mat.: 516254

Extrato do Contrato: CONTRATO Nº 007/2018/FMAS
Nome: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)
Empresa: EVOLUTION GERADORES LTDA EPP.
CNPJ: 09.125.593/0001-97
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Presencial 002/2018 FMAS
Número do Processo: 3020014/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONTÊINERES REEFER HABITÁVEIS PARA O CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Data Assinatura: 08/03/2018
Vigência: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cod. Mat.: 516375

Jaraguá do Sul

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: O presente Edital consiste na aquisição de MOBILIÁRIOS, destinados para compor a nova Unidade de Saúde João Pessoa, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I e demais Anexos deste Edital.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.898/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.
DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC

147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:15 horas do dia 29 de março de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sítio na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 08:45 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
Orçamento estimado para aquisição: R\$ 132.866,69 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br, Jaraguá do Sul (SC), 02 de março de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração
JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal da Saúde

Cod. Mat.: 516194

Joinville

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 44/2017 firmado com com o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, destinado a prestação dos serviços de Processamento de Dados relativos a Notificações Eletrônicas de Trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – Renainf, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses, limitado ao período de 60 (sessenta) meses preconizado no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93 e, em atenção ao art. 23, inc. I, da Portaria Denatran 15/2016. EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade. Art. 25, I, Lei 8.666/93.
Glauco Folster
Diretor Executivo
Braulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente

Cod. Mat.: 516125

Lauro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 053/PM/MLM/2018
OBJETIVO: O Município de Lauro Müller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até 31/12/2018.
CONTRATADOS: PAULA MARIA DA SILVA, JOÃO MAZZUCO e MARIO DUTRA
CONTRATANTE: Município de Lauro Müller - SC, através da Secretaria de Administração e Finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Nº. 8.666/93.
RECONHECIDO: 09/03/2018, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretária de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 09/03/2018, por Valdir Fontanelle, Prefeito Municipal de Lauro Müller.
Lauro Müller - SC, 14 de março de 2018.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cod. Mat.: 516241

Leoberto Leal

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Constitui objeto do presente certame a extração de macadame a ser retirado de um terreno rural, com área de 773.461,24 m² (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e quatro decímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº R-1-14.518, livro 67, folhas 117, para ser utilizado na recuperação e reabilitação

da malha viária do Município de Leoberto Leal. **CONTRATADO:** NAURO STEFFENS, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 429.219.299-53, sítio à localidade de Vargem dos Bugres, Bairro Vargem dos Bugres, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina. **VALOR:** O valor total é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a 1ª parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser paga até o dia 30 de maio de 2018 e a 2ª parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverá ser paga até o dia 31 de outubro de 2018. **ENQUADRAMENTO:** art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93. Em 14/03/2018. **VITOR NORBERTO ALVES** - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 516145

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 066/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 023/2018 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Progreio e Equipe de Apolo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preço para aquisição de pneus novos, conforme necessidade do Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o conteúdo no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 28 de março de 2018 até às 13h30, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 14 de março de 2018. **MIRIANE SARTORI** – Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha.

Cod. Mat.: 516346

Mondai

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 005/2018
Chamamento Público para Credenciamento
O MUNICÍPIO MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir: **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018. **OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para prestação de serviços de consultas e procedimentos de fonocardiologia, visando atender os alunos da rede municipal de educação, com a validade mínima de 12 (doze) meses, com os valores apontados na Tabela do Consórcio CIS-AMEOSC, o qual é credenciado SUS - (Anexo I). **CREDENCIAMENTO:** a partir de 19 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018, em horário comercial de segunda a sextas feiras. **INFORMAÇÕES:** A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Malores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. **MONDAÍ (SC)**, 15 de março de 2018. **VALDIR RUBERT** - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 516158

Navegantes

PREFEITURA DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2018 PMN
Objeto: Chamada pública para credenciamento de organizadores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução do FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015 visando a aquisição de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar dos alunos das unidades de ensino fundamental, infantil e creches, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC, para o ano de 2018. O edital completo encontra-se a disposição na internet, no endereço www.navegantes.sc.gov.br
O credenciamento se efetivará após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios- DOM. Navegantes, 15 de março de 2018.
Emílio Vieira – Prefeito

Cod. Mat.: 516418

de responsabilidade do contratado.

RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.**FUNDAMENTO LEGAL:** Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

A contratação do Sr. Rodolfo Rosa Schöntag, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Irineópolis, 13 de março de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 - PM

Publicação Nº 1556586

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de março de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ENTREGA DE FORMA PARCELADA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sítio a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 14 de março de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1556643

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2018

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO"

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Rua Paraná, 200 - Centro, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, portador do CPF n.º 455.173.049-15, RG n.º 827.4055 – SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões, nº 22, Centro, Irineópolis – SC, doravante denominado

simplesmente de CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO DO TIMBOZINHO, com sede à localidade de São Sebastião do Timbozinho, Município de Irineópolis – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 18.382.794/0001-60, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, através da Inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 3.365/2017, da Lei Municipal nº 1.813/2014 de 18 de Setembro de 2014, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da Associação de Desenvolvimento de Moradores Novo Horizonte, para realização de ações de manutenção e conservação das estradas Municipais nas localidades de Pé da Serra e São Sebastião do Tokarski até a Ponte de Pedra Branca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


- 2 - São compromissos da CONTRATADA, desempenhar as atividades de acordo com as recomendações técnicas existentes, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
 - 2.1 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
 - 2.2 – Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
 - 2.3 – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
 - 2.4 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
 - 2.5 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
 - 2.6 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
 - 2.7 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Irineópolis - SC, mensalmente, dos recursos recebidos;
 - 2.8 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
 - 2.9 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
 - 2.10 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
 - 2.11 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
Fls. nº 113
JA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.421.036 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/JUL/2010

NOME ED CARLOS WIGGERS

FILIAÇÃO AGOSTINHO WIGGERS
ZENI DO CARMO NETTO WIGGERS

NATURALIDADE LAGES SC DATA DE NASCIMENTO 16/MAR/1969

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 17125 LV B-30 FL 241
CART. 1º DISTRITO - LAGES SC

CPF 630.830.609-63 Jucélia Ap. G. Araújo Borges
Papiloscopista
Mat. 356744-3

LAGES - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data 27 / 03 / 13

Assinatura

Q

1

JA

R



Rua Manoel Francisco da Costa, 2000 (Fundos) – Vieiras - Jaraguá do Sul – SC – CEP 89257-000
 Fone /Fax : 47 3372 8900 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
 CNPJ: 81.632.093/0004-11 – IE: 254.431.372

PROCURAÇÃO

Outorgante: **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**

RUA: Manoel Francisco da Costa, nº 2.000 (fundos) – Bairro Vieiras – CEP 89257-000 – Jaraguá do Sul – Santa Catarina.

CNPJ nº 81.632.093/0004-11 - Inscrição Estadual nº 254.431.372

Outorgado: Sr. Ed Carlos Wiggers, portador da Cédula de Identidade nº 4.421.036 SSP/SC, CPF nº 630.830.609-63, brasileiro, Representante Comercial, residente e domiciliado a Avenida 1º de Maio, nº 1839, Bairro Popular, Município de Lages / SC, CEP 88.526-070.

Poderes: Os mais amplos e ilimitados poderes para representar a Agricopel Comércio Derivados de Petróleo Ltda., em licitações públicas e licitações na modalidade de pregão, bem como poderes para formular propostas, oferecer lances, acordar, discordar, assinar, transigir, receber em devolução documentos da empresa, assinatura e retirada de contratos, renunciar ao direito de recurso em todas as fases, podendo ainda praticar todos os outros atos pertinente ao presente certame Licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Jaraguá do Sul, 22 de março de 2018.

Schroeder/SC

 Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
 Angelo Alberto Chiodini
 Sócio Administrador
 CPF 781.474.178-53

le
Q
R

Estado de Santa Catarina
 Escrivania de Paz do Município de Schroeder - Comarca de Guaramirim
 SERGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TABELIAO
 Rua Mal. Castelo Branco, 1515, CENTRO - SCHROEDER - SC 89275-000 - (47) 3374-5675

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo
 ANGELO ALBERTO CHIODINI (FAI84901-E6HZ) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº 205263.
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Schroeder - 22 de março de 2018





AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
NIRE Nº 42 2 0123434-8
CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. **CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.341.726/0001-37, registro na JUCESC sob nº 42203589054 em 30/03/2005, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul – SC, Rua Bernardo Dornbusch, 900, Bairro Baependi, CEP 89256-100, neste ato representada pelo seu Administrador **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martin Sthal, 121 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-310 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000;
2. **CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.973.108/0001-84, registro na JUCESC sob nº 42203317861 em 18/06/2003, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul – SC, Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 02, Bairro Vieiras, CEP 89.257-000, neste ato representada pelo seu Administrador **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, já qualificado.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, registrada na JUCESC sob o NIRE Nº 4220123434-8 em 17/01/1990 e posteriores alterações; e inscrita no CNPJ sob o nº 81.632.093/0001-79, estabelecida em Jaraguá do Sul – SC, na Rua Manoel Francisco da Costa, 2010 – Sala 01, CEP: 89257-000 Bairro Vieiras.

Resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o contrato social, fazendo-o mediante as cláusulas e a condições abaixo dispostas:

CLÁUSULA 1ª: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL 08

Registro na JUCESC: 42 9 01174488

CNPJ: 81.632.093/0010-60

O endereço atual é: Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 09, Bairro Vieiras, CEP 89.257-000, na cidade de Jaraguá do Sul – SC.

O endereço passará a ser: Rua Walter Marquardt, nº 467, 2º Andar, Bairro Vila Nova, CEP 89.259-700, na cidade de Jaraguá do Sul – SC.

CLÁUSULA 2ª: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

O objeto social atual é: Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive produtos perigosos.

Página 1 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/11/2017

Arquivamento 20176674675 Protocolo 176674675 de 16/11/2017

Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA NIRE 42201234348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 514120153011786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

17/11/2017



AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
NIRE Nº 42 2 0123434-8
CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O objeto social passará a ser: Atividades de consultoria em gestão empresarial.

As demais Cláusulas Contratuais permanecem sem quaisquer alterações.

Em consequência das alterações acima ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 01, Bairro Vieiras, CEP: 89257-000, na cidade de Jaraguá do Sul-SC.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 47.588.550,00 (Quarenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), divididos em 47.588.550 (Quarenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, R\$ 47.588.539,00 (Quarenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais), totalmente subscritos e integralizados, correspondentes a 47.588.539 (Quarenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos e trinta e nove) quotas;
- b) **CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, R\$ 11,00 (onze reais), totalmente subscritos e integralizados, correspondentes a 11 (onze) quotas.

Cláusula 3ª: Transporte rodoviário, revendedor, retalhista de óleo diesel e óleos combustíveis – TRR, Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de óleos lubrificantes e outros automotivos em geral, Comércio atacadista de mercadorias de loja de conveniência, Comércio atacadista de insumos agrícolas, Transportes rodoviário de cargas em geral, inclusive de produtos perigosos, Envasamento de lubrificantes adquiridos a granel, Depósito de mercadorias para terceiros; Armazéns em geral; Importação de peças e acessórios automotivos novos; Importação de óleo lubrificante acabado; Gestão de participações societárias (Holdings), Locação de bens próprios, móveis e imóveis e Serviços de consultoria em gestão empresarial, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.

Página 2 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/11/2017
Arquivamento 20176674675 Protocolo 176674675 de 16/11/2017
Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA NIRE 42201234348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 514120153011786
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral:

17/11/2017

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'R' at the bottom right.]



AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
NIRE Nº 42 2 0123434-8
CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1990, e será por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 7ª: A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martim Stahl, 520 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-310 – na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Cédula de Identidade nº 4.767.959-0 expedida pela SSP-SC em 17/01/2000, isoladamente, ao qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, inclusive podendo alienar bens da sociedade, prestar fiança e aval, sendo que tais favores só poderão ser prestados exclusivamente em transações comerciais das empresas do mesmo grupo econômico, respondendo para a sociedade e para com terceiros, pelo excesso de mandato, pela violação da lei e do presente contrato, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos e fins da sociedade.

Cláusula 8ª: O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro, data em que será levantado balanço geral anual, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Diretor Executivo e administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo - Feitas as deduções legais, os lucros líquidos poderão ser distribuídos de forma proporcionalidade distinta dos percentuais de participação societária de cada sócio ou mantidos como reserva na sociedade, por decisão dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social.

Página 3 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/11/2017
Arquivamento 20176674675 Protocolo 176674675 de 16/11/2017
Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA NIRE 42201234348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 514120153011786
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

17/11/2017

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
NIRE Nº 42 2 0123434-8
CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Terceiro - A critério dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, poderão ser levantados balanços intermediários, quando entenderem necessário, procedendo-se a distribuição de lucros parciais, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

Parágrafo Quarto - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de lucros, sendo a reserva de lucros a realizar e a reserva legal as últimas a serem utilizadas, nessa ordem.

Cláusula 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.71 e 1.072, § 2º e art. 1.078).

Cláusula 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

1 – FILIAL 01

- **Localização:** Rodovia PR 281 KM 32, Nr.º 90, Bairro Fernandes, CEP 83.860-000, na cidade de PIEN – PR;
- **Objeto Social:** Comércio atacadista de óleos lubrificantes e outros automotivos em geral, Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive de produtos perigosos, Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de insumos agrícolas.
- **Início de atividades:** 15/09/1997
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCEPAR:** 41 9 0059546 2 **CNPJ:** 81.632.093/0002-50

2 – FILIAL 02

- **Localização:** Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2000, Fundos, bairro Vieiras, CEP 89257-000, na cidade de Jaraguá do Sul, SC;
- **Objeto Social:** - Transporte rodoviário, revendedor, retalhista de óleo diesel e óleos combustíveis – TRR, Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive de produtos perigosos, Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de óleos lubrificantes e outros automotivos em geral, Comércio atacadista de insumos agrícolas.
- **Início de atividades:** 01/03/2002
- **Capital Social:** 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0057529 2 **CNPJ:** 81.632.093/0004-11

Página 4 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/11/2017
Arquivamento 20176674675 Protocolo 176674675 de 16/11/2017
Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA NIRE 42201234348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 514120153011786
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

17/11/2017



AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
NIRE Nº 42 2 0123434-8
CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3 – FILIAL 03

- **Localização:** Rua Silvio Rossi, S/N, Alto Irani, CEP 89680-000, na cidade de Irani, SC.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive produtos perigosos.
- **Início de atividades:** 01/12/2009
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0087463 0 **CNPJ:** 81.632.093/0005-00

4 – FILIAL 04

- **Localização:** Rodovia ICR 359, 2538, Sala 01, bairro Poço Três, CEP 88820-000, na cidade de Içara, SC.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive produtos perigosos.
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 0089338 3 **CNPJ:** 81.632.093/0006-83

5 – FILIAL 05

- **Localização:** Rua Manoel Francisco da Costa, Nr. 2.010, Fundos, Bairro Vieiras, CEP 89.257-000, na cidade de Jaraguá do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de óleos lubrificantes e outros automotivos em geral, Comércio atacadista de mercadorias de loja de conveniência, Comércio atacadista de insumos agrícolas, Depósito de mercadorias para terceiros e Armazéns em geral; Importação de peças e acessórios automotivos novos; Importação de óleo lubrificante acabado.
- **Início de atividades:** 01/08/2010
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 00902935 **CNPJ:** 81.632.093/0007-64

6 – FILIAL 06

- **Localização:** Rua Machado de Assis, nº 150, Sala 02, Bairro Garibaldi, CEP 95720-000, na cidade de Garibaldi – RS.
- **Objeto Social:** Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de óleos lubrificantes e outros automotivos em geral, Comércio atacadista de mercadorias de loja de conveniência, Comércio atacadista de insumos agrícolas, Transportes rodoviário de cargas em geral, inclusive de produtos perigosos, Envasamento de lubrificantes adquiridos a granel, Depósito de mercadorias para terceiros; Armazéns em geral; Importação de peças e acessórios automotivos novos; Importação de óleo lubrificante acabado; Locação de bens próprios, móveis e

Página 5 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/11/2017

17/11/2017

Arquivamento 20176674675 Protocolo 176674675 de 16/11/2017

Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA NIRE 42201234348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 514120153011786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
NIRE Nº 42 2 0123434-8
CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

imóveis e Serviços de consultoria em gestão empresarial.

- **Início de atividades:** 01/03/2013
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCERGS:** 43 9 0166566 1 **CNPJ:** 81.632.093/0008-45

7 – FILIAL 07

- **Localização:** Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Galpão 2 – Sala 02, bairro Vieiras, CEP 89257-000, na cidade de Jaraguá do Sul - SC.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive produtos perigosos.
- **Início de atividades:** 01/10/2013
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01030231 **CNPJ:** 81.632.093/0009-26

8 – FILIAL 08

- **Localização:** Rua Walter Marquardt, nº 467, 2º Andar, Bairro Vila Nova, CEP 89.259-700, na cidade de Jaraguá do Sul – SC.
- **Objeto Social:** Atividades de consultoria em gestão empresarial.
- **Início de atividades:** 02/01/2014.
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01174488 **CNPJ:** 81.632.093/0010-60

9 – FILIAL 09

- **Localização:** Rua Bernardo Gonçalves Kuster, nº 1055, Bairro São Miguel, CEP 88525-060, na cidade de Lages, SC.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive produtos perigosos.
- **Início de atividades:** 01/08/2016.
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42 9 01125363 **CNPJ:** 81.632.093/0011-40

Cláusula 11ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página 6 de 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/11/2017
Arquivamento 20176674675 Protocolo 176674675 de 16/11/2017
Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA NIRE 42201234348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 514120153011786
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

17/11/2017

[Handwritten signature]



AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
NIRE Nº 42 2 0123434-8
CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula 13ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).


Cláusula 14ª: Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.


Jaraguá do Sul - SC, 14 de novembro de 2017.



ANGELO ALBERTO CHIODINI

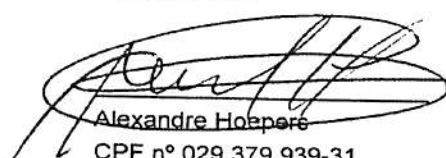


CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.
ANGELO ALBERTO CHIODINI
Administrador



CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
ANGELO ALBERTO CHIODINI
Administrador

Testemunhas:



Alexandre Hoepers
CPF nº 029.379.939-31
RG nº 5.324.754-0 SSP/SC
Página 7 de 7



João Batista Aragão
CPF nº 180.505.659-04
RG nº 306.225/2 SSI/SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/11/2017
Arquivamento 20176674675 Protocolo 176674675 de 16/11/2017
Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA NIRE 42201234348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 514120153011786
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

17/11/2017

AGRICOPEL



Rua Manoel Francisco da Costa, 2000 (Fundos) – Vieiras - Jaraguá do Sul – SC – CEP 89257-000
Fone /Fax : 47 3372 8900 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 81.632.093/0004-11 – IE: 254.431.372

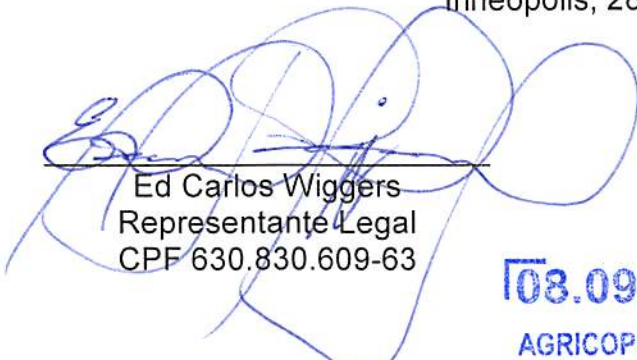
ANEXO III

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, inscrito no CNPJ nº 81.632.093/0004-11, sediada na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2000 – Fundos – Bairro Vieiras, Município de Jaraguá do Sul / SC, declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02) ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Irineópolis, 28 de Março de 2018


Ed Carlos Wiggers
Representante Legal
CPF 630.830.609-63

08.091.710/0001-86

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

Rua Padre Josafat Roga, 611
84400-000 - Ronda
Prudentópolis - Paraná



AGRICOPEL



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA
CNPJ/MF N.º 75.889.360/0001-95
NIRE 4220054681-8**

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

2) **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçú, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA**, com sede na Rodovia BR 280, S/N, KM 268 E 200 M, São Pascoal, Irineópolis - SC, CEP 89.440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.889.360/0001-95, com contrato social registrado na JUCESC sob nº. 4220054681-8 em 27/04/1982, e última alteração contratual registrada sob nº. 20169729044 em 14/04/2016, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passa a ser de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais) representado por 1.650.000 (um milhões seiscentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em bens, direitos e moeda corrente nacional, pelos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente já integralizado, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO STANG	50.00	825.000	825.000,00
AUGUSTINHO STANG	50.00	825.000	825.000,00
TOTAL	100.00	1.650.000	1.650.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem

Uso exclusivo JUCESC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2017

Arquivamento 20176475575 Protocolo 176475575 de 14/12/2017

Nome da empresa AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA NIRE 42200546818

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632571727001348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/12/2017

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA
CNPJ/MF N.º 75.889.360/0001-95
NIRE 4220054681-8**

folha 2 de 5

efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO
AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA
CNPJ/MF N.º 75.889.360/0001-95
NIRE 4220054681-8**

- 1) **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000,
- 2) **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA**, com sede na Rodovia BR 280, S/N, KM 268 E 200 M, São Pascoal, Irineópolis - SC, CEP 89.440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.889.360/0001-95, com contrato social registrado na JUCESC sob nº. 4220054681-8 em 27/04/1982, e última alteração contratual registrada sob nº. 20169729044 em 14/04/2016, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia BR 280, S/N, KM 268 E 200 M, São Pascoal, Irineópolis - SC, CEP 89.440-000

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificante, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral (loja de conveniência).

Uso exclusivo JUCESC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2017

Arquivamento 20176475575 Protocolo 176475575 de 14/12/2017

Nome da empresa AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA NIRE 42200546818

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632571727001348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/12/2017

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'P', 'ep', 'JA', and 'R'.



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA
CNPJ/MF N.º 75.889.360/0001-95
NIRE 4220054681-8**

folha 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1983 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscientos e cinquenta mil reais), dividido em 1.650.000 (um milhão seiscientos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO STANG	50.00	825.000	825.000,00
AUGUSTINHO STANG	50.00	825.000	825.000,00
TOTAL	100.00	1.650.000	1.650.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **AUGUSTINHO STANG**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Uso exclusivo JUCESC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2017

Arquivamento 20176475575 Protocolo 176475575 de 14/12/2017

Nome da empresa AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA NIRE 42200546818

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632571727001348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/12/2017



**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA
CNPJ/MF N.º 75.889.360/0001-95
NIRE 4220054681-8**

folha 4 de 5

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Uso exclusivo JUCESC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2017

Arquivamento 20176475575 Protocolo 176475575 de 14/12/2017

Nome da empresa AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA NIRE 42200546818

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632571727001348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/12/2017

Handwritten signature: R. J. R.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA
CNPJ/MF N.º 75.889.360/0001-95
NIRE 4220054681-8**




folha 5 de 5


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Porto União - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.
Irineópolis - SC, 07 de Dezembro de 2017.



AUGUSTINHO STANG



ANTONIO STANG



VISTO DO ADVOGADO
EDSON ROSEMAR DA SILVA
OAB/PR4343-5

CARTÓRIO COSTA Av: Iguazu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.635-000
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Email: cartorionovaesp@gmail.com

Selo Digital N° QyaHx.bmhoE.khZbG, Controle: rRyVs.k3TLp,
vyaHxbmhoExOzBGeWOV
Consulte este selo em <http://www.funarpri.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ANTONIO STANG e
AUGUSTINHO STANG. Dou fé. Emolumentos: R\$15,86 - VRC: 43,60.
Funrejus: R\$3,98. Selo Funarpr: R\$1,50 - Total: R\$21,32
Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 12 de dezembro de 2017

Em vez de _____ da verdade
Diogo Afonso Bonin
Escrivão Substituto
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Uso exclusivo JUCESC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/12/2017
Arquivamento 20176475575 Protocolo 176475575 de 14/12/2017
Nome da empresa AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA NIRE 42200546818
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 632571727001348
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





VIA ÚNICA

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CHAPECÓ

17/647557-5

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42200546818	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700001184560 14 DEZ. 2017
 DBE analisado.
 Emitida em 08/12/2017 - V3

NOME: AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			
		021	1	ALTERAÇÃO
		051	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
				Consolidação de Contrato/Estatuto

CHAPECÓ



IRINEOPOLIS
 08/12/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: AUGUSTINHO STANG

Assinatura: _____

Telefone de contato: (46)35463400 societario@escritorioiguacu.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

SINGULAR

NÃO

14 DEZ. 2017

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

14 DEZ. 2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2017

Arquivamento 20176475575 Protocolo 176475575 de 14/12/2017

Nome da empresa AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA NIRE 42200546818

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632571727001348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/12/2017

Handwritten signature: R. G. J.





176475575

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA
PROTOCOLO	176475575 - 14/12/2017
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)



MATRIZ

NIRE 42200546818
CNPJ 75.889.360/0001-95
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2017
SOB N: 20176475575

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/12/2017

Arquivamento 20176475575 Protocolo 176475575 de 14/12/2017

Nome da empresa AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA NIRE 42200546818

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 632571727001348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/12/2017





CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – Registro de Preços

Auto Posto Planalto Norte Ltda, inscrita no CNPJ nº 75.889.360/0001-95, sediada na Rodovia BR – 280 KM 268 e 200M, S/N, Bairro São Pascoal 89.440-000, cidade de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Augustinho Stang, portador da Cédula de Identidade n.º 3.945.417-3 e CPF sob n.º 545.921.519-68, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os ao Sr Ricardo Furlan, portador da Cédula de Identidade n.º 9.414.442-6 e CPF sob n.º 060.826.199-86, com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 10/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Auto Posto Planalto Norte Ltda
CNPJ: 75.889.360/0001-95
Rodovia, BR – 280 KM 268 E 200m, S/N,
CEP: 89.440-000, Bairro São Pascoal,
Irineópolis – SC.

Irineópolis, 23 de março de 2018.

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3.945.417-3/SESP-PR
CPF: 545.921.519-68

Cart. Costa

RICARDO FURLAN
GERENTE DE LICITAÇÃO
RG: 9.414-442-6/SESP-PR
CPF: 060.826.199-86

P
ep

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

Auto Posto Planalto Norte Ltda
CNPJ: 75.889.360/0001-95 IE: 250.895.072
Fone – Fax: 47 – 36251440 E-mail: licitacao01@rededelta.com.br
Rodovia, BR – 280 KM 268 E 200m, S/N, CEP: 89.440-000, Bairro São Pascoal, Irineópolis – SC.



CARTÓRIO COSTA

Av: Iguaçu, 808 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (048) 3546-1178 - CEP: 85.635-000

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Email: cartorioavanzp@gmail.com

Selo Digital nº v9988.LqZw733LxRrv, Cont: 011.07671.027100

Is5887LqZw733LxRrv

Consulte este selo em <http://www.funapen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG e RICARDO FURLAN, Dou fé. Emolumentos: R\$838 - VRC: 21,73, Funrejus: R\$2,08, Selo Funapen: R\$1,60 - Total: R\$1.208 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 17 de março de 2018.

Emtestº _____ da verdade

Diogo Afonso Bonin
Escrivente Substituto

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

*Diogo Afonso Bonin
Escrivente Substituto*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RICARDO FURLAN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9414442-6 SESP PR

CPF: 060.826.199-86 DATA NASCIMENTO: 02/07/1987

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS FURLAN
MARLENE SCHIAVINATO FURLAN

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 03691940084 VALIDADE: 19/08/2020 1ª HABILITAÇÃO: 23/09/2005

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *R*

LOCAL: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE, PR DATA EMISSÃO: 19/08/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *JACOS (RAAD)* 56568593408 PR909640743

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1147753229

PROIBIDO PLASTIFICAR 1147753229

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 28/03/18

Assinatura

P
J
R



REDE STANG POR VOCÊ!

POSTO DELTA

REDE STANG



DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

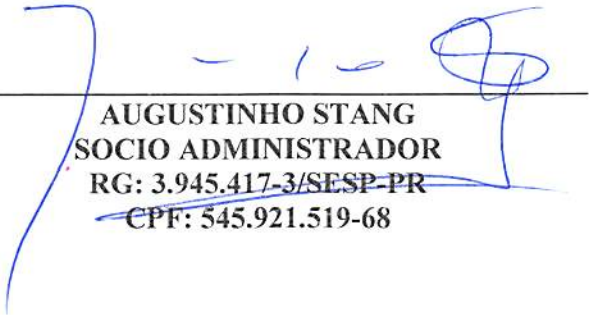
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – Registro de Preços

Auto Posto Planalto Norte Ltda, inscrita no CNPJ n.º 75.889.360/0001-95, sediada na Rodovia BR – 280 KM 268 e 200M, S/N, Bairro São Pascoal 89.440-000, cidade de Irineópolis, estado de Santa Catarina, declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º 10/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Irineópolis, 23 de março de 2018.

Auto Posto Planalto Norte Ltda
CNPJ: 75.889.360/0001-95
Rodovia, BR – 280 KM 268 E 200m, S/N,
CEP: 89.440-000, Bairro São Pascoal,
Ireneópolis – SC.


AUGUSTINHO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3.945.417-3/SESP-PR
CPF: 545.921.519-68

Auto Posto Planalto Norte Ltda
CNPJ: 75.889.360/0001-95 IE: 250.895.072
Fone – Fax: 47 – 36251440 E-mail: licitacao01@rededelta.com.br
Rodovia, BR – 280 KM 268 E 200m, S/N, CEP: 89.440-000, Bairro São Pascoal, Irineópolis – SC.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PESQUISA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



EVANDRO LUÍS RUTZEN DA SILVA

POLEGAR DIREITO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.116.488 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/MAI/2014

NOME EVANDRO LUÍS RUTZEN DA SILVA

FILIAÇÃO SIDNEI DA SILVA
CARMEN RUTZEN DA SILVA

NATURALIDADE BLUMENAU SC DATA DE NASCIMENTO 11/FEV/1984

DOC ORIGEM CERT. NASC. 35295 LV A-108 FL 149
CART. VARELA - BLUMENAU SC

CPF 042.467.149-25

BRUSQUE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR Alvaro Augusto Hamel
Perito Criminal Responsável
NRP Brusque/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 28/03/18

Assinatura

Handwritten initials: R, R, e



**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 01.602.498/0001-25 NIRE 42202264747**

Andrei Pedro Reitz, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Brusque/SC em 05/04/1982, portador da Cédula de Identidade nº 3.822.907 (SESPDC/SC) e CPF nº 037.016.959-03, residente e domiciliado na Rua João Aloísio Barni, 320, Bairro Souza Cruz, CEP 88354-470 na cidade de Brusque/SC, Dalmir de Almeida Marques, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em São Pedro do Sul/RS em 11/08/1980, portador da Cédula de Identidade nº 3.725.499 (SESPDC/SC) e CPF nº 003.671.499-23, residente e domiciliado na Travessa Lagoa Dourada, 511, apartamento 202 C, Bairro Souza Cruz, CEP 88359-040 na cidade de Brusque/SC, Ivan José Walendowsky Filho, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado pelo regime de Separação de Bens, nascido em 17/07/1973, engenheiro, inscrita no RG sob o n.º 17/R 1.923.303 (SSP/SC), e no CPF/MF sob o n.º 909.518.409-91, residente e domiciliado na Rua Prefeito Adolfo Walendowsky, 180, Bairro São Luiz, CEP. 88351-260, na cidade de Brusque/SC, João Paulo Lovola Walendowsky, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Curitiba/PR em 13/05/1982, portador da Cédula de Identidade nº 3.191.796 (SESPDC/SC) e CPF nº 031.067.289-90, residente e domiciliado na Rua Gilberto Comandoli, 75, Bairro São Luiz, CEP 88351-290 na cidade de Brusque/SC e Luis Antonio Lovola Walendowsky, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado pelo regime de Separação de Bens, nascido em 28/03/1977, administrador de empresa, inscrito no RG sob o n.º 16/R 2.343.484 (SSP/SC), e no CPF/MF sob o n.º 887.051.709-82, residente e domiciliado na Rua Gilberto Comandoli, 75, Bairro São Luiz, CEP. 88351-290 na cidade de Brusque/SC, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda.**, com sede na Rua Alberto Muller, 5000, Bairro Limeira, CEP. 88356-001, na cidade de Brusque/SC., com seu contrato social arquivado na Jucesc sob NIRE 42202264747 em 17/12/1996 e alterações em 19/08/1998, 10/05/1999, 06/09/1999, 04/02/2000, 08/03/2001, 26/06/2001, 23/01/2002, 12/04/2002, 03/01/2005, 23/02/2005, 09/03/2010, 06/12/2012 e 04/07/2014 e inscrito no CNPJ sob nº 01.602.498/0001-25. A empresa possui ainda uma filial na Rodovia BR 280, s/nº, km 46, bairro Corticeira, Guarimirim/SC, CEP 88270-000, inscrita na JUCESC sob o nº 42900422879 em 17/12/1996 e CNPJ 01/602/498/0002-06, uma filial na Rua Estrada Geral Rio do Meio, s/nº, bairro Rio do Meio, Itajaí/SC, CEP 88300-000, inscrita na JUCESC sob o nº 42900422861 em 17/12/1996 e CNPJ 01/602/498/0003-97, uma filial na Rua Lidia Camargo Zampieri, 1438, sala 02-B, bairro Tindiquera, em Araucária, no Estado do Paraná, CEP 83708-135, inscrita na JUCESC sob o nº 990583732 em 06/09/1999 e alteração em 06/12/2012 e na JUCEPAR sob o nº 41900652318 em 21/09/1999 e alteração em 21/12/2012 e CNPJ 01/602/498/0004-78 e uma filial na Rua Alberto Muller, 5000, Anexo 1, Bairro Limeira, CEP. 88356-001, na cidade de Brusque/SC., inscrita na JUCESC sob o nº 42901053214 em 04/07/2014 e CNPJ 01/602/498/0006-30.

RESOLVEM de comum acordo, elaborar a presente alteração contratual, o que fazem da seguinte forma:

Clausula 1 - A sociedade passa a ter sua sede social na Rua Alberto Muller, 5000, Bairro Limeira, CEP. 88356-165, na cidade de Brusque/SC.



João Payão Montibeller
Tabelião Substituto

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução do documento que me foi apresentado. Brusque, 22/01/2018.
Em testº _____ da Verdade.

GABRIELA DE FARIA - ESCRIVENTE
Emol: R\$3,40 - Selo: 1,90 Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização: EXD49902-XY55

Consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

R
E
R



Cláusula 2 - A partir desta data, a filial inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.602.498/0006-30, registrada na JUCESC sob o nº 42901053214 em 04/07/2014, altera seu endereço para Rua Alberto Muller, 5000, Anexo 1, Bairro Limeira, CEP. 88356-165, na cidade de Brusque/SC.

Cláusula 3 – O capital social que era de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quintas) quotas, é elevado nesta data para R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento em apreso é oriundo do saldo de Reservas de Lucros da empresa, demonstrado no Balanço Patrimonial e aprovado em reunião dos sócios, conforme Ata de Reunião realizada em 29 de Dezembro de 2014 arquivada na Jucesc. Face às alterações, fica assim o novo capital social distribuído entre os sócios:

- a) **Andrei Pedro Reitz**, com R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondentes a 75.600 (setenta e cinco mil e seiscentas) quotas totalmente integralizadas;
- b) **Dalmir de Almeida Marques**, com R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondentes a 75.600 (setenta e cinco mil e seiscentas) quotas totalmente integralizadas;
- c) **Ivan José Walendowsky Filho**, com R\$ 1.749.600,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), correspondentes a 1.749.600 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil) quotas totalmente integralizadas;
- d) **João Paulo Loyola Walendowsky**, com R\$ 1.749.600,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), correspondentes a 1.749.600 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil) quotas totalmente integralizadas;
- e) **Luis Antonio Loyola Walendowsky**, com R\$ 1.749.600,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), correspondentes a 1.749.600 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil) quotas totalmente integralizadas.

Cláusula 4 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5 - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula 6 - Diante da alteração acima, os sócios deliberam **REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA** ao seu Contrato Social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1-1- A sociedade gira sob o nome empresarial de **Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda., sociedade do tipo limitada**, que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

1-2- A sociedade gira sob o nome fantasia de **WDCom**.

Cláusula 2 – SEDE E FORO JURIDICO

2-1- A sociedade tem sua sede e o foro jurídico na Rua Alberto Muller, 5000, Bairro Limeira, CEP. 88356-165 na cidade de Brusque/SC..

2-1- aff m e A

2

R 1 R

DE NOTAS DE BRUSQUE
Graziella Guerra Bacelar - Tabeladora
Rua Alexandre A. Gevardi, 79 - Sala 02
Centro - Brusque/SC - CEP 88350-070
Fone (47) 31044-4060/31044-4240

João Paulo Montibeller
Tabelião Substituto

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Brusque, 22/01/2018.
Em testº _____ da Verdade

GABRIELA DE FARIA - ESCRIVENTE
Emol: R\$3,40 - Selo: 1,90 Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização: EXD49601-UCKH

Consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Clausula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS:

3-1 – A sociedade atualmente possui filial nos seguintes endereços:

- Rodovia BR 280, s/nº, km 46, bairro Corticeira, Guaramirim/SC, CEP 88270-000, inscrita na JUCESC sob o nº 42900422879 em sessão 17/12/1996 e CNPJ 01.602.498/0002-06;
- Rua Estrada Geral Rio do Meio, s/nº, bairro Rio do Meio, Itajaí/SC, CEP 88300-000, inscrita na JUCESC sob o nº 42900422861 em sessão 17/12/1996 e CNPJ 01.602.498/0003-97;
- Rua Lidia Camargo Zampieri, 1438, sala 02-B, bairro Tindiquera, na cidade de Araucária, no Estado do Paraná, CEP 83708-135, inscrita na JUCESC sob o nº 990583732 em sessão 06/09/1999 e na JUCEPAR sob o nº 41900652318 em sessão 21/09/1999 e CNPJ 01.602.498/0004-78;
- Rua Alberto Muller, 5000, Anexo 1, Bairro Limeira, CEP. 88356-165, na cidade de Brusque/SC, inscrita na JUCESC sob o nº 42901053214 em sessão 04/07/2014 e CNPJ 01.602.498/0003-30

Cláusula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL

5-1- A sociedade tem por objetivo o comercio atacadista e distribuição de asfalto, etanol, gasolina, óleo combustível, óleo diesel, óleo lubrificante e querosene e o transporte rodoviário de produtos perigosos.

Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), correspondentes a 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

6-2 – O Capital Social, está assim subscrito pelos sócios:

- a) **Andrei Pedro Reitz**, com R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondentes a 75.600 (setenta e cinco mil e seiscentas) quotas totalmente integralizadas;
- b) **Dalmir de Almeida Marques**, com R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondentes a 75.600 (setenta e cinco mil e seiscentas) quotas totalmente integralizadas;
- c) **Ivan José Walendowsky Filho**, com R\$ 1.749.600,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), correspondentes a 1.749.600 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil) quotas totalmente integralizadas;
- d) **João Paulo Loyola Walendowsky**, com R\$ 1.749.600,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), correspondentes a 1.749.600 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil) quotas totalmente integralizadas;



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado, Brusque, 22/01/2018.
Em Teste _____ da Verdade.

GABRIELA DE FÁRIA - ESCRIVENTE
Emol: R\$3,40-Selo: 1,90 Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização: EXD49900-5878

Consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



- e) **Luis Antonio Loyola Walendowsky**, com R\$ 1.749.600,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais), correspondentes a 1.749.600 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil) quotas totalmente integralizadas.
- 6-3- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 6-4 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.
- 6-5 - As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO

- 7-1 – A sociedade é administrada pelos sócios **Ivan José Walendowsky Filho, João Paulo Loyola Walendowsky e Luis Antonio Loyola Walendowsky**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 7-2 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.
- 7-3 – A sociedade poderá nomear administradores não sócios, por deliberação de sócios que representem 75% do capital social da empresa.
- 7-4 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Cláusula 8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

- 8-1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.
- 8-2 – No final do exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.
- 8-3 – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

- 9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

4

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE NEGÓCIOS
DE NOTAS LE BRUSQUE
Graciella Guerra Baccanelli
Rua Alexandre A. Gevaerto, 7 - Sala 02
Centro - Brusque/SC, CEP 88333-070
Fone (47) 3044-9000/3044-470

João Paulo Montibeller
Tabelião Substituto

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Brusque, 22/01/2018.
Em test. _____ da Verdade.

GABRIELA DE FÁRIA - ESCRIVENTE
E-mol: R\$3,40-Selo: 1,90Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização: EXD49899-DQ5J

Consulta os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Cláusula 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

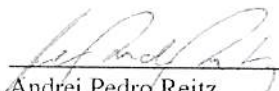
10-1 – Os administradores declaram sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 11 – DO FORO


11-1 - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Brusque/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 6 (seis) vias, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

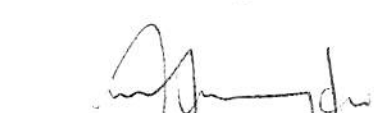
Brusque/SC, 19 de Fevereiro de 2015.



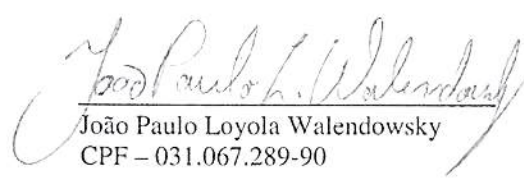
Andrei Pedro Reitz
CPF – 037.016.959-03



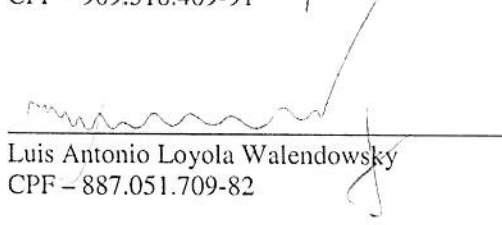
Dalmir de Almeida Marques
CPF – 003.671.499-23




Ivan José Walendowsky Filho
CPF – 909.518.409-91



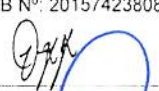
João Paulo Loyola Walendowsky
CPF – 031.067.289-90



Luis Antonio Loyola Walendowsky
CPF – 887.051.709-82

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2015 SOB Nº: 20157423808
Protocolo: 15/742380-8, DE 27/02/2015

Empresa: 42 2 0226474 7
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS LTDA -


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado, Brusque, 22/01/2018.
Em test. _____ da Verdade.

GABRIELA DE FARIA - ESCRIVENTE
Emol: R\$3,40-Selo: 1,90 Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização: EXD49898-AS3X

Consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



João Paulo Montibeller
Tabelião Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018

Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.602.498/0001-25, sediada na rua Alberto Müller nº 5000, bairro Limeira, em Brusque/SC, neste ato representada pelo Sr. Ivan José Walendowsky Filho, portador da Cédula de Identidade n.º 1.923.303 – SSP/SC e CPF sob n.º 909.518.409-91, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Evandro Luís Rutzen da Silva, portador da Carteira de Identidade com RG nº 4.116.488, expedida pela SSP-SC e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 042.467.149-25, com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Brusque/SC, em 20 de março de 2018.

WDCOM
SEMPRE ABASTECENDO QUALIDADE

[Handwritten Signature]
WALENDOWSKY DIST. COMB. LTDA.
IVAN JOSE WALENDOWSKY FILHO

[Handwritten Signature]
EVANDRO LUIS RUTZEN DA SILVA

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
EVANDRO LUIS RUTZEN DA SILVA

dou fé. Brusque, 21/03/2018.

Em test. _____ da verdade.

GABRIELA DE FARIA-ESCREVENTE
Emol: R\$3,15 - Selo R\$1,90 = R\$ 5,05

Selo Digital de Fiscalização: FAJ20630-8RMW-NORMAL
consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
IVAN JOSE WALENDOWSKY FILHO Que representa a
empresa **WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE**
COMBUSTIVEIS LTDA

dou fé. Brusque, 21/03/2018.

Em test. _____ da verdade.

GABRIELA DE FARIA-ESCREVENTE
Emol: R\$3,15 - Selo R\$1,90 = R\$ 5,05

Selo Digital de Fiscalização: FAJ20632-37MO-NORMAL
consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude



DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018

Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda., inscrita no Cnpj n.º 01.602.498/0001-25, sediada na rua Alberto Müller n.º 5000, bairro Limeira, em Brusque/SC, declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º 10/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Brusque/SC, em 28 de março de 2018.

WDCOM
SEMPRE ABASTECENDO QUALIDADE

[Handwritten Signature]

WALENDOWSKY DIST. COMB. LTDA.
IVAN JOSÉ WALENDOWSKY FILHO

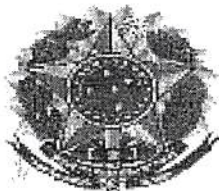
01.602.498/0001-25

WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.

Rua Alberto Müller, 5000
Limeira CEP 88356-001
Brusque / SC.

Cidade e Comarca de
UNIÃO DA VITÓRIA
Estado do Paraná

Fone/Fax: (0xx42) 3522-3493



Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto
CPF(MF) 125885559-34

2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO CASTRO
C.N.P.J(MF) nº75.213.447/0001-48

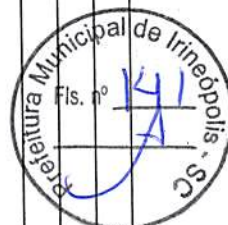


LIVRO Nº096 - P

FLS. Nº152

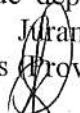
PROCURAÇÃO bastante que faz a firma CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., em favor de LUCIANO MOREIRA, como abaixo se declara:-


SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem, que aos sete (07) dias do mês de agosto, do ano de dois mil e doze (2.012), da era Cristã, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, perante mim Escrevente Juramentada compareceu como outorgante, em Cartório: a firma CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº78. 695.996/0001-94, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº685, Bairro São Joaquim, neste Município; neste ato representada por suas sócias, as empresas, IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.662.861/0001-99, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº685, sala 02, Bairro São Joaquim, Distrito de São Cristóvão, neste Município, conforme Estatuto Social e Ata da Assembléia de Constituição de 21.07.2008, e Ata da 1ª Assembléia Geral Extraordinária de 30.12.2009, sendo os dois primeiros atos constitutivos registrados sob nºs 41300077037, de 20.01.2009, e o último ato constitutivo registrado sob nº20100964621, de 09.02.2010, e, Certidão Simplificada de 22.04.2010, todos da Junta Comercial do Paraná; e RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.662.833/0001-71, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº685, sala 03, Bairro São Joaquim, Distrito de São Cristóvão, neste Município, conforme Estatuto Social e Ata da Assembléia de Constituição de 21.07.2008, e Ata da 1ª Assembléia Geral Extraordinária de 30.12.2009, sendo os dois primeiros atos constitutivos registrados sob nºs 41300077002, de 12.01.2009, e o último ato constitutivo registrado sob nº20100964630, de 09.02.2010, e, Certidão Simplificada de 22.04.2010, todos da Junta Comercial do Paraná; neste ato ambas as empresas representadas por seus diretores JOSÉ RAVANELLO e OSCAR RAVANELLO, adiante referidos e qualificados; e, ainda, a outorgante representada por seus administradores JOSÉ RAVANELLO, nascido aos 27.04.1948, portador da C.I.R.G.nº906.157-PR de 15.12.71, inscrito no CPF sob nº057 306 009-68, domiciliado e residente à Rua Mário Balster, s/nº, na cidade de Porto União-SC, de passagem por esta cidade e OSCAR RAVANELLO, nascido aos 05.10.1945, portador da C.I.R.G.nº 1.443.255-8-PR de 15.05.84, inscrito no CPF sob nº353 065 485-20, domiciliado e residente à Rua Paraná, nº204, nesta cidade; ambos brasileiros, casados, empresários, conforme 12ª (Décima Segunda) Alteração de Contrato Social com Consolidação das Normas Contratuais, de 30.12.2009, registrada na Junta Comercial do Paraná – Agência Regional desta cidade, sob nº20100964656, de 12.02.2010, Empresa 41 2 0061233 0, e, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Paraná – Escritório Regional desta cidade, de 26.06.2012; tudo devidamente arquivado nesta data, nesta Serventia Notarial; reconhecidos como os próprios por mim Escrevente Juramentada, conforme documentos apresentados do que dou fé.- E, perante mim Escrevente Juramentada, disse que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador: LUCIANO MOREIRA, portador da C.I.R.G.nº5.115.152-6-



prefeitura Municipal de Irineópolis
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 28/08/2012

OSCAR RAVANELLO

SSP/PR, inscrito no CPF sob nº770.792.059-72, brasileiro, separado judicialmente, acessor de vendas, domiciliado e residente à Rua Prefeito Alcides Boese, nº63, na cidade de Irati-Pr; a quem confere poderes amplos, ilimitados e gerais para o fim especial de participar de processos de licitação, pregão ou outro que lhe convier junto à Prefeituras Municipais ou em qualquer órgão público onde com esta se apresentar ou outros órgãos competentes que achar conveniente, podendo para isto dito procurador representar a firma outorgante em todas as sessões públicas de licitação, pregão ou outros, apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, apresentar e assinar documentos, formular propostas e dar lance(s) em ditas licitações públicas; ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, requerer e acompanhar processos, alegar e promover o que convier, bem como prestar declarações e informações, e, ainda apresentar, juntar, desentranhar, retirar e assinar todos e quaisquer termos, requerimentos, guias, formulários, papéis e demais documentos que forem necessários e exigidos.- Enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato.- LAVRADA SOB MINUTA.- Outrossim, as partes assumem inteira responsabilidade pelos dados constantes das qualificações e demais elementos inseridos na presente que se constituírem por meras declarações, responsabilizando-se pela sua veracidade.- E, como assim disse e me pediu, lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceita e assina perante mim Escrevente Juramentada.- Protocolo nº229/2012, desta data.- Dispensadas as testemunhas (Prov. 47/2003 da C.J. deste Estado, C.N. 11.2.18), do que dou fé:- Eu,  (POLLYANNA SCHNEIDER VIEIRA MIGAZAKI) Escrevente Juramentada, subscrevi, conferi, assino em público e raso.- CUSTAS:-384,62VRC.- R\$54,23.- São R\$0,50.-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE

União da Vitória, 07 de agosto de 2.012.-



Pela firma CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

A firma Irmãos Ravello Administração e Participações S.A.
Diretores José Ravello e Oscar Ravello



Pela firma CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

A firma Ravello e Ravello Administração e Participações S.A.
Diretores José Ravello e Oscar Ravello

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO
Oscar Mendes de Oliveira
CPF 125.885.559-34
Luiz Octavio

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO
Oscar Mendes de Oliveira
CPF 125.885.559-34
Luiz Octavio

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 07/08/12
Assinatura 

Cidade e Comarca de
UNIÃO DA VITÓRIA
Estado do Paraná

Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto
CPF(MF) 125885559-34



2º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO CASTRO

C.N.P.J(MF) nº75.213.447/0001-48

Fone/Fax: (0xx42) 3522-3493



LIVRO Nº096 - P

FLS. Nº153



[Handwritten signature]

JOSÉ RAVANELLO

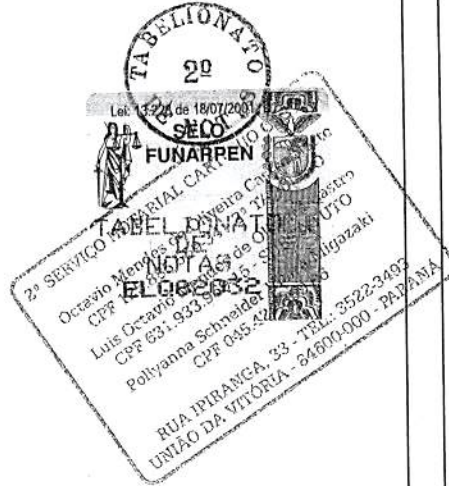
[Handwritten signature]

OSCAR RAVANELLO

[Handwritten signature]

POLLYANNA SCHNEIDER VIEIRA MIGAZAKI
Escrevente Juramentada

*Pollyanna Schneider
Vieira Migazaki*
Escrevente
045.424.859-86



prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 28 / 03 / 18
[Handwritten signature]
Assinatura

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

UNIAO DA VITORIA, 33 - TEL.: 3522-3493
UNIAO DA VITORIA - PARANA

UNIAO DA VITORIA, 33 - TEL.: 3522-3493
UNIAO DA VITORIA - PARANA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1) **JOSÉ RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Sra. Élia Catarina Leonardi Ravanello, nascido em 27 de abril de 1948, natural de Bituruna/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Baister, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e 2) **OSCAR RAVANELLO**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Sra. Júlia Salvatti Ravanello, nascido em 05 de outubro de 1945, natural de Bituruna/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 28/10/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.065.489-20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na cidade de União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, esquina com Rua Mário Pohl, Bairro São Joaquim, CEP: 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.695.996/0001-94, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE nº 41200612330 por despacho em sessão de 07 de janeiro de 2005, e com sua 11ª e última alteração de contrato social arquivada sob o nº 20092248349 em 29.05.2009. **RESOLVEM** alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente instrumento e na melhor forma de direito, ingressam na Sociedade: a) **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, NIRE sob nº 41 3 0007703 7, em sessão de 20/07/2009, representada por seus diretores: **José Ravanello e Oscar Ravanello** (acima qualificados); e b) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, NIRE sob nº 41 3 0007700 2, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores: **José Ravanello e Oscar Ravanello** (acima qualificados).

prefeitura Municipal de União da Vitória
CONFERE COPIA
Data: 22/07/2009

[Handwritten signatures and initials]



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Único: As sócias ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, razão pela qual assumem ativo e passivo, na proporção de suas respectivas participações, ficando, desta forma, subrogadas nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JOSÉ RAVANELLO**, que detém na 350.700 (trezentas e cinquenta mil e setecentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 350.700,00 (trezentos e cinquenta mil e setecentos reais), neste ato e na melhor forma de direito, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas à sócia ingressante **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A**, em decorrência da integralização de capital efetivada naquela companhia.

Parágrafo Único: O sócio cedente que ora se retira da sociedade, dá aos demais sócios e à própria sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus haveres.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **OSCAR RAVANELLO**, que detém na 350.700 (trezentas e cinquenta mil e setecentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 350.700,00 (trezentos e cinquenta mil e setecentos reais), neste ato e na melhor forma de direito, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas à sócia ingressante **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A**, em decorrência da integralização de capital efetivada naquela companhia.

Parágrafo Único: O sócio cedente que ora se retira da sociedade, dá aos demais sócios e à própria sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus haveres.

CLÁUSULA QUARTA: Face às alterações havidas, o capital social integralmente subscrito e devidamente integralizado de conformidade com os registros contábeis pertinentes, é de R\$ 701.400,00 (setecentos e um mil e quatrocentos reais), distribuído em 701.400 (setecentas e uma mil e quatrocentas) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RAVANELLO E RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES S.A.	350.700	350.700,00
IRMÃOS RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES S.A.	350.700	350.700,00
TOTAL	701.400	701.400,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, uma vez que o capital social encontra-se todo devidamente integralizado.

prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
COPIA COM ORIGINAL
Data: 21/01/12
Assinatura

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330
12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem investidos nos cargos de Administradores, na condição de administradores "não sócios", os Srs. **JOSÉ RAVANELLO** e **OSCAR RAVANELLO**, já devidamente qualificados no preâmbulo, assim designados e dispensados da prestar caução em garantia do desempenho de sua funções.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura individual ou conjunta dos administradores acima designados.

prefeitura Municipal de Iriepópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 22/07/2014
Assinatura

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Segundo: Aos administradores compete, isolada ou conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nestes casos, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do mesmo em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Terceiro: Os poderes dos administradores são ilimitados, exceto para: I) compra e venda de bens do ativo imobilizado com valor igual ou maior ao equivalente a 1/3 (um terço) do Capital Social; II) contratação de quaisquer tipos de empréstimos, avais ou fianças com valor igual ou maior ao equivalente a 1/3 (um terço) do Capital Social; III) concessão de créditos junto a clientes com valor igual ou maior ao equivalente a 1/3 (um terço) do Capital Social e VI) obtenção de crédito junto a fornecedores com valor igual ou maior ao equivalente a 1/3 (um terço) do Capital Social. Para a realização destas operações será necessária autorização prévia consignada em ata de reunião de sócios, com aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quorum mais elevado.

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso II e § 1º do inciso III.

prefeitura Municipal de Irati - SC
CONFERIR COM ORIGINAL
Data: 23/07/2011
Assinatura

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330
12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros subrogam-se nos direitos e obrigações do *de cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acordo em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores designados declaram, expressamente, cada um por si, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

prefeitura Municipal de Iratiópolis
CONFERE O ORIGINAL
Data: 15/08/2018

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330
12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante às cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330
CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS

1) **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41 3 0007703 7, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Oscar Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 28/10/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.065.489-20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória – Paraná; e 2) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41 3 0007700 2, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello** e **Oscar Ravello**, acima qualificados; **únicos sócios** da sociedade empresária limitada **CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na cidade de União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim, CEP: 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.695.996/0001-94, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 41200612330 por despacho em sessão de 07 de janeiro de 2005, e com sua 11ª e última alteração de contrato social arquivada sob o nº 20092248349 em 29.05.2009, **RESOLVEM CONSOLIDAR** seu contrato social e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

prefeitura Municipal de Irati, SC
CONFÉRENCIA ON-LINE
Data: 14/05/2014

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330
12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adota a denominação social de **CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** e se rege por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável as normas da Lei n 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na cidade de União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, 685, Bairro São Joaquim, CEP: 84.600-000.

Parágrafo único: Por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do País ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto a atividade de transportador-revendedor-retalhista de óleo diesel, mistura de óleo diesel/biodiesel, óleos de combustíveis, querosene, óleos lubrificantes e graxas; e transporte rodoviário de combustíveis e produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA: Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade, tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social integralmente subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 701.400,00 (setecentos e um mil e quatrocentos reais), dividido em 701.400 (setecentas e uma mil e quatrocentas) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RAVANELLO E RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES S.A.	350.700	350.700,00
IRMÃOS RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES S.A.	350.700	350.700,00
TOTAL	701.400	701.400,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social subscrito.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios se comprometem a realizar os aportes de capital que venham a ser necessários para a condução dos negócios da Sociedade, na

Prefeitura Municipal de Irapólis - SC
CONF. COM ORIGINAL
Data: 22/11/18
Assinatura

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330
12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



proporção de suas participações, e na conformidade do que for estabelecido pelos administradores.

Parágrafo Único: Caso algum dos sócios deixe de exercer o seu direito ou cumprir com sua obrigação, conforme estabelecido no *caput*, principalmente em relação a subscrição e integralização de novas quotas, o mesmo poderá ser exercido pelos demais sócios, na proporção de suas participações.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos Colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. À Sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. À terceiros.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito à Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no *caput* desta cláusula, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

Parágrafo Terceiro: As referidas partes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitido pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no *caput* desta cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

Parágrafo Quinto: As partes dispostas no *caput* desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Sexto: Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual,

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
COMÉRCIO (ORIGINAL)

Data: 23/04/2014
Assinatura

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Oitavo: Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a Sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento com a conseqüente diminuição do capital social.

Parágrafo Nono: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no Parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Fica autorizada a maioria dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

2 Prefeitura Municipal de Irineópolis, SC
CONFÉREÇA COM
Pai: 911
assinatura

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330
12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos nos cargos de Administradores "não sócios", os Srs. **JOSÉ RAVANELLO** e **OSCAR RAVANELLO**, já devidamente qualificados no preâmbulo, assim designados e dispensados da prestar caução em garantia do desempenho de sua funções.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura individual ou conjunta dos administradores acima designados.

Parágrafo Segundo: Aos administradores compete, **isolada ou conjuntamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nestes casos, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do mesmo em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Terceiro: Os poderes dos administradores são ilimitados, exceto para: I) compra e venda de bens do ativo immobilizado com valor igual ou maior ao equivalente a 1/3 (um terço) do Capital Social; II) contratação de quaisquer tipos de empréstimos, avais ou fianças com valor igual ou maior ao equivalente a 1/3 (um terço) do Capital Social; III) concessão de créditos junto a clientes com valor igual ou maior ao equivalente a 1/3 (um terço) do Capital Social e VI) obtenção de crédito junto a fornecedores com valor igual ou maior ao equivalente a 1/3 (um terço) do Capital Social. Para a realização destas operações será necessária autorização prévia consignada em ata de reunião de sócios, com aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais, que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por

prefeitura Municipal de Iratama, SC
CONFERE COM ORIGINAL
ata nº 12 / 2014

[Assinaturas manuscritas]

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330
12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quorum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros subrogam-se nos direitos e obrigações do *de cuius*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

Prefeitura Municipal de Irati, SC
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 28/05/2014
Assinatura

Handwritten signatures and stamps on the right side of the document.

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTD
CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330
12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica ainda prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1.030 e 1.085.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores designados declaram, expressamente, cada um por si, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estarem condenados ou sob efeitos de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

União da Vitória/PR, 30 de dezembro de 2009.

JOSÉ RAVANELLO

OSCAR RAVANELLO

prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 28 / 12 / 09
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ / MF Nº 78.695.996/0001-94 - NIRE 41 2 00612330
12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



[Signature]
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
José Ravanello - Oscar Ravanello
Diretores

[Signature]
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
José Ravanello - Oscar Ravanello
Diretores

ADMINISTRADORES "NÃO SÓCIOS" NOMEADOS:

[Signature]
JOSÉ RAVANELLO

[Signature]
OSCAR RAVANELLO

Visto do Advogado:

[Signature]
OAB PR 24736

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
TESTEMUNHAS:
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 12 / 05 / 18

1. Franciele de Almeida Pacheco
RG Nº 7.302.007-7/PR

[Signature]
2. Polyana Cordeiro
RG Nº 6.672.611-8/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2010
SOB NÚMERO: 20100964656
Protocolo: 10/096465-6, DE 29/01/2010

Empresa: 41 2 0061233 0
CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

[Signature]
Aldiceo Paria Pacheco
RG. 1.245.438-4 / PR



DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda., CNPJ nº 78.695.996/0001-94, sediada na rua Francisco Fernandes Luiz, 685, União da Vitória - PR, declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º 10/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

União da Vitória, em 28 de Março de 2018.

Ceres Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda.
CNPJ: 78.695.996/0001-94
p.p. Luciano Moreira - Procurador
CPF: 770.792.059-72
RG: 5.115.152-6 PR

CERES - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685
B. SÃO JOAQUIM - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
78695996/0001-94

prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: / /
Assinatura

(Handwritten signatures and initials)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCIANO MOREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5115152-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
770.792.059-72 24/07/1972

FILIAÇÃO
HILARIO JAIRO MOREIRA
ANITA FLENICK MOREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01585322837 23/02/2021 26/12/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
IRATI, PR 23/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 15760659161
PR910466791

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1248241327

PROIBIDO PLASTIFICAR
1248241327

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 28/03/18

Assinatura

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDINILSON FAVA ZVICKER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
5353989 SSP SC

CPF
010.506.509-99 DATA NASCIMENTO
23/12/1987

FILIAÇÃO
NILSO ZVICKER
BEATRIZ TEREZINHA FAVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
03836237490 VALIDADE
17/12/2020 1ª HABILITAÇÃO
03/05/2006



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1236270164

OBSERVAÇÕES

Edinilson F. Zvicker
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC DATA DE EMISSÃO
08/01/2016

Vanderlei O. Rosaio
Diretor do DEBRAN/SC 80646636439
SC112837832

ASSINATURA DO EMISSOR

COPIADO PLASTIFICAR
1236270164

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 28 / 03 / 18

Assinatura

Q
28
28



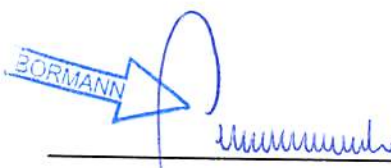
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 – Registro de Preços

Abastecedora Gral Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.830.793/0001-90, sediada na Rodovia SC 480, Km 10, Distrito de Marechal Bormann, Chapecó/SC, neste ato representada pelo Sr. Flávio Roberto Tartari, portador da Cédula de Identidade n.º 2.161.036-3 SSP/SC e CPF sob n.º 737.331.309-44, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os ao Edinilson Fava Zvicker, portador da Cédula de Identidade n.º 5.353.989.3 SSP-SC e CPF sob n.º 010.506.509-99 com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 10/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Chapecó (SC), em 23 de março de 2018.


BORMANN

Abastecedora Gral Ltda
CNPJ nº 05.830.793/0001-90
Flávio Roberto Tartari – Diretor
CPF nº 737.331.309-44
RG 2.161.036-3 SSP/SC

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN
ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - Escrivão de Paz
SC 480, KM 09, S/N, Interior, Distrito de Marechal Bormann, Chapecó - SC, 89800-4
(49) 3328-6648 - escrivanizmb@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
FLÁVIO ROBERTO TARTARI (FAH69521-421H) *****

Representando:
ABASTECEDORA GRAL LTDA

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,45 | 1 Selo de Fiscalização R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº 39098
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Chapecó - 26 de março de 2018

ADAVILSO MARTINS DE AZEVEDO - Escrivante

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

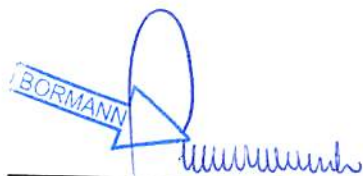


PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 – Registro de Preços

Abastecedora Gral Ltda, CNPJ nº 05.830.793/0001-90, sediada na Rodovia SC 480, Km 10, Distrito de Marechal Bormann, Chapecó/SC, declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 10/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Chapecó (SC), em 23 de março de 2018.



Abastecedora Gral Ltda
CNPJ nº 05.830.793/0001-90
Flávio Roberto Tartari – Diretor
CPF nº 737.331.309-44
RG 2.161.036-3 SSP/SC

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN
ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - Escrivão de Paz
SC 480, KM 09, S/N. Interior, Distrito de Marechal Bormann, Chapecó - SC, 89800-4
(49) 3328-6548 - escrivaniamb@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
FLÁVIO ROBERTO TARTARI (FAH69520-YTON) *****

Representando
ABASTECEDORA GRAL LTDA

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo nº 39098
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dê fé, Chapecó - 26 de março de 2018

ADAVILSO MARTINS DE AZEREDO - Escrevente



**8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
"ABASTECEDORA GRAL LTDA".**

CNPJ: 05.830.793/0001-90 - NIRE: 42203346330

Por este instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social **EDELVINO GRAL**, brasileiro, natural de Guaporé, RS, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ernesto de Marco, n.º 90-D, Bairro Jardim América, CEP: 89.803-660, portador da Cédula de Identidade n.º 12/R-619.283 SSI/SC e do CPF sob n.º 067.417.549-20; **GERSON GRAL**, brasileiro, natural de Caxambu do Sul, SC, solteiro, maior, nascido em 21/01/1970, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ernesto de Marco, n.º 180-E, Bairro Jardim América, CEP: 89.803-660, portador da Cédula de Identidade n.º 12/R-2.439.204 SSP/SC e do CPF sob n.º 785.480.639-04; **MAGALI GRAL TARTARI**, brasileira, natural de Caxambu do Sul, SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ernesto de Marco, n.º 112 E, Bairro Jardim América, CEP: 89.803-660, portadora da Cédula de Identidade n.º 12R-2.859.686 SSP/SC e do CPF sob n.º 933.675.979-53; **LENOIR GRAL**, brasileiro, natural de Caxambu do Sul, SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/10/1966, empresário, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Antonio Siqueira, n.º 409 E, Bairro Parque das Palmeiras, CEP: 89.803-670, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.030.647-4 SSP/SC e do CPF sob n.º 590.817.169-72; **JULIANA GRAL SORGATO**, brasileira, natural de Chapecó, SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/08/1975, fisioterapeuta, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Guaporé, n.º 370 E, Centro, CEP: 89.802-300, portadora da Cédula de Identidade n.º 12C-3.128.437 SSP/SC e do CPF sob n.º 021.000.069-40; **JOARES GRAL**, brasileiro, natural de Caxambu do Sul, SC, separado judicialmente, nascido em 20/03/1971, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Antonio de Siqueira, n.º 378 -E, Bairro Jardim América, CEP: 89.803-670, portador da Cédula de Identidade n.º 13/R-3.125.772 SSP/SC e do CPF sob n.º 892.456.959-72 e **FLÁVIO ROBERTO TARTARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Nonoai, RS, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ernesto de Marco, n.º 112 E, Bairro Parque das Palmeiras, CEP: 89803-660, portador da Cédula de Identidade 2.161.036-3 SSP/SC e do CPF 737.331.309-44, **ÚNICOS** sócios da Sociedade **ABASTECEDORA GRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rodovia SC 480, s/nº, Chapecó/Goio-En, área n.º 02, Centro (Marechal Bormann), CEP 89.816-116, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.830.793/0001-90, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina, sob n.º 42203346330 em 21/08/2003 e última alteração, registrada sob o mesmo número em 01/08/2016, tendo estabelecido a Filial n.º 01, na cidade de

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/09/2017

06/09/2017

Arquivamento 20177388315 Protocolo 177388315 de 05/09/2017

Nome da empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA NIRE 42203346330

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135577265798109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Ernesto de Marco, n.º 311-E, Bairro Parque das Palmeiras, CEP 89.803-660, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900912477 em 10/11/2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.830.793/0002-70.



1. Resolvem dar nova redação à Cláusula 4ª a qual passará a ser a seguinte:

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto social: O COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; O COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Parágrafo único: A Filial nº 01 terá como objeto: O COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO;

2. Fica alterada ainda a Cláusula 11ª a qual passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 11ª – Caso os sócios remanescentes não aprovarem o ingresso na sociedade do terceiro pretendente à aquisição das quotas, a sociedade deverá proceder a redução do capital social, na exata proporção da participação do sócio retirante, e reembolsar-lhe as quotas, pelo valor apurado em balanço especialmente levantado, em até em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo índice que for deliberado por maioria dos sócios à época.

3. Resolvem alterar e dar nova redação à Cláusula 12ª do Contrato Social a qual será a seguinte:

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial), exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes e, caso estes aprovarem por unanimidade o ingresso na sociedade, com os herdeiros e/ou sucessores do falecido ou incapaz. Inexistindo interesse destes ou da unanimidade dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial e financeira da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, e pagos em bens, direitos ou moeda corrente nacional, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo índice que for deliberado por maioria dos sócios à época.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado, no caso de separação ou divórcio de um dos sócios, sendo que seus herdeiros ou meeiros somente poderão ser admitidos na sociedade, com a aprovação unânime dos sócios.

4. Fica alterada ainda a Cláusula 15ª com a seguinte redação

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number '2', initials 'SK', and a large signature 'PJ' with an arrow pointing upwards.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/09/2017

06/09/2017

Arquivamento 20177388315 Protocolo 177388315 de 05/09/2017

Nome da empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA NIRE 42203346330

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135577265798109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Cláusula 15ª - Havendo diminuição do capital, a exceção do previsto na cláusula 12ª e seu parágrafo único, este será proporcional e igual a cada uma das quotas.

5. Alteram também e dão nova redação às Cláusulas 17ª; 18ª e seu parágrafo e 19ª que tratam do exercício social, aprovação das contas dos Administradores e destinação dos resultados, as quais passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social será levantado o balanço geral, a demonstração de resultados e demais documentos previstos em lei, procedida a prestação de contas dos Administradores e a verificação dos lucros e prejuízos.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, ou de outra forma, desproporcional à participação no capital, de acordo com a deliberação unânime das quotas do capital social.

Parágrafo único: Os Administradores poderão mandar elaborar balanços ou balancetes intermediários, cujos resultados, depois de deduzidas as despesas e provisões de impostos poderão ser distribuídos aos sócios, conforme previsto no "caput" desta cláusula, cuja deliberação será registrada em ata específica de reunião de quotistas.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

6. Fica alterada e com nova redação a Cláusula

Cláusula 21ª - A sociedade será administrada por 02 (dois) administradores, quotista ou não, residente no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social.

Parágrafo único: Os administradores praticarão **EM CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, todos os atos de representação e gestão/administração da Sociedade, porém para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, será obrigatória a autorização de todos os sócios.

6

3

9

Handwritten signature and initials in blue ink.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177388315 Protocolo 177388315 de 05/09/2017

Nome da empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA NIRE 42203346330

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135577265798109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

06/09/2017





**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"ABASTECEDORA GRAL LTDA".**

**CNPJ: 05.830.793/0001-90 - NIRE: 42203346330
DA DENOMINAÇÃO – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E
PRAZO DE DURAÇÃO:**

CLÁUSULA 1ª

A sociedade gira sob a denominação social: "ABASTECEDORA GRAL LTDA".

CLÁUSULA 2ª

A sociedade continua vigorando sob a forma de sociedade empresária limitada e será regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rodovia SC-480, S/N, Chapecó, Goio-En, área nº 02, Centro (Marechal Bormann), CEP: 89816-116.

Parágrafo Único: A sociedade possui a Filial nº 01, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ernesto de Marco, n.º 311-E, Bairro Parque das Palmeiras, CEP 89.803-660, NIRE 42900912477 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.830.793/0002-70.

CLÁUSULA 4ª

A sociedade tem por objeto social: O COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; O COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Parágrafo único: A Filial nº 01 terá como objeto: O COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO;

CLÁUSULA 5ª

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2003 e, seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E
RESPONSABILIDADES:**

CLÁUSULA 6ª

O capital social da sociedade totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e, encontra-se distribuído entre os sócios da seguinte forma:

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177388315 Protocolo 177388315 de 05/09/2017

Nome da empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA NIRE 42203346330

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135577265798109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/09/2017

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'A'.



Quotistas		Valor em R\$	(%)
EETELVINO GRAL	1.287.324	1.287.324,00	32,18
GERSON GRAL	597.677	597.677,00	14,94
JOARES GRAL	597.677	597.677,00	14,94
LENOIR GRAL	597.677	597.677,00	14,94
JULIANA GRAL SORGATO	344.824	344.824,00	8,62
MAGALI GRAL TARTARI	344.824	344.824,00	8,62
FLÁVIO ROBERTO TARTARI	229.997	229.997,00	5,75
TOTAL	4.000.000	4.000.000,00	100

CLÁUSULA 7ª

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

CLÁUSULA 8ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SÓCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

CLÁUSULA 9ª

Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuírem no capital social.

CLÁUSULA 10ª

Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a este deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA 11ª

Caso os sócios remanescentes não aprovarem o ingresso na sociedade do terceiro pretendente à aquisição das quotas, a sociedade deverá proceder a redução do capital social, na exata proporção da participação do sócio retirante, e reembolsar-lhe as quotas, pelo valor apurado em balanço especialmente levantado, em até em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo índice que for deliberado por maioria dos sócios à época.

5

Handwritten signatures and initials.

Large handwritten signature.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177388315 Protocolo 177388315 de 05/09/2017

Nome da empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA NIRE 42203346330

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 13557265798109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/09/2017

CLÁUSULA 12ª

Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial), exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes e, caso estes aprovarem por unanimidade o ingresso na sociedade, com os herdeiros e/ou sucessores do falecido ou incapaz. Inexistindo interesse destes ou da unanimidade dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial e financeira da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, e pagos em bens, direitos ou moeda corrente nacional, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo índice que for deliberado por maioria dos sócios à época.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado, no caso de separação ou divórcio de um dos sócios, sendo que seus herdeiros ou meeiros somente poderão ser admitidos na sociedade, com a aprovação unânime dos sócios.

CLÁUSULA 13ª

Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

CLÁUSULA 14ª

Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

CLÁUSULA 15ª

Havendo diminuição do capital, a exceção do previsto na cláusula 12ª e seu parágrafo único, este será proporcional e igual a cada uma das quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

CLÁUSULA 16ª

O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA 17ª

Ao final de cada exercício social será levantado o balanço geral, a demonstração de resultados e demais documentos previstos em lei, procedida a prestação de contas dos Administradores e a verificação dos lucros e prejuízos.

CLÁUSULA 18ª

Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, ou de outra forma, desproporcional à participação no capital, de acordo com a deliberação unânime das quotas do capital social.

Parágrafo único: Os Administradores poderão mandar elaborar balanços ou balancetes intermediários, cujos resultados, depois de deduzidas as despesas e provisões de impostos poderão ser distribuídos aos sócios, conforme previsto no



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



"caput" desta cláusula, cuja deliberação será registrada em ata específica de reunião de quotistas.

CLÁUSULA 19ª

Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 20ª

A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

CLÁUSULA 21ª

A sociedade será administrada por 02 (dois) administradores, quotista ou não, residente no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social.

Parágrafo único: Os administradores praticarão **EM CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, todos os atos de representação e gestão/administração da Sociedade, porém para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, será obrigatória a autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA 22ª

São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, Administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas, ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 23ª

Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os administradores poderão constituir mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo administrador.

CLÁUSULA 24ª

Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como

7
B
Handwritten signatures and initials in blue ink.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177388315 Protocolo 177388315 de 05/09/2017

Nome da empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA NIRE 42203346330

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135577265798109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/09/2017

Handwritten signature in blue ink.

comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 25ª

Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde retirarão de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se, deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia de quotistas.

CLÁUSULA 26ª

Até o final do mês de abril de cada ano, os administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da cláusula 17ª deste instrumento.

CLÁUSULA 27ª

Ocupam os cargos de Administradores desta Sociedade, os quotistas **ETELVINO GRAL** e **FLÁVIO ROBERTO TARTARI**, ambos já anteriormente identificados e qualificados.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA 28ª

Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA 29ª

As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Parágrafo único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA 30ª

As reuniões de sócios serão convocadas pelo Administrador ou, na ausência desta, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'R' and another that looks like 'P'.



antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

Parágrafo único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 31ª

Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CLÁUSULA 32ª

O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA 33ª

Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA 34ª

As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA 35ª

Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quorum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

CLÁUSULA 36ª

As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 37ª

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

CLÁUSULA 38ª

A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos





competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

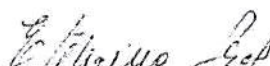
CLÁUSULA 39ª

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

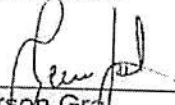
Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alterações posteriores, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, conforme exigência da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se a cumprir-lo em todos os seus termos.

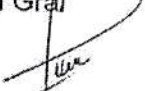
Chapecó, SC, 02 de agosto de 2017.




Etelvíno Gral




Gerson Gral



Lenoir Gral



Flávio Roberto Tartari



Joares Gral

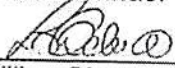


Magali Gral Tartari



Juliana Gral Sorgato

Testemunhas:



Lillian Gheno
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC



Giovana Lucatteli Da Rosa
C.I.3.437.700 SESPDC/SC



AGRICOPEL



Rua Manoel Francisco da Costa, 2000 (Fundos) – Vieiras - Jaraguá do Sul – SC – CEP 89257-000
Fone /Fax : 47 3372 8900 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 81.632.093/0004-11 – IE: 254.431.372

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, com sede na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2000 – Fundos – Jaraguá do Sul / SC, inscrita no CNPJ nº 81.632.093/0004-11, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
01	370.000	Litro	Óleo Diesel S10	Shell	R\$ 3,19	R\$ 1.180.300,00
02	90.000	Litro	Gasolina Comum	ND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	156.000	Litro	Óleo Diesel S500	Shell	R\$ 3,10	R\$ 483.600,00
TOTAL						R\$ 1.663.900,00

Total da Proposta: R\$ 1.663.900,00 (hum milhão seiscentos sessenta três mil novecentos reais).

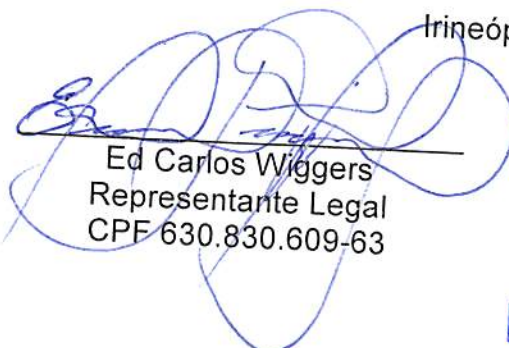
No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

Validade da proposta comercial: conforme edital.

Prazo de entrega: conforme edital.

Prazo de garantia do objeto: indeterminado, se armazenado corretamente.

Irineópolis, 28 de março de 2018


Ed Carlos Wiggers
Representante Legal
CPF 630.830.609-63


08.091.710/0001-86

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

Rua Padre Josafat Roga, 611
84400-000 - Ronda
Prudentópolis - Paraná



AGRICOPEL



R
Edite
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
CITATÓRIO Nº 22/2018
SENCIAL Nº 10/2018
OMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
01 – PROPOSTA COMERCIAL

P
[Signature]

Edwards P. R. R. J. R.

POSTO DELTA

REDE STANG



PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018- Registro de Preços

A empresa Auto Posto Planalto Norte Ltda, inscrita no CNPJ n.º 75.889.360/0001-95, sediada na Rodovia BR – 280 KM 268 e 200M, S/N, Bairro São Pascoal 89.440-000, cidade de Irineópolis, estado de Santa Catarina, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
02	90.000	Litro	Gasolina Comum	STANG	R\$ 3,86	R\$ 347.400,00
TOTAL						R\$ 347.400,00

Valor Total da Proposta R\$ 347.400,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias da data-limite para a entrega dos envelopes.
- **PRAZO DE ENTREGA:** conforme edital.
- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** Conforme o Edital.

Irineópolis, 23 de março de 2018.

Auto Posto Planalto Norte Ltda
 CNPJ: 75.889.360/0001-95
 Rodovia, BR – 280 KM 268 E 200m, S/N,
 CEP: 89.440-000, Bairro São Pascoal,
 Irineópolis – SC.

AUGUSTINHO STANG
 SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 3.945.417-3/SESP-PR
 CPF: 545.921.519-68

Auto Posto Planalto Norte Ltda

CNPJ: 75.889.360/0001-95 IE: 250.895.072

Fone – Fax: 47 – 36251440 E-mail: licitacao01@rededelta.com.br

Rodovia, BR – 280 KM 268 E 200m, S/N, CEP: 89.440-000, Bairro São Pascoal, Irineópolis – SC.



Admista

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Admista

DE STANG POR VOCÊ!

R - P -

FEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
SSO LICITATORIO N° 22/2018
O PRESENCIAL N.º 10/2018
ocial da Empresa: AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA
OPE N.º 01 – Proposta Comercial



Prefeitura Municipal de Irineópolis-SC
 Fls. nº *17*

Handwritten symbols in blue ink on a horizontal line, including a scribble, a triangle, a circle, a loop, a cursive 'p', a cursive 'j', and a cursive 'R'.



PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 – Registro de Preços

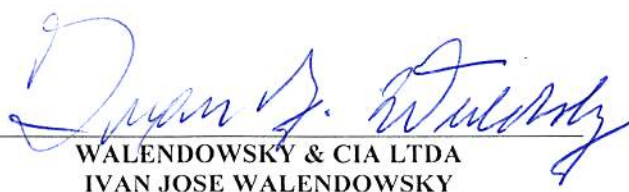
A empresa Walendowsky & Cia. Ltda., com sede na rua Alberto Müller nº 4980, bairro Limeira, em Brusque/SC, inscrita no cnpj nº 73.387.557/0001-09, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
01	370.000	Litro	Óleo Diesel S10	WDCom	3,19	1.180.300,00
03	156.000	Litro	Óleo Diesel Comum	WDCom	3,10	483.600,00
TOTAL						1.663.900,00

Valor Total da Proposta R\$ 1.663.900,00 (em algarismos) e por extenso (Hum milhão e Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos Reais).

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias da data-limite para a entrega dos envelopes.
- **PRAZO DE ENTREGA:** conforme estabelecido no Edital
- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** conforme estabelecido no Edital.

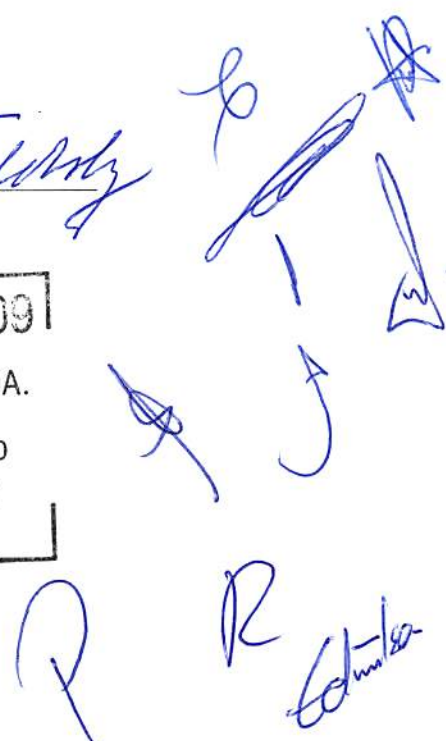
Brusque/SC, em 28 de março de 2018.


WALENDOWSKY & CIA LTDA
IVAN JOSE WALENDOWSKY

73.387.557/0001-09

WALENDOWSKY & CIA LTDA.

Rua Alberto Muller nº 4980
Limeira - CEP: 88356-001
Brusque / SC





73.387.557/0001-09

WALENDOWSKY & CIA LTDA.

Rua Alberto Muller nº 4980

Limeira - CEP: 88356-001

Brusque / SC

Handwritten signature

Handwritten signature

WALENDOWSKY & CIA LTDA

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-SC
LICITATORIO N.º 22/2018
PRESENCIAL N.º 10/2018
à Empresa: WALENDOWSKY & CIA LTDA
N.º 01 – Proposta Comercial

R

R

→



PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 – Registro de Preços**

A empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda., com sede na rua Alberto Müller nº 5000, bairro Limeira, em Brusque/SC, inscrita no cnpj nº 01.602.498/0001-25, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
02	90.000	Litro	Gasolina Comum	WDCOM	3,86	347.400,00
TOTAL						347.400,00

Valor Total da Proposta R\$ 347.400,00 (em algarismos) e por extenso (Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias da data-limite para a entrega dos envelopes.
- **PRAZO DE ENTREGA:** conforme estabelecido no Edital
- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** conforme estabelecido no Edital.

Brusque/SC, em 28 de março de 2018.

WALENDOWSKY DIST. COMB. LTDA.
IVAN JOSE WALENDOWSKY FILHO

01.602.498/0001-25

WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.

Rua Alberto Müller, 5000
Limeira CEP: 88356-001
Brusque / SC.

Edmundo



EMPRESA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO N° 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018
Razão Social da Empresa: WALENDOWSKY DIST. COMB. LTDA.
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

P. 1 R

A

Schüler

~~Q~~ Q Q Q Q

~~P~~ P

~~P~~ P P P P P P



PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018

A empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda., com sede na rua Francisco Fernandes Luiz, 685, inscrita no CNPJ n.º 78.695.996/0001-94, abaixo assinada por seu procurador, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Descrição	Valor por litro	Valor Total
01	370.000 litros	Óleo Diesel S10 – IPIRANGA	3,19	1.180.300,00
03	156.000 litros	Óleo Diesel Comum - IPIRANGA	3,10	483.600,00

Valor Total da Proposta R\$ 1.663.900,00 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e três mil e novecentos reais).

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias.
- **PRAZO DE ENTREGA:** 48 (quarenta e oito) horas, conforme item 10 do edital.

União da Vitória, em 28 de Março de 2018.

Ceres Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo Ltda.
CNPJ: 78.695.996/0001-94
p.p. Luciano Moreira - Procurador
CPF: 770.792.059-72
RG: 5.115.152-6 PR

78695996/0001-94
CERES - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 685
B. SÃO JOAQUIM - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018
CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ENVEL OPE N.º 01 – Proposta Comercial

1

R

R

P



~~Edwards~~ P J R S

J

J

Edwards

P

P

R

S

~~Edwards~~ P J R S

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018– Registro de Preços

A empresa Abastecedora Gral Ltda, com sede na Rodovia SC 480, Km 10, Distrito de Marechal Bormann, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.830.793/0001-90, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário	Valor máximo total R\$
01	370.000	Litros	Óleo Diesel B S10	R\$ 3,18	R\$ 1.176.600,00
02	90.000	Litros	Gasolina Comum	Não participamos	Prejudicado
03	156.000	Litros	Óleo Diesel Comum (B S500)	R\$ 3,09	R\$ 482.040,00
TOTAL					R\$ 1.658.640,00

Valor total da proposta: R\$ 1.658.640,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Marca dos produtos: Ipiranga / BR

- Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias.
- **PRAZO DE ENTREGA:** 48 horas após a solicitação feita pelo Município de Irineópolis.
- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** 30 dias.

Chapecó (SC), em 23 de março de 2018.

BORMANN

Abastecedora Gral Ltda
 CNPJ nº 05.830.793/0001-90
 Flávio Roberto Tartari – Diretor
 CPF nº 737.331.309-44

RG 2.161.036-3 SSP/SC

Estado de Santa Catarina
 ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN
 ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - Escrivão de Paz
 SC 480, KM 09, S/N, Interior, Distrito de Marechal Bormann, Chapecó - SC, 89800-4
 (49) 3328-6648 - escrivaniamb@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
 FLÁVIO ROBERTO TARTARI (FAH69522-0811) *****

Representando:
 ABASTECEDORA GRAL LTDA

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalizaçã
 pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº 39098-irineópolis

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Chapecó - 26 de março de 2018

ADAVILSO MARTINS DE AZEREDO - Escrevente

[Handwritten signatures and initials]



A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018
ABASTECEDORA GRAL LTDA
CNPJ 05.830.793/0001-90
(49) 3328-8935
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and 'J' at the bottom, and a signature above.

J. P. P. J. R. P. E.

Edwards





Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 35 - 2018

Reuniram-se no dia 28/03/2018, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 069/2018 com o objetivo de Criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 10 destinado a "AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA".

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11030 ABASTECEDORA GRAL LTDA	CNPJ: 05.830.793/0001-90
11029 AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	CNPJ: 81.632.093/0004-11
6079 AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA	CNPJ: 75.889.360/0001-95
6155 CERES - COM.TRANS.PETROLEO LTDA	CNPJ: 78.695.996/0001-94
10783 WALENDOWSKY & CIA LTDA - ME	CNPJ: 73.387.557/0001-09
11081 WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CNPJ: 01.602.498/0001-25

ITEM 1 - OLEO DIESEL S10

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Licitação	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6155	CERES - COM.TRANS.PETROLEO LTDA	Sim	3,1900
11029	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Sim	3,1900
10783	WALENDOWSKY & CIA LTDA - ME	Não	3,1900
11030	ABASTECEDORA GRAL LTDA	Sim	3,1800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	WALENDOWSKY & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	3,1900
1	CERES - COM.TRANS.PETROLEO LTDA	0,0000	3,1700	
1	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	0,0000	3,1600	
1	ABASTECEDORA GRAL LTDA	0,0000	3,1500	
2	CERES - COM.TRANS.PETROLEO LTDA	0,0000	3,1400	
2	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Desistiu	Desistiu	3,1600
2	ABASTECEDORA GRAL LTDA	0,0000	3,1300	
3	CERES - COM.TRANS.PETROLEO LTDA	0,0000	3,1200	
3	ABASTECEDORA GRAL LTDA	0,0000	3,1100	
4	CERES - COM.TRANS.PETROLEO LTDA	0,0000	3,1000	
4	ABASTECEDORA GRAL LTDA	0,0000	3,0900	
5	CERES - COM.TRANS.PETROLEO LTDA	0,0000	3,0800	
5	ABASTECEDORA GRAL LTDA	0,0000	3,0700	
6	CERES - COM.TRANS.PETROLEO LTDA	0,0000	3,0600	
6	ABASTECEDORA GRAL LTDA	0,0000	3,0500	
7	CERES - COM.TRANS.PETROLEO LTDA	0,0000	3,0400	
7	ABASTECEDORA GRAL LTDA	0,0000	3,0300	
8	CERES - COM.TRANS.PETROLEO LTDA	0,0000	3,0200	
8	ABASTECEDORA GRAL LTDA	0,0000	3,0100	
9	CERES - COM.TRANS.PETROLEO LTDA	0,0000	3,0000	
9	ABASTECEDORA GRAL LTDA	0,0000	2,9900	
10	CERES - COM.TRANS.PETROLEO LTDA	0,0000	2,9800	
10	ABASTECEDORA GRAL LTDA	Desistiu	Desistiu	2,9900

O licitante CERES - COM.TRANS.PETROLEO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CERES - COM.TRANS.PETROLEO LTDA pelo valor de R\$ 2,9800 (dois reais e noventa e oito centavos).

Edital de Pregão Presencial N° 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N° 35 - 2018



ITEM 2 - GASOLINA COMUM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10801	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	Sim	3,8600
6079	AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA	Sim	3,8600

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	0,0000	3,8500	
1	AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA	0,0000	3,8400	
2	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	0,0000	3,8300	
2	AUTO POSTO PLANALTO NORTE LTDA	Desistiu	Desistiu	3,8400

O licitante WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA pelo valor de R\$ 3,8300 (três reais e oitenta e três centavos).

ITEM 3 - ÓLEO DIESEL COMUM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6155	CERES - COM.TRANS.P.DERIV.PETROLEO LTDA	Sim	3,1000
11029	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Sim	3,1000
10783	WALENDOWSKY & CIA LTDA - ME	Não	3,1000
11030	ABASTECEDORA GRAL LTDA	Sim	3,0900

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	WALENDOWSKY & CIA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	3,1000
1	CERES - COM.TRANS.P.DERIV.PETROLEO LTDA	0,0000	3,0800	
1	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	0,0000	3,0700	
1	ABASTECEDORA GRAL LTDA	0,0000	3,0600	
2	CERES - COM.TRANS.P.DERIV.PETROLEO LTDA	0,0000	3,0500	
2	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Desistiu	Desistiu	3,0700
2	ABASTECEDORA GRAL LTDA	0,0000	3,0400	
3	CERES - COM.TRANS.P.DERIV.PETROLEO LTDA	0,0000	3,0300	
3	ABASTECEDORA GRAL LTDA	0,0000	3,0200	
4	CERES - COM.TRANS.P.DERIV.PETROLEO LTDA	0,0000	3,0100	
4	ABASTECEDORA GRAL LTDA	0,0000	3,0000	
5	CERES - COM.TRANS.P.DERIV.PETROLEO LTDA	0,0000	2,9900	
5	ABASTECEDORA GRAL LTDA	0,0000	2,9800	
6	CERES - COM.TRANS.P.DERIV.PETROLEO LTDA	Desistiu	Desistiu	2,9900

O licitante ABASTECEDORA GRAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor ABASTECEDORA GRAL LTDA pelo valor de R\$ 2,9800 (dois reais e noventa e oito centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:43 horas do dia 28 de Março de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK Pregoeiro

LUCIO FLAVIO LIMA MEMBRO

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES MEMBRO

MARIA LAURA BINDER LIMA MEMBRO

REINALDO STASIAK MEMBRO

Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 35 - 2018



Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE KRUGER

.....MEMBRO

ANDRESSA BENDLIN

Andressa Bendlin
.....MEMBRO

P *-* *A*
R *A*
S *A*
S *Andressa*

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2018 - PR

Processo Administrativo: 22/2018
Processo de Licitação: 22/2018
Data do Processo: 14/03/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA".



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 35/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 28 de Março de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 069/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 22/2018, Licitação nº 10/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 22/2018, Pregão Presencial nº 10/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand Rodrigues, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flávio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 69/2018; Sr. Evandro Luis Rutzen da Silva - representante da empresa Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda; Sr. Ricardo Furlan - representante da empresa Auto Posto Planalto Norte Ltda; Sr. Luciano Moreira - representante da empresa Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda; Sr. Ed Carlos Wiggers - representante da empresa Agrícola Comércio de Derivados de Petróleo Ltda; Sr. Ednilson Fava Evicker - representante da empresa Abastecedora Gral Ltda. O envelope da empresa Walendowsky & Cia Ltda foi entregue pelo Sr. Evandro Luis Rutzen da Silva, sem poderes para representá-la durante o processo. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Walendowsky Distribuidora de Combustíveis Ltda, Auto Posto Planalto Norte Ltda, Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda, Agrícola Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, Abastecedora Gral Ltda e Walendowsky & Cia Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Participante: 6155 - CERES - COM.TRANS.PETROLEO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	OLEO DIESEL S10	LT	370.000,00	IPIRANGA	0,0000	2,98	1.102.600,00
Total do Participante ----->							1.102.600,00

Participante: 10801 - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	GASOLINA COMUM	LTS	90.000,00	WDCOM	0,0000	3,83	344.700,00
Total do Participante ----->							344.700,00

Participante: 11030 - ABASTECEDORA GRAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	156.000,00	IPIRANGA / BR	0,0000	2,98	464.880,00
Total do Participante ----->							464.880,00
Total Geral ----->							1.912.180,00

Ednilson
R
P
A
J

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2018 - PR

Processo Administrativo: 22/2018
Processo de Licitação: 22/2018
Data do Processo: 14/03/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irineópolis, 28 de Março de 2018

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Pregoeiro(a)
LUCIO FLAVIO LIMA - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
MARIA LAURA BINDER LIMA - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO
CRISTIANE KRUGER - MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO



Several handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page. There are approximately five distinct signatures of varying lengths and styles.



**8ª (OITAVA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
"ABASTECEDORA GRAL LTDA".**

CNPJ: 05.830.793/0001-90 - NIRE: 42203346330

Por este instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social **ETELVINO GRAL**, brasileiro, natural de Guaporé, RS, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ernesto de Marco, n.º 90-D, Bairro Jardim América, CEP: 89.803-660, portador da Cédula de Identidade n.º 12/R-619.283 SSI/SC e do CPF sob n.º 067.417.549-20; **GERSON GRAL**, brasileiro, natural de Caxambu do Sul, SC, solteiro, maior, nascido em 21/01/1970, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ernesto de Marco, n.º 180-E, Bairro Jardim América, CEP: 89.803-660, portador da Cédula de Identidade n.º 12/R-2.439.204 SSP/SC e do CPF sob n.º 785.480.639-04; **MAGALI GRAL TARTARI**, brasileira, natural de Caxambu do Sul, SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ernesto de Marco, n.º 112 E, Bairro Jardim América, CEP: 89.803-660, portadora da Cédula de Identidade n.º 12R-2.859.686 SSP/SC e do CPF sob n.º 933.675.979-53; **LENOIR GRAL**, brasileiro, natural de Caxambu do Sul, SC, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/10/1966, empresário, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Antonio Siqueira, n.º 409 E, Bairro Parque das Palmeiras, CEP: 89.803-670, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.030.647-4 SSP/SC e do CPF sob n.º 590.817.169-72; **JULIANA GRAL SORGATO**, brasileira, natural de Chapecó, SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/08/1975, fisioterapeuta, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Guaporé, n.º 370 E, Centro, CEP: 89.802-300, portadora da Cédula de Identidade n.º 12C-3.128.437 SSP/SC e do CPF sob n.º 021.000.069-40; **JOARES GRAL**, brasileiro, natural de Caxambu do Sul, SC, separado judicialmente, nascido em 20/03/1971, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Antonio de Siqueira, n.º 378 -E, Bairro Jardim América, CEP: 89.803-670, portador da Cédula de Identidade n.º 13/R-3.125.772 SSP/SC e do CPF sob n.º 892.456.959-72 e **FLÁVIO ROBERTO TARTARI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Nonoai, RS, empresário, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ernesto de Marco, n.º 112 E, Bairro Parque das Palmeiras, CEP: 89803-660, portador da Cédula de Identidade 2.161.036-3 SSP/SC e do CPF 737.331.309-44, **ÚNICOS** sócios da Sociedade **ABASTECEDORA GRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rodovia SC 480, s/nº, Chapecó/Goio-En, área nº 02, Centro (Marechal Bormann), CEP 89.816-116, inscrito no CNPJ sob o nº 05.830.793/0001-90, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina, sob nº 42203346330 em 21/08/2003 e última alteração, registrada sob o mesmo número em 01/08/2016, tendo estabelecido a Filial nº 01, na cidade de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/09/2017
Arquivamento 20177388315 Protocolo 177388315 de 05/09/2017
Nome da empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA NIRE 42203346330
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 135577265798109
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'SRL', 'R', 'J', and 'Edmundo']

06/09/2017



Chapécó, Estado de Santa Catarina, à Rua Ernesto de Marco, n.º 311-E, Bairro Parque das Palmeiras, CEP 89.803-660, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 42900912477 em 10/11/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.830.793/0002-70.

1. Resolvem dar nova redação à Cláusula 4ª a qual passará a ser a seguinte:

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto social: O COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; O COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Parágrafo único: A Filial nº 01 terá como objeto: O COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO;

2. Fica alterada ainda a Cláusula 11ª a qual passará a ter a seguinte redação:

Cláusula 11ª – Caso os sócios remanescentes não aprovarem o ingresso na sociedade do terceiro pretendente à aquisição das quotas, a sociedade deverá proceder a redução do capital social, na exata proporção da participação do sócio retirante, e reembolsar-lhe as quotas, pelo valor apurado em balanço especialmente levantado, em até em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo índice que for deliberado por maioria dos sócios à época.

3. Resolvem alterar e dar nova redação à Cláusula 12ª do Contrato Social a qual será a seguinte:

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial), exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes e, caso estes aprovarem por unanimidade o ingresso na sociedade, com os herdeiros e/ou sucessores do falecido ou incapaz. Inexistindo interesse destes ou da unanimidade dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial e financeira da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, e pagos em bens, direitos ou moeda corrente nacional, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo índice que for deliberado por maioria dos sócios à época.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado, no caso de separação ou divórcio de um dos sócios, sendo que seus herdeiros ou meeiros somente poderão ser admitidos na sociedade, com a aprovação unânime dos sócios.

4. Fica alterada ainda a Cláusula 15ª com a seguinte redação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177388315 Protocolo 177388315 de 05/09/2017

Nome da empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA NIRE 42203346330

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 13557265798109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



06/09/2017

2



Cláusula 15ª - Havendo diminuição do capital, a exceção do previsto na cláusula 12ª e seu parágrafo único, este será proporcional e igual a cada uma das quotas.

5. Alteram também e dão nova redação às Cláusulas 17ª; 18ª e seu parágrafo e 19ª que tratam do exercício social, aprovação das contas dos Administradores e destinação dos resultados, as quais passarão a ter a seguinte redação:

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social será levantado o balanço geral, a demonstração de resultados e demais documentos previstos em lei, procedida a prestação de contas dos Administradores e a verificação dos lucros e prejuízos.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, ou de outra forma, desproporcional à participação no capital, de acordo com a deliberação unânime das quotas do capital social.

Parágrafo único: Os Administradores poderão mandar elaborar balanços ou balancetes intermediários, cujos resultados, depois de deduzidas as despesas e provisões de impostos poderão ser distribuídos aos sócios, conforme previsto no "caput" desta cláusula, cuja deliberação será registrada em ata específica de reunião de quotistas.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

6. Fica alterada e com nova redação a Cláusula

Cláusula 21ª - A sociedade será administrada por 02 (dois) administradores, quotista ou não, residente no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social.

Parágrafo único: Os administradores praticarão **EM CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, todos os atos de representação e gestão/administração da Sociedade, porém para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, será obrigatória a autorização de todos os sócios.

3

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several initials scattered around.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177388315 Protocolo 177388315 de 05/09/2017

Nome da empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA NIRE 42203346330

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135577265798109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



06/09/2017



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
"ABASTECEDORA GRAL LTDA".**

**CNPJ: 05.830.793/0001-90 - NIRE: 42203346330
DA DENOMINAÇÃO – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E
PRAZO DE DURAÇÃO:**

CLÁUSULA 1ª

A sociedade gira sob a denominação social: "ABASTECEDORA GRAL LTDA".

CLÁUSULA 2ª

A sociedade continua vigorando sob a forma de sociedade empresária limitada e será regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 3ª

A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito a Rodovia SC-480, S/N, Chapecó, Goio-En, área nº 02, Centro (Marechal Bormann), CEP: 89816-116.

Parágrafo Único: A sociedade possui a Filial nº 01, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Ernesto de Marco, n.º 311-E, Bairro Parque das Palmeiras, CEP 89.803-660, NIRE 42900912477 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.830.793/0002-70.

CLÁUSULA 4ª

A sociedade tem por objeto social: O COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; O COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Parágrafo único: A Filial nº 01 terá como objeto: O COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO;

CLÁUSULA 5ª

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2003 e, seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E
RESPONSABILIDADES:**

CLÁUSULA 6ª

O capital social da sociedade totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e, encontra-se distribuído entre os sócios da seguinte forma:

4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177388315 Protocolo 177388315 de 05/09/2017

Nome da empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA NIRE 42203346330

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 13557265798109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/09/2017





Quotistas		Valor em R\$	(%)
EETELVINO GRAL	1.287.324	1.287.324,00	32,18
GERSON GRAL	597.677	597.677,00	14,94
JOARES GRAL	597.677	597.677,00	14,94
LENOIR GRAL	597.677	597.677,00	14,94
JULIANA GRAL SORGATO	344.824	344.824,00	8,62
MAGALI GRAL TARTARI	344.824	344.824,00	8,62
FLÁVIO ROBERTO TARTARI	229.997	229.997,00	5,75
TOTAL	4.000.000	4.000.000,00	100

CLÁUSULA 7ª

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

CLÁUSULA 8ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SÓCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

CLÁUSULA 9ª

Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

CLÁUSULA 10ª

Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a este deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA 11ª

Caso os sócios remanescentes não aprovarem o ingresso na sociedade do terceiro pretendente à aquisição das quotas, a sociedade deverá proceder a redução do capital social, na exata proporção da participação do sócio retirante, e reembolsar-lhe as quotas, pelo valor apurado em balanço especialmente levantado, em até em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo índice que for deliberado por maioria dos sócios à época.

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177388315 Protocolo 177388315 de 05/09/2017

Nome da empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA NIRE 42203346330

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 135577265798109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/09/2017

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R P', 'A', and 'Edmundo']



CLÁUSULA 12ª

Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial), exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes e, caso estes aprovarem por unanimidade o ingresso na sociedade, com os herdeiros e/ou sucessores do falecido ou incapaz. Inexistindo interesse destes ou da unanimidade dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial e financeira da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, e pagos em bens, direitos ou moeda corrente nacional, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo índice que for deliberado por maioria dos sócios à época.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado, no caso de separação ou divórcio de um dos sócios, sendo que seus herdeiros ou meeiros somente poderão ser admitidos na sociedade, com a aprovação unânime dos sócios.

CLÁUSULA 13ª

Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

CLÁUSULA 14ª

Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

CLÁUSULA 15ª

Havendo diminuição do capital, a exceção do previsto na cláusula 12ª e seu parágrafo único, este será proporcional e igual a cada uma das quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

CLÁUSULA 16ª

O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA 17ª

Ao final de cada exercício social será levantado o balanço geral, a demonstração de resultados e demais documentos previstos em lei, procedida a prestação de contas dos Administradores e a verificação dos lucros e prejuízos.

CLÁUSULA 18ª

Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, ou de outra forma, desproporcional à participação no capital, de acordo com a deliberação unânime das quotas do capital social.

Parágrafo único: Os Administradores poderão mandar elaborar balanços ou balancetes intermediários, cujos resultados, depois de deduzidas as despesas e provisões de impostos poderão ser distribuídos aos sócios, conforme previsto no



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177388315 Protocolo 177388315 de 05/09/2017

Nome da empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA NIRE 42203546330

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 13557265798109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/09/2017

6



"caput" desta cláusula, cuja deliberação será registrada em ata específica de reunião de quotistas.

CLÁUSULA 19ª

Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 20ª

A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

CLÁUSULA 21ª

A sociedade será administrada por 02 (dois) administradores, quotista ou não, residente no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social.

Parágrafo único: Os administradores praticarão **EM CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, todos os atos de representação e gestão/administração da Sociedade, porém para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, será obrigatória a autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA 22ª

São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, Administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas, ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 23ª

Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os administradores poderão constituir mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo administrador.

CLÁUSULA 24ª

Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177388315 Protocolo 177388315 de 05/09/2017

Nome da empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA NIRE 42203346330

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135577265798109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/09/2017

7

Edmundo

KPA
[Handwritten signatures]



comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 25ª

Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde retirarão de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se, deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia de quotistas.

CLÁUSULA 26ª

Até o final do mês de abril de cada ano, os administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da cláusula 17ª deste instrumento.

CLÁUSULA 27ª

Ocupam os cargos de Administradores desta Sociedade, os quotistas **ETELVINO GRAL** e **FLÁVIO ROBERTO TARTARI**, ambos já anteriormente identificados e qualificados.

Parágrafo Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA 28ª

Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA 29ª

As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

Parágrafo único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA 30ª

As reuniões de sócios serão convocadas pelo Administrador ou, na ausência desta, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de

8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177388315 Protocolo 177388315 de 05/09/2017

Nome da empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA NIRE 42203346330

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135577265798109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

06/09/2017

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'RP', 'J', and 'Schulian'.



antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

Parágrafo único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 31ª

Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CLÁUSULA 32ª

O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA 33ª

Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA 34ª

As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA 35ª

Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quorum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

CLÁUSULA 36ª

As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 37ª

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

CLÁUSULA 38ª

A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos

9

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177388315 Protocolo 177388315 de 05/09/2017

Nome da empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA NIRE 42203346330

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135577265798109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



06/09/2017

Colúmbia

[Handwritten signatures and initials]



competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

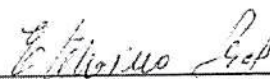
CLÁUSULA 39ª

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.


Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alterações posteriores, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, conforme exigência da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.


Chapecó, SC, 02 de agosto de 2017.



Etelvino Gral



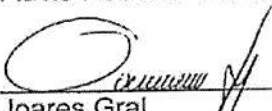
Gerson Gral



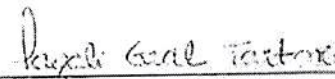
Lenoir Gral



Flávio Roberto Tartari



Joares Gral




Magali Gral Tartari



Juliana Gral Sorgato

Testemunhas:



Lillian Gheno
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC



Giovana Lucatteli Da Rosa
C.I.3.437.700 SESPDC/SC

10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/09/2017

Arquivamento 20177388315 Protocolo 177388315 de 05/09/2017

Nome da empresa ABASTECEDORA GRAL LTDA NIRE 42203346330

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 13557265798109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/09/2017

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018– Registro de Preços

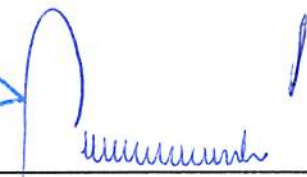
Ref.: Procedimento Licitatório n.º 22/2018
Modalidade Pregão Presencial 10/2018

O signatário da presente, em nome da proponente Abastecedora Gral Ltda, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 10/2018, supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Chapecó (SC), em 23 de março de 2018.


BORMANN

Abastecedora Gral Ltda
CNPJ nº 05.830.793/0001-90
Flávio Roberto Tartari – Diretor
CPF nº 737.331.309-44
RG 2.161.036-3 SSP/SC







Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN
ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - Escrivão de Paz
SC 480, KM 09, S/N, Interior, Distrito de Marechal Bormann, Chapecó - SC, 89800-4
(49) 3328-6548 - escrivaniamb@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
FLÁVIO ROBERTO TARTARI (FAH69518-PIB0) *****

Representando:
ABASTECEDORA GRAL LTDA

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscaliza-
ção pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo N.º 39098atarina
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Chapecó - 26 de março de 2018

ADÁVILSO MARTINS DE AZEREDO - Escrevente





DECLARAÇÃO

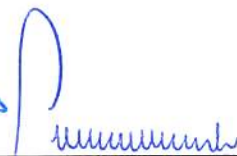
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018– Registro de Preços

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 10/2018, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Chapecó (SC), em 23 de março de 2018.


BORMANN

Abastecedora Gral Ltda
CNPJ nº 05.830.793/0001-90
Flávio Roberto Tartari – Diretor
CPF nº 737.331.309-44
RG 2.161.036-3 SSP/SC

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN
ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - Escrivão de Paz
SC 480, KM 09, S/N. Interior, Distrito de Marechal Bormann, Chapecó - SC 89800-0
(49) 3328-6546 - escrivaniamb@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
FLÁVIO ROBERTO TARTARI (FAH69617-9SXN) *****

Representando:
ABASTECEDORA GRAL LTDA

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 39098.catarina

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Chapecó - 26 de março de 2018

ADAVILSO MARTINS DE AZEREDO - Escrevente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.830.793/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2003
NOME EMPRESARIAL ABASTECEDORA GRAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD SC-480	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CHAPECO/GOIO-EN AREA N 02	
CEP 89.816-116	BAIRRO/DISTRITO CENTRO (MARECHAL BORMANN)	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3328-8935	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2018 às 14:26:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 05.830.793/0001-90	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 01/09/2003
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.617.336	NOME EMPRESARIAL ABASTECEDORA GRAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4681802 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmarasdear			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/04/2008 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2010 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 30/01/2014 - Modal Rodoviário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RODOVIA SC-480	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CHAPECÓ/GOIO-EN ÁREA N 02	
CEP 89816-116	BAIRRO/DISTRITO CENTRO (MARECHAL BORMANN)	MUNICÍPIO CHAPECÓ	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/09/2003			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 23/03/2018 14:58:51 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABASTECEDORA GRAL LTDA
CNPJ: 05.830.793/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:27:28 do dia 27/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2018.

Código de controle da certidão: **B361.3371.BC13.234B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ABASTECEDORA GRAL LTDA**
CNPJ/CPF: **05.830.793/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 180140013220859
Data de emissão: 12/02/2018 08:28:23
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 13/04/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/02/2018 08:28:29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ABASTECEDORA GRAL LTDA CNPJ: 05.830.793/0001-90

Aviso

Sem Débitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DBA0RQZIQ75Q7441

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 12 de Março de 2018

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05830793/0001-90
Razão Social: ABASTECEDORA GRAL LTDA
Endereço: ROD SC-480 SN CHAPECO/GOIO EN A02 / CENTRO (MARECHAL BO / CHAPECO / SC / 89816-116

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031514155022422617

Informação obtida em 21/03/2018, às 09:18:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



POLE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABASTECEDORA GRAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.830.793/0001-90

Certidão nº: 142579300/2018

Expedição: 02/01/2018, às 08:34:47

Validade: 30/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABASTECEDORA GRAL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.830.793/0001-90**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 5151032

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 07/03/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ABASTECEDORA GRAL, portador do CNPJ: 05.830.793/0001-90. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 12 de março de 2018.

✓

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right that appears to be 'Edmundo'.

PEDIDO Nº: 7202376



BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (RS)

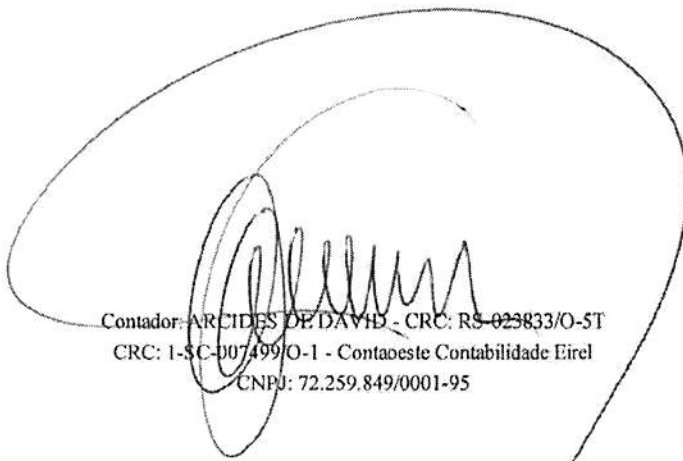
ATIVO

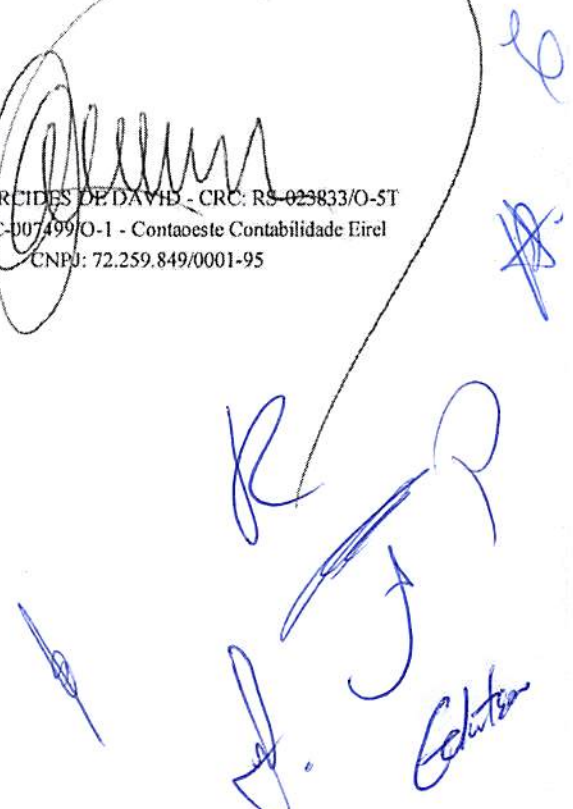
	Saldo em 31/12/2017	Saldo em 31/12/2016
ATIVO CIRCULANTE	21.366.483,15	15.970.308,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.211.179,78	831.777,02
CLIENTES	14.055.182,61	12.030.011,85
OUTROS CRÉDITOS	2.047.338,19	2.405.436,37
ESTOQUES	2.030.106,73	688.816,60
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	22.675,84	14.266,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.187.192,11	11.987.736,60
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	733.673,61	90.296,49
INVESTIMENTOS	24.454,82	10.008,50
IMOBILIZADO	11.429.063,68	11.887.431,61
TOTAL DO ATIVO	33.553.675,26	27.958.044,79

"As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis"

Chapecó (SC), 31/12/2017


FLAVIO ROBERTO TARTARI
Sócio Administrador
CPF: 737.331.309-44


Contador: ARCIDES DE DAVID - CRC: RS-023833/O-5T
CRC: 1-SC-007499/O-1 - Contoeste Contabilidade Eirel
CNPJ: 72.259.849/0001-95





BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

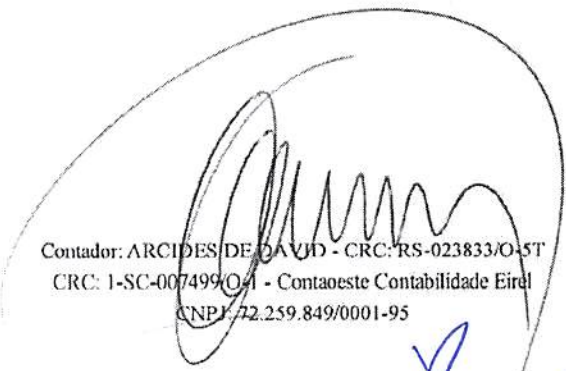
PASSIVO

	Saldo em 31/12/2017	Saldo em 31/12/2016
PASSIVO CIRCULANTE	21.061.061,30	20.607.845,47
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.749.462,01	5.466.423,93
DUPLICATAS E OUTROS TÍTULOS DESCONTADOS	0,00	132.391,35
FORNECEDORES	16.464.789,97	13.079.915,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	87.931,22	41.982,70
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	696.721,55	533.918,81
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.062.156,55	1.124.980,61
OBRIGAÇÕES COM SÓCIOS/ACIONISTAS	0,00	228.233,07
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.073.948,95	3.384.453,18
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.073.948,95	3.384.453,18
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.418.665,01	3.965.746,14
CAPITAL SOCIAL	4.000.000,00	4.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS	418.665,01	0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	(34.253,86)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.553.675,26	27.958.044,79

"As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis"

Chapecó (SC), 31/12/2017


FLAVIO ROBERTO TARTARI
Sócio Administrador
CPF: 737.331.309-44


Contador: ARCIDES DE DAVID - CRC: RS-023833/O-5T
CRC: 1-SC-007499/O-1 - Contaoeste Contabilidade Eirel
CNPJ: 72.259.849/0001-95















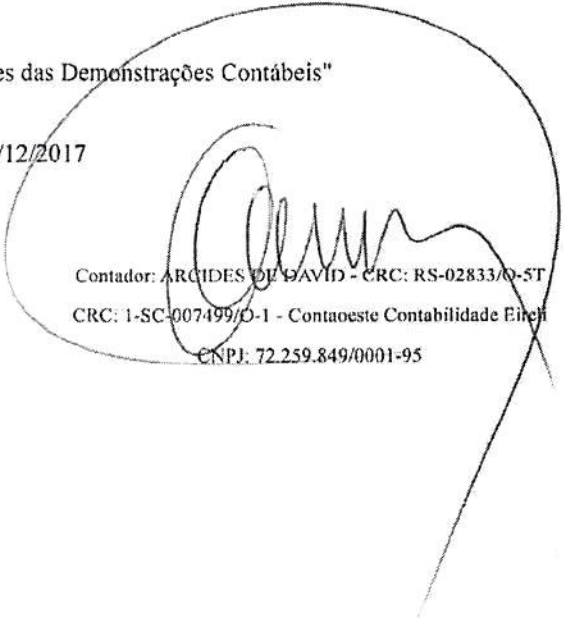
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE
EXERCÍCIOS FIMOS DE 31/12/2017 E 31/12/2016
Valores Expressos em Reais (R\$)

	31/12/2017	31/12/2016
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	952.918,87	(465.401,22)
(+/-) Resultado Abrangente	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes Líquidos de IR e CS	0,00	0,00
Resultado Abrangente Total	952.918,87	(465.401,22)

"As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis"


FLAVIO ROBERTO TARTARI
Sócio Administrador
CPF: 737.331.309-44

Chapcô (SC), 31/12/2017


Contador: ARCIDES DE DAVID - CRC: RS-02833/0-5T
CRC: 1-SC-007499/O-1 - Contoeste Contabilidade Eireli
CNPJ: 72.259.849/0001-95









ÍNDICES FINANCEIROS
EXERCÍCIO FINDO DE 31/12/2017.
 Valores expressos em Reais (R\$)

Índices de Rentabilidade

Margem Líquida

	Resultado Líquido	952.918,87	
ML =	<hr/>	<hr/>	= 0,01
	Receita Operacional Líquida	187.102.729,09	

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

	Resultado Líquido	952.918,87	
RPL =	<hr/>	<hr/>	= 0,22
	Patrimônio Líquido	4.418.665,01	

Índices de Estrutura de Capital

Endividamento Geral

	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	21.061.061,30 + 8.073.948,95	
IEG =	<hr/>	<hr/>	= 0,87
	Ativo Total	33.553.675,26	

Grau de Endividamento

	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	21.061.061,30 + 8.073.948,95	
GE =	<hr/>	<hr/>	= 6,59
	Patrimônio Líquido	4.418.665,01	

Solvência Geral

	Ativo Total	33.553.675,26	
SG =	<hr/>	<hr/>	= 1,15
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	21.061.061,30 + 8.073.948,95	

Índices de Liquidez

Liquidez Geral

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	21.366.483,15 + 733.673,61	
LG =	<hr/>	<hr/>	= 0,76
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	21.061.061,30 + 8.073.948,95	

Liquidez Corrente

	Ativo Circulante	21.366.483,15	
LC =	<hr/>	<hr/>	= 1,01
	Passivo Circulante	21.061.061,30	

Liquidez Seca

	Ativo Circulante - Estoque	21.366.483,15 - 2.030.106,73	
LS =	<hr/>	<hr/>	= 0,92
	Passivo Circulante	21.061.061,30	

"As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis"

FLAVIO ROBERTO TARTARI
 Sócio Administrador
 CPF: 737.331.309-44

Chapecó (SC), 31/12/2017

Contador: ARCIDES DE DAMUD - CRC: RS 02833/O-5T
 CRC: 1-SC-007499/O-1 - Contaceste Contabilidade Eireli
 CNPJ: 72.259.849/0001-95

Julio Cesar Quadros
 Contador
 CRC 038851/O-8

(Handwritten notes and signatures in blue ink are present on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'De Aguiar' and another 'Chapeco' at the bottom right.)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS
 Valores expressos em Reais (R\$)

Período de 01/01/2017 a 31/12/2017
 Período de 01/01/2016 a 31/12/2016

ABASTECEDORA GRAL LTDA	01/01/2017 a 31/12/2017	01/01/2016 a 31/12/2016
SALDO INICIAL LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(34.253,86)	1.724.147,36
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00
REVERSÕES DE RESERVAS	0,00	0,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	952.918,87	(465.401,22)
SALDO LUCROS/PREJUÍZOS ACUM. AJUSTADOS	918.665,01	1.268.746,14
DESTINAÇÕES	918.665,01	1.268.746,14
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
DIVIDENDOS PROPOSTOS OBRIGATORIOS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA INVESTIMENTOS	0,00	(1.303.000,00)
REVERSAO DE RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS/LUCROS	(500.000,00)	0,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
SALDO FINAL DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	418.665,01	(34.253,86)

"As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis"

Chapeco (SC), 31/12/2017

FLAVIO ROBERTO TARRARI
 Sócio Administrador
 CPF: 737.331.309-44

Contador: ARCIDES DE DAVID - CRC: RS-023833/O-5T
 CRC: 1-SC-007499/O-1 - Contábilidade Empresarial
 CNPJ: 22.259.849/0001-95

(Handwritten signatures and scribbles)





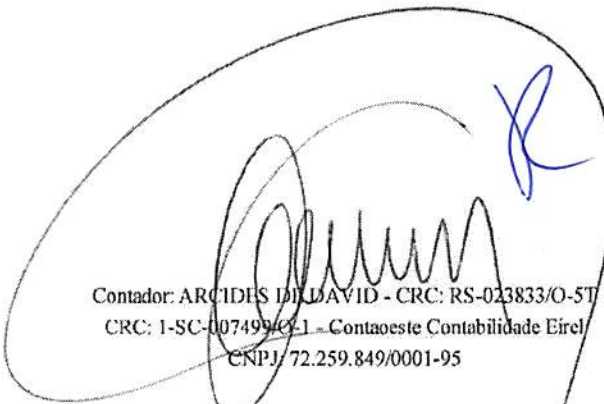
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016
RECEITA BRUTA DE VENDAS	189.335.809,64	184.483.191,81
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS E DEVOLUÇÕES	(2.233.080,55)	(12.947.978,18)
DEDUÇÕES DE VENDAS E DEVOLUÇÕES	(2.233.080,55)	(12.947.978,18)
(=) RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	187.102.729,09	171.535.213,63
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	(173.450.328,91)	(161.793.822,77)
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	13.652.400,18	9.741.390,86
(+/-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(12.567.656,18)	(10.091.500,38)
DESPESAS COM VENDAS	(9.316.076,39)	(8.519.795,49)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.851.503,85)	(1.602.380,37)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(511.794,43)	(376.838,93)
OUTRAS RECEITAS E/OU DESPESAS OPERACIONAIS	8.765,26	1.126,37
RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.862.265,40)	(1.834.274,21)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	1.965.218,63	2.240.662,25
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.084.744,00	(350.109,52)
OUTRAS RECEITAS E/OU DESPESAS	137.618,96	(115.291,70)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	365.520,70	537.633,97
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(227.901,74)	(652.925,67)
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CSLL E IRPJ	1.222.362,96	(465.401,22)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(269.444,09)	0,00
(=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	952.918,87	(465.401,22)

"As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis"

Chapecó (SC), 31/12/2017


FLAVIO ROBERTO TARTARI
Sócio Administrador
CPF: 737.331.309-44


Contador: ARCIDES DAL DAVID - CRC: RS-023833/O-57
CRC: 1-SC-007499/O-1 - Contaoeste Contabilidade Eirel
CNPJ: 72.259.849/0001-95













DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS DE 31/12/2017 E 31/12/2016

Valores Expressos em Reais (R\$)

Descrição	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital e/ou Adto. p/ Futuro Aumento de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros				Prejuízos Acumulados	Lucros e Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido
				Reserva Legal	Reserva de dividendos obrigatórios	Reserva de Lucros a Realizar	Reservas para Investimentos			
Saldos em 31 de dezembro de 2015	2.697.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.724.147,36	0,00	0,00	4.421.147,36
Ajustes de Exercícios Anteriores:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Retificação de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Aumento e/ou Integralização de Capital:	1.303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.303.000,00	0,00	0,00	0,00
Por subscrição realizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com lucros e reservas	1.303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.303.000,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamento p/ futuro aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-465.401,22	-465.401,22
Reservas de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão da Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo Líq. Após R. de Lucro a Realizar:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-465.401,22	-465.401,22
Proposta Adm p/Destinação do Lucro:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-431.147,36	-34.253,86	465.401,22	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos obrigatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros para investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-431.147,36	0,00	431.147,36	0,00
Reserva de Lucros para expansão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de correção monetária do capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.253,86	34.253,86	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Criação/uso/incorporação e Redução de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos em 31 de dezembro de 2016	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.253,86	0,00	3.965.746,14
Ajustes de Exercícios Anteriores:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento e/ou Integralização de Capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Por subscrição realizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com lucros e reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamento p/ futuro aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952.918,87	952.918,87
Reservas de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversão da Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuízo Líq. Após R. de Lucro a Realizar:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952.918,87	952.918,87
Proposta Adm p/Destinação do Lucro:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-418.665,01	34.253,86	-952.918,87	-500.000,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos obrigatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros para investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918.665,01	0,00	-918.665,01	0,00
Reserva de Lucros para expansão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de correção monetária do capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.253,86	-34.253,86	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Criação/uso/incorporação e Redução de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos em 31 de dezembro de 2017	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418.665,01	0,00	0,00	4.418.665,01



Flávio Roberto Tartari
 FLAVIO ROBERTO TARTARI
 Sócio Administrador
 CPF: 737.331.309-44

Chapecó (SC), 31/12/2017

Contador: ARCIDES DE DAVID - CRC: RS-02833/O-ST
 CRC: 1-SC-007499/0-1 - Contaeoste Contabilidade Pareli
 CNPJ: 72.259.849/0001-95

[Handwritten signatures and scribbles]